

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Sexta-Feira, 28 de Junho de 2019 Nº 27533

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 151, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na continuidade de medidas que contribuam para a efetivação da receita pública nas operações submetidas ao regime de substituição tributária;

**CONSIDERANDO**, porém, que a base de cálculo do imposto exigido pelo referido regime deve corresponder, com a maior exatidão possível, ao preço corrente da mercadoria objeto da operação;

**CONSIDERANDO**, todavia, que há dificuldade na divulgação de preços mínimos para o rol de produtos que integram o segmento de bebidas, dada a multiplicidade de marcas, qualidade, sabor, tipo, apresentação, tempo de maturação ou de envelhecimento, que comprometem a unificação;

**CONSIDERANDO** que, na atualidade, o fisco já dispõe de ferramentas de controle das operações realizadas, bem como de auditoria, que permitem conhecimento e acompanhamento para identificação de práticas que concorram para eventuais distorções no mercado;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O § 4º do artigo 18 do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

(...)”

§ 4º As disposições deste artigo produzirão efeitos até 31 de janeiro de 2020.”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da respectiva publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JUNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 152, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**Renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, altera o Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que instituiu o referido Fundo, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a prerrogativa prevista no *caput* do artigo 12 da Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT instituído pela Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, até 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** O Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterado o *caput* do artigo 17, na forma assinalada:

“**Art. 17** O recolhimento ao FEEF/MT será obrigatório para o período de fruição de incentivo, benefício fiscal, financeiro-fiscal ou financeiro compreendido entre 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2020.

(...)”

II - alterado o *caput* do artigo 28, conforme segue:

“**Art. 28** O FEEF/MT será válido pelo período de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2020, podendo ser renovado mediante decreto.

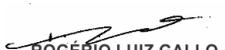
(...)”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

## ATO DO GOVERNADOR

### DIVERSOS

**ATO Nº 3.045/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **130215/2019**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 29.063/2018, de 06.11.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria, da Srª. **CLEONICE REGINA MOLINAR WEBER**, RG nº 2439884-5/SEJUSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... contando com 28 Anos, 01 Mês e 06 Dias de tempo total de contribuição...”

**LEIA-SE:**

“... contando com 25 Anos, 08 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição ...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 3.047/2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **506224/2018**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.290/2019, de 12.03.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª. **ALOMA FERNANDA REIS DE LIMA**, RG nº. 3.466.767/SDS/PE, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“...portador do RG nº 3.466.767/SSP/PE...”

**LEIA-SE:**

“... portador do RG nº 3.466.767/SDS/PE...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 3.048/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **524183/2018**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.564/2019, de 21.03.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria, da Srª. **LUCELIA BORGES DA SILVA BARBERO**, RG nº 0971463-4/SEJUSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“...e tendo em vista o que consta do Processo nº **636076/2017...**”

**LEIA-SE:**

“...e tendo em vista o que consta do Processo nº **524183/2018...**”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 3.049/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **338321/2018**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.286/2019, de 12.03.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **JOSÉ LÁZARO PEREIRA FERREIRA**, RG nº. 9.438.702-3/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...portador do RG nº 9438702/SSP-SP..."

**LEIA-SE:**

"... portador do RG nº 9.438.702-3/SSP/SP..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 3.050/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **223843/2014**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 846/2019, de 14.02.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª. **LIZETE MARIA DE SOUZA E SILVA**, RG nº. 0053187-1/SESP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...portadora do RG nº 0053187-1/SSP/MT, proporcional a 21 Anos, 03 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, nos períodos de 02.06.1995 a 09.10.1998 e 20.03.2001 a 14.02.2019..."

**LEIA-SE:**

"...portadora do RG nº 0053187-1/SESP/MT, proporcional a 21 Anos, 09 Meses e 16 Dia de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 21 Anos, 03 Meses e 01 Dia, nos períodos de 02.06.1995 a 09.10.1998 e 20.03.2001 a 14.02.2019. **AVERBADOS**: 06 Meses e 15 Dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 3.051/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **365633/2016**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.811/2019, de 10.04.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª **ELLEN DE FRANÇA THOMAZ**, RG nº. 642.571/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...mais o art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90..."

**LEIA-SE:**

"...mais o art. 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 3.051/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **365633/2016**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.811/2019, de 10.04.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª **ELLEN DE FRANÇA THOMAZ**, RG nº. 642.571/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...mais o art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90..."

**LEIA-SE:**

"...mais o art. 213, inciso I, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITTON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 018/2018/GCOM - ADESÃO

A.R.P. N. 043/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2017/SEGES

CONTRATANTE - Gabinete de Comunicação - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, Sr. Wanderson de Jesus Nogueira

CONTRATADA - Centro de integração empresa escola - CIEE - Representada pelo Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira.

**OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato 018/2018/GCOM, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em território mato-grossense de estudantes de ensino superior, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 08.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 318001/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 018/2018/GCOM.

**DATA DA ASSINATURA:** 08.06.2019.

**ASSINAM:** Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira - representante da Empresa Centro de integração empresa escola - CIEE.

## PORTARIA Nº 025/2019/CASA CIVIL

O Sr. **WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL**, que lhes são conferidas pelo ATO Nº. 26/2019, DOE nº. 27416, de 07 de janeiro de 2019, bem como as de **ORDENADOR DE DESPESAS**, consoante a Portaria nº 001/2019/CASACIVIL, publicada no D.O.E nº 27416 de 07/01/2019,

**CONSIDERANDO** que cabe a esta Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, e artigo 99, §3º e incisos do Decreto Estadual nº 840/2017, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** a normatização das atribuições da função de fiscais de contratos nas parcerias institucionais e demais instrumentos jurídicos congêneres, conforme Portaria nº 31/2018/CASACIVIL, de 13/08/2018;

**CONSIDERANDO** que conforme o Art. 6º do Decreto 86 de 12/04/2019 em que s Unidades Administrativas constantes nos incisos II, III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria Adjunta da Defesa Civil, abaixo discriminados:

	Nº. DO CONTRATO	EMPRESA PRESTADORA	VIGÊNCIA	FISCAL CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
1	004/2018- 1º termo aditivo	EMPRESA DE TELEFONIA OI/SA	19/04/2019 A 18/04/2020	WAGNER DE BRUM MACHADO- MAT 116649	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313
2	016/2018	DSS/LTDA	13/08/2018 A 12/08/2019	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313	ERIKA CRISTINA SOARES- MAT 273142
3	018/2018	MEDEIROS & CURVO LTDA	13/08/2018 A 12/08/2019	JOILSON NUNES DA SILVA- MAT 116663	ERIKA CRISTINA SOARES- MAT 273142
4	017/2018	MEDEIROS & CURVO LTDA	13/08/2018 A 12/08/2019	JOILSON NUNES DA SILVA- MAT 116663	ERIKA CRISTINA SOARES- MAT 273142
5	067/2016-2º TERMO ADITIVO-SECID	SAL	11/08/2018 A 10/08/2019	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313	JOILSON NUNES DA SILVA- MAT 116663
6	017/2017/SECID- 3º termo aditivo	PESSOA FÍSICA PAULO MOLINA	11/04/2019 A 11/04/2020	ERIKA CRISTINA SOARES- MAT 273142	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313
7	023/2017 TERMO ADITIVO	LOCADORA INTERLAGOS LTDA-ME	27/08/2018 A 26/08/2019	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313	JOILSON NUNES DA SILVA- MAT 116663
8	031/2017 TERMO ADITIVO	SECURITY LTDA	27/09/2018 A 26/09/2019	ERIKA CRISTINA SOARES- MAT 273142	JOILSON NUNES DA SILVA- MAT 116663
9	025/2018	TELEFONIA OI MÓVEL S/A	28/09/2018 A 27/09/2019	WAGNER DE BRUM MACHADO- MAT 116649	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313
10	007/2017- 2º TERMO ADITIVO	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	15/03/2019 A 14/03/2020	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313	JOILSON NUNES DA SILVA- MAT 116663
11	023/2018	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	21/09/2018 A 20/09/2019	ALEXANDRE XAVIER DE ARAUJO-MAT 235313	ERIKA CRISTINA SOARES- MAT 273142

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

**WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil  
Ordenador de Despesas do Gabinete de Governo  
ORIGINAL ASSINADO

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 923/SEPLAG/2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na LC 607/2018; considerando a liminar concedida no Mandado de Segurança nº1000724-63.2018.8.11.0037, da 4ª Vara Cível de Primavera do Leste; considerando o disposto no processo administrativo 232563/2019.

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder a redução do regime de trabalho de **30 (trinta) horas semanais** para **15 (quinze) horas semanais**, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração da servidora **ALDIR GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula funcional **227054**, cargo; Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

ORIGINAL ASSINADO  
MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 835/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 166006/2019, **resolve autorizar a 2ª prorrogação do Ato nº 20.688/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/10/2017, que trata da **cessão de VALDECYL GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 21651/1, lotado na Casa Civil, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 1ª Zona Eleitoral - Cuiabá/MT**, pelo **período de 24 de julho de 2019 a 23 de julho de 2020**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução 23.255/2010 do TSE e Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de junho de 2019.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 839/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições considerando o que consta no Processo nº 121259/2018, **resolve tornar sem efeito** o Ato Administrativo nº 520/2019/SEPLAG, publicado em 04/04/2019, que prorrogou a cessão da servidora **ROSANIR CATARINA HUBER**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 81485/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de junho de 2019.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 847/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 89830/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 19.016/2017, publicado no DOE de 12/07/2017, que trata da **cessão de DIÓGENES MARCONDES**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 114135/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**, pelo **período de 01 abril de 2019 a 31 de março de 2020**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, e artigo 72, § 1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Aprova a Portaria CGE nº 047/2019

O CONSELHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 550, de 27 de Novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Portaria CGE nº 047/2019 que institui a outorga do certificado de "Honra ao Mérito em Controle Interno" e dá outras providências, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2019.

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA  
Secretário-Controlador Geral do Estado  
Presidente

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria  
Membro

WHATS NEYVEN E SILVA  
Secretária Adjunta de Corregedoria Geral

BRENO CAMARGO SANTIAGO  
Auditor do Estado  
Membro

MARCOS VINÍCIOS SANTOS SARAIVA  
Auditor do Estado  
Membro

## PORTARIA nº 180/2019/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 33** da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo pela comissão do **PAR nº 749/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 2º Manter** os atuais membros da comissão processante;

**Art. 3º Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 01.07.2019**;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

#### PORTARIA nº 181/2019/CGE-COR

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 33** da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo pela comissão do **PAR nº 766/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 2º Manter** os atuais membros da comissão processante;

**Art. 3º Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 01.07.2019**;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

#### PORTARIA nº 182/2019/CGE-COR

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 33** da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo pela comissão do **PAR nº 760/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 2º Manter** os atuais membros da comissão processante;

**Art. 3º Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 01.07.2019**;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

#### PORTARIA nº 183/2019/CGE-COR

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 33** da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo pela comissão do **PAR nº 746/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 2º Manter** os atuais membros da comissão processante;

**Art. 3º Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 01.07.2019**;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

#### PORTARIA nº 184/2019/CGE-COR

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 33** da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo pela comissão do **PAR nº 770/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 2º Manter** os atuais membros da comissão processante;

**Art. 3º Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 01.07.2019**;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORDENADORIA DO IPVA, DO ITCD E DE OUTRAS RECEITAS PÚBLICAS - CIOR

Superintendência de Fiscalização

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) os primeiros números da notificação relacionados abaixo, seguidos da expressão "/337/76/2019"; 2) o número do CPF do Contribuinte principal; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail [cior@sefaz.mt.gov.br](mailto:cior@sefaz.mt.gov.br), sendo que será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT, devendo o contribuinte anteriormente solicitar sua inclusão através do e-mail "SEFAZ PARA VOCÊ", se não houver):

Nome	Número da Notificação SNE	C.P.F./C.N.P.J.
EURIPEDES DEVINO DE PAULA	315641	112.770.926-72
CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS	257018	569.896.101-82
MARINO PAULI	257024	726.125.39-15
JANETE PAULI GOSSLER	257030	006.053.679-90
SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	257021	050.631.201-13
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	257019	6500.389.321-34
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	257022	732.646.011-68
ALECIO PAULI	257023	820.965.971-53
RUDI PAULI	257025	821.509.071-00
ERIVAN FRANCISCO DOS SANTOS	257020	950.760.001-97
ADRIANE CORIOLANO SOARES DOS SANTOS	300153	502.778.391-49

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
AGUIAR PONTES & PONTES LTDA ME	131941208		379169/693/11/2019
ALCIDES WOLLMANN 18269451991	136420702		379171/693/11/2019
ALESSANDRO TELEMACHO AZEVEDO	132955105		356849/693/11/2019
ANTONIO CARLOS FREIBERG 40816265020	137128878		379173/693/11/2019
KALI COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS EIRELI		318.234.180/0012-2	329502/693/11/2019
SUPERMERCADO PRUDENTE LTDA	131622382		356846/693/11/2019
URUGUAYO PARRILLA RESTAURANTE LTDA ME	135671213		356851/693/11/2019
V. R. PRATES EIRELI	133469018		379161/693/11/2019
VALLEE SA	131938860		379149/693/11/2019
WLLY KAROLINY E SILVA GARCES ME	135177030		379167/693/11/2019
WORLD MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA-ME	133609162		379153/693/11/2019

## NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
GRAO-MOR GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	134093291	392131/693/11/2019
R. ALMADA TAVEIRA ME	137095260	386632/693/11/2019

Coordenadoria de Conta Corrente e Apoio à Dívida Pública - CCCD  
Superintendência de Informações da Receita Pública - SUIRP  
AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A CCCD - Coordenadoria de Conta Corrente e Apoio à Dívida Pública, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pela Notificação SNE. O detalhamento da Notificação SNE poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação SNE 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser

solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CPF/CNPJ	Ins. Estadual	Razão Social	Nº Notificação SNE
01.938.734/0001-89	13.176.117-0	FRANCO MARCONI SCHMIDT	266368/54/68/2019
00.949.610/0008-02	13.153.453-0	SUPERMERCADO MODELO LTDA	297158/54/68/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E- PROCESS	NAI
AMARAL COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA-ME	13.500.194-3	392279/1760/39/2019	5676592/2019	383270000602019196

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coord. de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
LANDES TENER FERREIRA DA SILVA - ME	135272343	386636/1760/39/2019
JEFERSON LUIS MIEZERSKI E OUTRO	134869613	232024/1760/68/2019
EDSON ZANIN	132392135	298475/1760/68/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

#### PORTARIA Nº 086/2019 - SEFAZ

Divulga os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2020.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Lei Complementar (*Federal*) nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e pela Lei Complementar (*Estadual*) nº 157, de 20 de janeiro de 2004, bem como as disposições contidas na Portaria nº 084/2005-SEFAZ, de 21/07/2005 (DOE de 22/07/2005);

#### R E S O L V E:

Art. 1º Publicar os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a vigorarem no exercício de 2020.

Parágrafo único Os relatórios, Anexos I, II, III e IV desta portaria, detalham os números utilizados para cálculo preliminar dos índices de participação dos municípios:

- I - ACYPR 535 - Relação dos Índices Apurados;
- II - ACYPR 540 - Relação das Variações dos Índices;
- III - ACYPR 556 - Relatório de Valores Utilizados para Cálculo do Índice e;
- IV - ACYPR 600 - Relatório de Valores Adicionados dos Municípios.

Art. 2º Foram desconsideradas, para fins de apuração do valor adicionado, as informações econômico-fiscais dos contribuintes com pendência de confirmação ou regularização de valores declarados na Escrituração Fiscal Digital, a seguir relacionadas:

MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO	MESES (ANO BASE 2018)
CUIABÁ	133714195	JANEIRO
RONDONÓPOLIS	133553477	ABRIL
TORIXORÉU	135293502	JANEIRO

Art. 3º Os Municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria, para apresentação de impugnações dirigidas à Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais da Superintendência de Informações da Receita Pública - CDDF/SUIRP, por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (Processo Eletrônico), sendo necessária a assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de assegurar a autoria.

§ 1º As impugnações relativas aos critérios contidos nos incisos II, III, IV e VI do artigo 2º da Portaria nº 084/2005-SEFAZ deverão ser protocolizadas junto aos órgãos neles mencionados.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitas impugnações fora do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original assinado)

ACYP535 - RELAÇÃO DOS ÍNDICES APURADOS	ANO BASE 2018				EXERCÍCIO 2019		APLICAÇÃO EM 2020			
MUNICÍPIO	IVA ANT	IVA ATUAL	IVA MED	IVA 75%	UCTI	TRIB PROPR	POPULAÇÃO	ÁREA	COEF SOC	IND FINAL
ACORIZAL	0,063706	0,066097	0,064901	0,048676	0,000000	0,001021	0,006303	0,001119	0,084735	0,141854
AGUA BOA	0,773710	0,717953	0,745831	0,559374	0,000551	0,033234	0,029319	0,008355	0,072995	0,703828
ALTA FLORESTA	0,879875	0,898109	0,888992	0,666744	0,005294	0,050499	0,059982	0,009908	0,074529	0,866956
ALTO ARAGUAIA	1,140988	1,236684	1,188836	0,891627	0,029467	0,017221	0,021735	0,005991	0,075587	1,041628
ALTO BOA VISTA	0,081559	0,074598	0,078078	0,058559	0,160510	0,002913	0,007738	0,002487	0,081741	0,313948
ALTO GARCAS	0,632453	0,641444	0,636948	0,477712	0,000000	0,007138	0,013792	0,004275	0,075911	0,578828
ALTO PARAGUAI	0,046297	0,051804	0,049050	0,036788	0,021833	0,000828	0,013060	0,002044	0,083407	0,157960
ALTO TAQUARI	1,209907	0,772773	0,991340	0,743505	0,054720	0,011786	0,012268	0,001593	0,075480	0,899352
APIACAS	0,114771	0,122672	0,118721	0,089041	0,232955	0,003452	0,011596	0,022645	0,078835	0,438524
ARAGUAIANA	0,094786	0,113100	0,103943	0,077957	0,000482	0,002800	0,003624	0,007064	0,077458	0,169385
ARAGUAINHA	0,012108	0,009246	0,010677	0,008008	0,000000	0,000333	0,001111	0,000748	0,075911	0,086111
ARAPUTANGA	0,468020	0,405940	0,436980	0,327735	0,000000	0,008776	0,019396	0,001814	0,073398	0,431119
ARENAPOLIS	0,086357	0,082039	0,084198	0,063149	0,000000	0,004392	0,011288	0,000462	0,075587	0,154878
ARIPUANA	0,667424	0,643807	0,655615	0,491712	0,093271	0,013411	0,025551	0,027352	0,078835	0,730132
BARAO DE MELGACO	0,039992	0,026853	0,033422	0,025067	0,028314	0,002895	0,009951	0,012656	0,088689	0,167572
BARRA DO BUGRES	0,947214	0,750950	0,849082	0,636812	0,017252	0,023461	0,040231	0,006612	0,076787	0,801155
BARRA DO GARCAS	1,220602	1,165995	1,193298	0,894974	0,080873	0,059265	0,070495	0,010093	0,071141	1,186841
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,324078	0,418029	0,371053	0,278290	0,006134	0,000000	0,007498	0,004720	0,080505	0,377147
BRASNORTE	0,880282	1,042875	0,961578	0,721184	0,079197	0,016476	0,022368	0,017669	0,076456	0,933350
CACERES	0,992188	0,927218	0,959703	0,719777	0,017630	0,075520	0,109102	0,027176	0,075160	1,024365
CAMPO VERDE	2,415653	2,395688	2,405670	1,804253	0,002221	0,056988	0,049821	0,005284	0,070951	1,989518
CAMPINAPOLIS	0,173762	0,151063	0,162412	0,121810	0,130088	0,006667	0,018396	0,006622	0,098910	0,382493
CAMPO NOVO DO PARECIS	2,417893	2,682274	2,550083	1,912563	0,098435	0,059091	0,040160	0,010430	0,072498	2,193177
CANARANA	1,019600	1,037493	1,028547	0,771410	0,069255	0,032067	0,024766	0,012016	0,076787	0,986301
CANABRAVA DO NORTE	0,086559	0,090731	0,088645	0,066484	0,005143	0,001796	0,005533	0,003816	0,079780	0,162552
CARLINDA	0,143702	0,147160	0,145431	0,109073	0,000000	0,004407	0,012101	0,002680	0,080020	0,208281
CHAPADA DOS GUIMARAES	0,277593	0,293960	0,285777	0,214333	0,026891	0,011399	0,022763	0,007129	0,077345	0,359860
CASTANHEIRA	0,188267	0,190693	0,189480	0,142110	0,000000	0,003062	0,010104	0,004110	0,080020	0,239406
COLNIZA	0,371921	0,385571	0,378746	0,284060	0,104955	0,001873	0,043324	0,030968	0,087092	0,552272
COCALINHO	0,175194	0,207254	0,191224	0,143418	0,059663	0,004228	0,006614	0,018321	0,080627	0,312871
CLAUDIA	0,292439	0,313802	0,303120	0,227340	0,000017	0,023884	0,014006	0,004257	0,076128	0,345632
COLIDER	0,568155	0,626775	0,597465	0,448099	0,000008	0,029588	0,038610	0,003445	0,074633	0,594383
CAMPOS DE JULIO	1,122696	0,929168	1,025932	0,769449	0,010030	0,015000	0,007798	0,007524	0,071524	0,881325
CONQUISTA D OESTE	0,059121	0,060506	0,059813	0,044860	0,156619	0,002374	0,004617	0,002975	0,074114	0,285559
COMODORO	0,406912	0,441688	0,424300	0,318225	0,209124	0,014165	0,023838	0,023815	0,077233	0,666400
CONFRESA	0,482871	0,500212	0,491541	0,368656	0,011878	0,019961	0,035266	0,006420	0,079661	0,521842
CUIABA	12,765852	13,454480	13,110166	9,832625	0,085093	1,225768	0,705582	0,005589	0,067788	11,922445
COTRIGUACU	0,138543	0,151446	0,144994	0,108746	0,109806	0,004283	0,022375	0,010499	0,088542	0,344251
CURVELANDIA	0,046116	0,040897	0,043506	0,032630	0,002558	0,001492	0,006034	0,000395	0,077121	0,120230
DENISE	0,078044	0,087537	0,082790	0,062093	0,000000	0,002694	0,010897	0,001408	0,077911	0,155003
DIAMANTINO	1,682065	1,693596	1,687830	1,265873	0,004220	0,029210	0,025455	0,009141	0,074114	1,408013
DOM AQUINO	0,258183	0,291631	0,274907	0,206181	0,000000	0,003339	0,009528	0,002419	0,077121	0,298588
FELIZ NATAL	0,354756	0,483164	0,418960	0,314220	0,149586	0,007179	0,016103	0,012923	0,076898	0,576909
FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,085415	0,067903	0,076659	0,057494	0,000000	0,002535	0,004110	0,000986	0,078370	0,143495
GAUCHA DO NORTE	0,419856	0,452029	0,435942	0,326957	0,162384	0,004990	0,008731	0,018736	0,086526	0,608324

GENERAL CARNEIRO	0,200915	0,231454	0,216184	0,162139	0,078842	0,005470	0,006376	0,004134	0,079423	0,336384
GLORIA D'OESTE	0,062638	0,067918	0,065278	0,048959	0,000000	0,001108	0,003538	0,000922	0,074949	0,129476
GUARANTA DO NORTE	0,527426	0,560224	0,543825	0,407869	0,041465	0,004733	0,041252	0,005236	0,075695	0,576250
GUIRATINGA	0,276644	0,224305	0,250474	0,187856	0,015628	0,009603	0,017472	0,005592	0,075480	0,311631
IPIRANGA DO NORTE	0,822163	0,768931	0,795547	0,596660	0,000000	0,011850	0,008594	0,003786	0,073196	0,694086
INDIAVAI	0,084173	0,077824	0,080998	0,060749	0,000000	0,001035	0,003166	0,000656	0,080505	0,146111
ITAUBA	0,147462	0,164251	0,155856	0,116893	0,000000	0,010942	0,004533	0,005004	0,077121	0,214493
ITANHANGA	0,189540	0,260413	0,224976	0,168733	0,000000	0,004856	0,007655	0,003218	0,074949	0,259411
ITUIQUIRA	1,171669	1,182819	1,177244	0,882933	0,000000	0,021542	0,015297	0,009642	0,076787	1,006201
JACIARA	0,560272	0,559310	0,559791	0,419843	0,000723	0,024034	0,032107	0,001860	0,072399	0,550966
JANGADA	0,063149	0,048268	0,055708	0,041782	0,000000	0,004671	0,009722	0,001435	0,084466	0,142076
JAURU	0,337712	0,262603	0,300157	0,225118	0,000000	0,007677	0,010466	0,001490	0,079069	0,323820
JUARA	0,659352	0,670930	0,665141	0,498856	0,041500	0,032820	0,040459	0,025039	0,078026	0,716700
JUINA	0,687062	0,678807	0,682934	0,512201	0,194417	0,040614	0,047536	0,029251	0,074321	0,898340
JURUENA	0,140803	0,117224	0,129013	0,096760	0,000000	0,004028	0,017862	0,003550	0,080383	0,202583
JUSCIMEIRA	0,270315	0,242409	0,256362	0,192272	0,000000	0,013691	0,013103	0,002538	0,074529	0,296133
LAMBARI D'OESTE	0,198019	0,201342	0,199680	0,149760	0,000000	0,004380	0,007041	0,002003	0,084870	0,248054
LUCAS DO RIO VERDE	2,982082	3,221802	3,101942	2,326457	0,000340	0,128522	0,073691	0,004065	0,069288	2,602363
LUCIARA	0,010623	0,014810	0,012716	0,009538	0,026460	0,001358	0,002439	0,004737	0,078718	0,123250
MARCELANDIA	0,217402	0,269245	0,243323	0,182493	0,038984	0,007781	0,012434	0,013619	0,075911	0,331222
MATUPA	0,555622	0,616848	0,586235	0,439676	0,068950	0,016745	0,018982	0,005795	0,074321	0,624469
MIRASSOL D'OESTE	0,416255	0,462133	0,439194	0,329396	0,000000	0,020540	0,032000	0,001200	0,075587	0,458723
NOBRES	0,569651	0,581672	0,575661	0,431746	0,064251	0,013796	0,017824	0,004325	0,076128	0,608070
NORTELANDIA	0,105589	0,152839	0,129214	0,096911	0,000000	0,003145	0,007038	0,001479	0,075803	0,184376
NOVO SANTO ANTONIO	0,010132	0,011749	0,010940	0,008205	0,177266	0,001370	0,002991	0,004858	0,081491	0,276181
NOVA NAZARE	0,050427	0,050670	0,050549	0,037912	0,182005	0,000498	0,004375	0,004464	0,089434	0,318688
NOVA SANTA HELENA	0,139230	0,180411	0,159820	0,119865	0,000000	0,002350	0,004298	0,002642	0,074529	0,203684
NOVA LACERDA	0,220623	0,218477	0,219550	0,164663	0,054305	0,003749	0,007584	0,005298	0,083669	0,319268
NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,132392	0,185437	0,158914	0,119186	0,009981	0,005514	0,015376	0,006027	0,083407	0,239491
NOVA BANDEIRANTE	0,182443	0,207465	0,194954	0,146216	0,021830	0,016333	0,017326	0,010574	0,081867	0,294146
NOVA GUARITA	0,091523	0,099440	0,095481	0,071611	0,000000	0,002155	0,005320	0,001242	0,077345	0,157673
NOVA MARILANDIA	0,209128	0,191849	0,200488	0,150367	0,000000	0,002954	0,003776	0,002108	0,075587	0,234792
NOVA MARINGA	0,378460	0,430520	0,404490	0,303368	0,002444	0,006716	0,009794	0,012781	0,080262	0,415365
NOVA BRASILANDIA	0,061076	0,058226	0,059651	0,044738	0,022793	0,002688	0,004564	0,003649	0,081741	0,160173
NOVA CANAA DO NORTE	0,387703	0,386448	0,387075	0,290307	0,000911	0,010441	0,014804	0,006587	0,077571	0,400621
NOVA MONTE VERDE	0,193964	0,223953	0,208958	0,156719	0,000000	0,008174	0,010550	0,005685	0,077009	0,258137
NOVA OLIMPIA	0,529047	0,484121	0,506584	0,379938	0,000000	0,011536	0,023282	0,001492	0,078026	0,494274
NOVA UBIRATA	0,798098	0,901637	0,849867	0,637401	0,047317	0,018401	0,013590	0,013805	0,079542	0,810056
NOVA XAVANTINA	0,496710	0,581871	0,539290	0,404468	0,002355	0,020450	0,024673	0,006110	0,075587	0,533643
NOVA MUTUM	2,865517	2,644208	2,754863	2,066147	0,000048	0,076170	0,051039	0,010552	0,070203	2,274159
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,053063	0,065707	0,059385	0,044539	0,000000	0,000989	0,004631	0,001017	0,080141	0,131317
NOVO SAO JOAQUIM	0,377879	0,301086	0,339483	0,254612	0,007393	0,009469	0,006042	0,005789	0,081993	0,365298
PARANAITA	0,235309	0,221308	0,228308	0,171231	0,000000	0,014038	0,013007	0,005320	0,079187	0,282783
PARANATINGA	0,949838	0,746053	0,847945	0,635959	0,056885	0,019712	0,025852	0,026787	0,079780	0,844975
NOVO MUNDO	0,250209	0,297412	0,273811	0,205358	0,104534	0,003936	0,010447	0,006422	0,078952	0,409649
PEDRA PRETA	0,904545	0,942310	0,923427	0,692571	0,000004	0,008891	0,020286	0,004259	0,078370	0,804381
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,293501	0,304216	0,298858	0,224144	0,144758	0,013462	0,040217	0,015992	0,081993	0,520566
PLANALTO DA SERRA	0,067291	0,096907	0,082099	0,061574	0,002337	0,001884	0,003110	0,002700	0,081118	0,152723
POCONE	0,244000	0,237823	0,240911	0,180684	0,041152	0,000000	0,038080	0,018823	0,081616	0,360355
PONTAL DO ARAGUAIA	0,061033	0,046848	0,053940	0,040456	0,000000	0,005481	0,007644	0,003038	0,072498	0,129117
PONTE BRANCA	0,013493	0,011119	0,012306	0,009230	0,009991	0,000554	0,001862	0,000776	0,077571	0,099984
PONTES E LACERDA	1,071623	0,895103	0,983363	0,737523	0,036376	0,038707	0,052403	0,009468	0,075695	0,950172
PORTO ALEGRE DO NORTE	0,164448	0,181933	0,173190	0,129893	0,056568	0,006756	0,014348	0,004394	0,079069	0,291028
PORTO DOS GAUCHOS	0,412516	0,423337	0,417926	0,313445	0,000000	0,008514	0,006309	0,007574	0,077684	0,413526
PORTO ESPERIDIAO	0,386556	0,424468	0,405512	0,304134	0,024904	0,006708	0,013870	0,006462	0,081616	0,437694
PORTO ESTRELA	0,050723	0,045641	0,048182	0,036137	0,067110	0,001200	0,003544	0,002263	0,088837	0,199091
POXOREO	0,500285	0,484809	0,492547	0,369411	0,027260	0,006740	0,019083	0,007666	0,078486	0,508646
PRIMAVERA DO LESTE	2,953735	3,300955	3,127345	2,345509	0,000000	0,108192	0,070933	0,006059	0,070763	2,601456
QUERENCIA	1,529587	1,605105	1,567346	1,175510	0,136157	0,032774	0,019772	0,019707	0,076898	1,460818
SAO PEDRO DA CIPA	0,023823	0,018447	0,021135	0,015851	0,000000	0,001911	0,005432	0,000381	0,080627	0,104202
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,240223	0,217560	0,228891	0,171669	0,000000	0,010099	0,022042	0,001419	0,074010	0,279239
SAO JOSE DO XINGU	0,289386	0,289525	0,289455	0,217092	0,060287	0,007145	0,006472	0,008264	0,080995	0,380255
RESERVA DO CABACAL	0,019163	0,021919	0,020541	0,015406	0,000000	0,000935	0,003162	0,001473	0,078718	0,099694

RIBEIRAO CASCALHEIRA	0,225362	0,240798	0,233080	0,174810	0,055635	0,000000	0,011715	0,012560	0,079423	0,334143
RIBEIRAOZINHO	0,066085	0,052422	0,059253	0,044440	0,006298	0,003024	0,002775	0,000692	0,076898	0,134127
RIO BRANCO	0,048117	0,037530	0,042823	0,032118	0,000000	0,003602	0,005995	0,000598	0,075267	0,117580
RONDOLANDIA	0,109570	0,107159	0,108364	0,081273	0,159635	0,000000	0,004609	0,014018	0,083146	0,342681
RONDONOPOLIS	10,333841	9,465700	9,899770	7,424828	0,011739	0,193828	0,265958	0,005344	0,070481	7,972178
ROSARIO OESTE	0,223484	0,244633	0,234058	0,175544	0,036597	0,010576	0,020031	0,007917	0,081867	0,332532
SALTO DO CEU	0,098275	0,068077	0,083176	0,062382	0,000000	0,001463	0,003994	0,001940	0,079900	0,149679
SANTA CRUZ DO XINGU	0,119780	0,117635	0,118707	0,089031	0,088245	0,001998	0,002899	0,006220	0,077798	0,266191
SANTA CARMEM	0,298905	0,414180	0,356542	0,267407	0,000000	0,005167	0,005213	0,004222	0,074424	0,356433
SANTA RITA DO TRIVELATO	0,503831	0,521387	0,512609	0,384457	0,008433	0,005416	0,003870	0,005256	0,072399	0,479831
SANTA TEREZINHA	0,148001	0,123744	0,135873	0,101905	0,058795	0,005375	0,009623	0,007158	0,087378	0,270234
SANTO AFONSO	0,064542	0,070801	0,067671	0,050754	0,000000	0,001497	0,003644	0,001290	0,077233	0,134418
SANTO ANTONIO DO LESTE	0,364766	0,308488	0,336627	0,252471	0,054214	0,022470	0,005837	0,003773	0,081242	0,420007
SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,335358	0,322807	0,329082	0,246812	0,013390	0,019501	0,019097	0,010460	0,081118	0,390378
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,535957	0,641481	0,588719	0,441539	0,054303	0,013420	0,013498	0,018455	0,079661	0,620876
SAO JOSE DO POVO	0,045764	0,040653	0,043209	0,032407	0,000000	0,000823	0,004673	0,000542	0,080505	0,118950
SAO JOSE DO RIO CLARO	0,532613	0,601443	0,567028	0,425271	0,000000	0,011177	0,023605	0,005006	0,078026	0,543085
SAPEZAL	2,539805	2,338547	2,439176	1,829382	0,118121	0,038548	0,029116	0,015072	0,072696	2,102935
SERRA NOVA DOURADA	0,032176	0,025939	0,029057	0,021793	0,000000	0,000681	0,001885	0,001649	0,080141	0,106149
SINOP	3,686322	3,447220	3,566771	2,675078	0,000087	0,266441	0,162620	0,004417	0,070575	3,179218
SORRISO	4,161670	4,726239	4,443954	3,332966	0,000484	0,156877	0,102051	0,010285	0,071524	3,674187
TABAPORA	0,467934	0,572060	0,519997	0,389998	0,025216	0,008093	0,011116	0,009336	0,076566	0,520325
TANGARA DA SERRA	1,928412	1,740021	1,834216	1,375662	0,170491	0,124368	0,118261	0,012855	0,072995	1,874632
TAPURAH	0,710840	0,775836	0,743338	0,557504	0,000000	0,024339	0,015524	0,004969	0,074529	0,676865
TERRA NOVA DO NORTE	0,242730	0,274816	0,258773	0,194080	0,000000	0,005203	0,011460	0,002658	0,076237	0,289638
TESOURO	0,129420	0,110792	0,120106	0,090080	0,000194	0,004370	0,004400	0,004703	0,081242	0,184989
TORIXOREU	0,076565	0,093392	0,084978	0,063734	0,000000	0,000000	0,004267	0,002656	0,074321	0,144978
UNIAO DO SUL	0,164990	0,160780	0,162885	0,122164	0,000000	0,002133	0,004139	0,005089	0,080020	0,213545
VALE DE SAO DOMINGOS	0,062775	0,058823	0,060799	0,045599	0,000000	0,001692	0,003635	0,002106	0,081118	0,134150
VARZEA GRANDE	4,779922	4,082873	4,431398	3,323549	0,000228	0,233802	0,327727	0,001039	0,072498	3,958843
VERA	0,426480	0,396565	0,411522	0,308642	0,000000	0,011156	0,013034	0,003385	0,078255	0,414472
VILA BELA DA SS TRINDADE	0,488983	0,403981	0,446482	0,334862	0,042907	0,007679	0,018574	0,014908	0,082502	0,501432
VILA RICA	0,244000	0,393817	0,318938	0,239156	0,000000	0,019283	0,029738	0,008228	0,077343	0,373748
TOTAL	100,00	100,00	100,00	75,00	5,00	4,00	4,00	1,00	11,00	100,00

## ACYPR540 - RELATORIO DE VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DO EXERCÍCIO 2019

CODIGO	MUNICIPIO	IPM 2018	IPM 2019	%
005.00-2	ACORIZAL	0,132913	0,141854	6,72
010.00-6	AGUA BOA	0,720753	0,703828	-2,34
015.00-8	ALTA FLORESTA	0,887098	0,866956	-2,27
020.00-1	ALTO ARAGUAIA	1,035467	1,041628	0,59
023.00-0	ALTO BOA VISTA	0,309520	0,313948	1,43
025.00-3	ALTO GARCAS	0,538658	0,578828	7,45
030.00-7	ALTO PARAGUAI	0,156076	0,157960	1,20
032.00-0	ALTO TAQUARI	1,102956	0,899352	-18,45
033.00-6	APIACAS	0,439412	0,438524	-0,20
034.00-2	ARAGUAIANA	0,168025	0,169385	0,80
035.00-9	ARAGUAINHA	0,086696	0,086111	-0,67
040.00-2	ARAPUTANGA	0,456581	0,431119	-5,57
045.00-4	ARENAPOLIS	0,160084	0,154878	-3,25
050.00-8	ARIPUANA	0,740064	0,730132	-1,34
055.00-0	BARAO DE MELGACO	0,171302	0,167572	-2,17
060.00-3	BARRA DO BUGRES	0,882783	0,801155	-9,24
065.00-5	BARRA DO GARCAS	1,221560	1,186841	-2,84
067.00-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,306468	0,377147	23,06
068.00-4	BRASORTE	0,895017	0,933350	4,28
070.00-9	CACERES	1,044085	1,024365	-1,88
072.00-1	CAMPO VERDE	1,920016	1,989518	3,61
073.00-8	CAMPINAPOLIS	0,383432	0,382493	-0,24
074.00-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	2,161424	2,193177	1,46
075.00-0	CANARANA	0,904222	0,986301	9,07
076.00-7	CANABRAVA DO NORTE	0,177902	0,162552	-8,62

077.00-3	CARLINDA	0,201634	0,208281	3,29
080.00-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	0,354431	0,359860	1,53
081.00-0	CASTANHEIRA	0,233543	0,239406	2,51
082.00-7	COLNIZA	0,537223	0,552272	2,80
083.00-3	COCALINHO	0,314882	0,312871	-0,63
084.00-0	CLAUDIA	0,317395	0,345632	8,89
085.00-6	COLIDER	0,584686	0,594383	1,65
086.00-2	CAMPOS DE JULIO	0,965177	0,881325	-8,68
087.00-9	CONQUISTA D OESTE	0,293138	0,285559	-2,58
088.00-5	COMODORO	0,677934	0,666400	-1,70
089.00-1	CONFRESA	0,506972	0,521842	2,93
090.00-0	CUIABA	12,139879	11,922445	-1,79
091.00-6	COTRIGUACU	0,334848	0,344251	2,80
092.00-2	CURVELANDIA	0,122550	0,120230	-1,89
093.00-9	DENISE	0,152419	0,155003	1,69
095.00-1	DIAMANTINO	1,447575	1,408013	-2,73
100.00-5	DOM AQUINO	0,282656	0,298588	5,63
102.00-8	FELIZ NATAL	0,516627	0,576909	11,66
103.00-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,156554	0,143495	-8,34
104.00-0	GAUCHA DO NORTE	0,584544	0,608324	4,06
105.00-7	GENERAL CARNEIRO	0,313388	0,336384	7,33
107.00-0	GLORIA D'OESTE	0,128587	0,129476	0,69
108.00-6	GUARANTA DO NORTE	0,584825	0,576250	-1,46
110.00-0	GUIRATINGA	0,325332	0,311631	-4,21
111.00-7	IPIRANGA DO NORTE	0,664648	0,694086	4,42
112.00-3	INDIAVAI	0,148025	0,146111	-1,29
113.00-0	ITAUBA	0,210441	0,214493	1,92
114.00-6	ITANHANGA	0,217466	0,259411	19,28
115.00-2	ITIQUIRA	0,993975	1,006201	1,23
120.00-6	JACIARA	0,521699	0,550966	5,60
122.00-9	JANGADA	0,148152	0,142076	-4,10
125.00-8	JAURU	0,335972	0,323820	-3,61
130.00-1	JUARA	0,708977	0,716700	1,08
133.00-0	JUINA	0,909087	0,898340	-1,18
134.00-7	JURUENA	0,203006	0,202583	-0,20
135.00-3	JUSCIMEIRA	0,291688	0,296133	1,52
136.00-0	LAMBARI D'OESTE	0,248057	0,248054	0,00
139.00-9	LUCAS DO RIO VERDE	2,522193	2,602363	3,17
140.00-7	LUCIARA	0,119477	0,123250	3,15
143.00-6	MARCELANDIA	0,310265	0,331222	6,75
144.00-2	MATUPA	0,633395	0,624469	-1,40
145.00-9	MIRASSOL D'OESTE	0,418307	0,458723	9,66
150.00-2	NOBRES	0,577746	0,608070	5,24
155.00-4	NORTELANDIA	0,181938	0,184376	1,34
156.00-0	NOVO SANTO ANTONIO	0,275179	0,276181	0,36
157.00-7	NOVA NAZARE	0,318963	0,318688	-0,08
158.00-3	NOVA SANTA HELENA	0,195938	0,203684	3,95
159.00-0	NOVA LACERDA	0,319944	0,319268	-0,21
160.00-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,213608	0,239491	12,11
161.00-4	NOVA BANDEIRANTE	0,279616	0,294146	5,19
162.00-0	NOVA GUARITA	0,153611	0,157673	2,64
163.00-7	NOVA MARILANDIA	0,243896	0,234792	-3,73
164.00-3	NOVA MARINGA	0,379744	0,415365	9,38
165.00-0	NOVA BRASILANDIA	0,161056	0,160173	-0,54
166.00-6	NOVA CANAA DO NORTE	0,418065	0,400621	-4,17
167.00-2	NOVA MONTE VERDE	0,241724	0,258137	6,78
168.00-9	NOVA OLIMPIA	0,506382	0,494274	-2,39
169.00-5	NOVA UBIRATA	0,748184	0,810056	8,26
170.00-3	NOVA XAVANTINA	0,502453	0,533643	6,20
171.00-0	NOVA MUTUM	2,356010	2,274159	-3,47
172.00-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,145228	0,131317	-9,57
173.00-2	NOVO SAO JOAQUIM	0,371190	0,365298	-1,58
174.00-9	PARANAITA	0,321079	0,282783	-11,92
175.00-5	PARANATINGA	0,826786	0,844975	2,19
176.00-1	NOVO MUNDO	0,398021	0,409649	2,92
180.00-9	PEDRA PRETA	0,806474	0,804381	-0,25

183.00-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,508034	0,520566	2,46
184.00-4	PLANALTO DA SERRA	0,136409	0,152723	11,95
185.00-0	POCONE	0,380168	0,360355	-5,21
187.00-3	PONTAL DO ARAGUAIA	0,125571	0,129117	2,82
190.00-4	PONTE BRANCA	0,102037	0,099984	-2,01
195.00-6	PONTES E LACERDA	0,989111	0,950172	-3,93
197.00-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	0,282352	0,291028	3,07
200.00-0	PORTO DOS GAUCHOS	0,387299	0,413526	6,77
203.00-9	PORTO ESPERIDIAO	0,403336	0,437694	8,51
204.00-5	PORTO ESTRELA	0,198600	0,199091	0,24
205.00-1	POXOREO	0,522584	0,508646	-2,66
207.00-4	PRIMAVERA DO LESTE	2,637491	2,601456	-1,36
208.00-0	QUERENCIA	1,334591	1,460818	9,45
209.00-7	SAO PEDRO DA CIPA	0,102674	0,104202	1,48
210.00-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,289942	0,279239	-3,69
211.00-1	SAO JOSE DO XINGU	0,394385	0,380255	-3,58
212.00-8	RESERVA DO CABACAL	0,100287	0,099694	-0,59
213.00-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	0,322958	0,334143	3,46
214.00-0	RIBEIRAOZINHO	0,130701	0,134127	2,62
215.00-7	RIO BRANCO	0,117278	0,117580	0,25
219.00-2	RONDOLANDIA	0,365752	0,342681	-6,30
220.00-0	RONDONOPOLIS	8,127522	7,972178	-1,91
225.00-2	ROSARIO OESTE	0,318132	0,332532	4,52
230.00-6	SALTO DO CEU	0,161172	0,149679	-7,13
232.00-9	SANTA CRUZ DO XINGU	0,265052	0,266191	0,42
233.00-5	SANTA CARMEM	0,311280	0,356433	14,50
234.00-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	0,464023	0,479831	3,40
235.00-8	SANTA TEREZINHA	0,263342	0,270234	2,61
237.00-0	SANTO AFONSO	0,130548	0,134418	2,96
239.00-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	0,393890	0,420007	6,63
240.00-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,386522	0,390378	0,99
245.00-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,570637	0,620876	8,80
247.00-6	SAO JOSE DO POVO	0,119124	0,118950	-0,14
250.00-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	0,502673	0,543085	8,03
252.00-0	SAPEZAL	2,130107	2,102935	-1,27
253.00-6	SERRA NOVA DOURADA	0,107797	0,106149	-1,52
255.00-9	SINOP	3,076023	3,179218	3,35
257.00-1	SORRISO	3,736165	3,674187	-1,65
258.00-8	TABAPORA	0,472112	0,520325	10,21
260.00-2	TANGARA DA SERRA	1,927209	1,874632	-2,72
262.00-5	TAPURAH	0,629527	0,676865	7,51
263.00-1	TERRA NOVA DO NORTE	0,274538	0,289638	5,50
265.00-4	TESOURO	0,186346	0,184989	-0,72
270.00-8	TORIXOREU	0,144407	0,144978	0,39
272.00-0	UNIAO DO SUL	0,189485	0,213545	12,69
274.00-3	VALE DE SAO DOMINGOS	0,138727	0,134150	-3,29
275.00-0	VARZEA GRANDE	4,098567	3,958843	-3,40
277.00-2	VERA	0,426742	0,414472	-2,87
280.00-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	0,623484	0,501432	-19,57
285.00-5	VILA RICA	0,366309	0,373748	2,03
TOTAL		100,00	100,00	

## ACYP556- VALORES UTILIZADOS PARA O CALCULO DO INDICE - ANO BASE 2018 - EXERCICIO 2019 - VIGENCIA 2020

CODIGO	MUNICIPIO	VR ADIC 2017	VR ADIC 2018	RECEITA PROPRIA	POPULACAO	AREA
00500-2	ACORIZAL	60.575.938,58	71.715.502,00	511.290,83	5.424	1.011
01000-6	AGUA BOA	735.690.297,77	778.983.151,04	16.645.125,36	25.229	7.547
01500-8	ALTA FLORESTA	836.638.265,34	974.453.231,38	25.292.236,69	51.615	8.950
02000-1	ALTO ARAGUAIA	1.084.920.096,62	1.341.808.534,52	8.625.017,69	18.703	5.412
02300-0	ALTO BOA VISTA	77.551.444,30	80.939.573,18	1.459.145,58	6.659	2.247
02500-3	ALTO GARCAS	601.374.520,05	695.970.096,55	3.575.341,15	11.868	3.862
03000-7	ALTO PARAGUAI	44.021.986,13	56.208.067,80	414.805,31	11.238	1.846
03200-0	ALTO TAQUARI	1.150.452.247,84	838.463.069,02	5.902.716,55	10.557	1.439
03300-6	APIACAS	109.131.631,34	133.100.495,26	1.728.754,49	9.979	20.456
03400-2	ARAGUAIANA	90.128.960,74	122.714.230,18	1.402.686,69	3.119	6.381
03500-9	ARAGUAINHA	11.513.421,68	10.032.709,46	166.970,06	956	676
04000-2	ARAPUTANGA	445.022.088,45	440.447.004,67	4.395.622,17	16.690	1.639

04500-4	ARENAPOLIS	82.113.995,82	89.013.614,08	2.199.516,40	9.714	417
05000-8	ARIPUANA	634.627.032,37	698.534.068,08	6.716.671,94	21.987	24.708
05500-0	BARAO DE MELGACO	38.027.297,84	29.135.778,47	1.450.136,79	8.563	11.432
06000-3	BARRA DO BUGRES	900.668.073,64	814.784.269,49	11.750.448,54	34.619	5.973
06500-5	BARRA DO GARCAS	1.160.621.564,42	1.265.110.831,55	29.682.357,37	60.661	9.117
06700-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	308.152.947,86	453.563.461,30		6.452	4.264
06800-4	BRASNORTE	837.025.461,66	1.131.524.501,42	8.252.143,00	19.248	15.961
07000-9	CACERES	943.432.243,76	1.006.036.030,58	37.823.598,64	93.882	24.549
07200-1	CAMPO VERDE	2.296.947.371,98	2.599.333.158,36	28.541.830,22	42.871	4.773
07300-8	CAMPINAPOLIS	165.223.803,23	163.904.555,07	3.339.265,39	15.830	5.982
07400-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	2.299.078.027,93	2.910.279.675,22	29.595.321,78	34.558	9.422
07500-0	CANARANA	969.497.045,10	1.125.685.637,34	16.060.461,10	21.311	10.854
07600-7	CANABRAVA DO NORTE	82.305.583,13	98.443.897,92	899.607,87	4.761	3.447
07700-3	CARLINDA	136.641.297,39	159.669.248,71	2.207.166,49	10.413	2.421
08000-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	263.952.069,56	318.948.889,52	5.709.067,88	19.588	6.440
08100-0	CASTANHEIRA	179.016.190,74	206.902.979,20	1.533.848,69	8.695	3.713
08200-7	COLNIZA	353.644.788,44	418.346.618,78	938.112,29	37.280	27.974
08300-3	COCALINHO	166.584.917,12	224.872.107,40	2.117.851,22	5.691	16.550
08400-0	CLAUDIA	278.068.977,75	340.476.668,70	11.961.905,26	12.052	3.845
08500-6	COLIDER	540.236.161,59	680.054.396,12	14.818.686,04	33.224	3.112
08600-2	CAMPOS DE JULIO	1.067.527.375,69	1.008.152.016,22	7.512.573,49	6.710	6.797
08700-9	CONQUISTA D OESTE	56.216.256,44	65.649.573,54	1.189.138,62	3.973	2.687
08800-5	COMODORO	386.916.447,82	479.233.603,77	7.094.499,37	20.513	21.513
08900-1	CONFRESA	459.143.192,04	542.732.714,94	9.997.375,01	30.347	5.799
09000-0	CUIABA	12.138.536.139,95	14.598.173.156,62	613.914.414,86	607.153	5.049
09100-6	COTRIGUACU	131.735.416,19	164.319.826,62	2.145.145,64	19.254	9.484
09200-2	CURVELANDIA	43.850.195,73	44.374.062,43	747.083,53	5.192	357
09300-9	DENISE	74.208.942,82	94.978.379,19	1.349.528,95	9.377	1.272
09500-1	DIAMANTINO	1.599.408.737,08	1.837.560.299,97	14.629.521,76	21.904	8.257
10000-5	DOM AQUINO	245.496.668,05	316.421.830,50	1.672.585,36	8.199	2.185
10200-8	FELIZ NATAL	337.323.583,79	524.236.097,46	3.595.680,98	13.857	11.674
10300-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	81.218.413,25	73.675.091,84	1.269.691,70	3.537	891
10400-0	GAUCHA DO NORTE	399.224.771,72	490.454.180,31	2.499.460,05	7.513	16.925
10500-7	GENERAL CARNEIRO	191.042.386,15	251.129.397,85	2.739.627,33	5.487	3.734
10700-0	GLORIA D'OESTE	59.559.995,96	73.691.349,32	554.832,19	3.045	833
10800-6	GUARANTA DO NORTE	501.508.269,54	607.845.883,74	2.370.705,13	35.497	4.730
11000-0	GUIRATINGA	263.049.680,99	243.372.021,86	4.809.862,24	15.035	5.051
11100-7	IPIRANGA DO NORTE	781.761.738,15	834.294.284,98	5.934.928,42	7.395	3.420
11200-3	INDIAVAI	80.037.440,02	84.439.592,69	518.566,93	2.725	593
11300-0	ITAUBA	140.215.833,34	178.213.659,10	5.479.996,98	3.901	4.520
11400-6	ITANHANGA	180.226.044,96	282.549.830,43	2.432.295,98	6.587	2.907
11500-2	ITIQUEIRA	1.114.093.835,83	1.283.364.024,37	10.789.374,90	13.163	8.710
12000-6	JACIARA	532.740.411,72	606.854.489,49	12.037.585,77	27.628	1.680
12200-9	JANGADA	60.046.535,13	52.371.536,72	2.339.640,02	8.366	1.296
12500-8	JAURU	321.116.853,53	284.925.527,88	3.844.946,46	9.006	1.346
13000-1	JUARA	626.951.599,98	727.962.672,75	16.437.835,95	34.815	22.618
13300-0	JUINA	653.300.539,94	736.509.383,54	20.341.361,47	40.905	26.423
13400-7	JURUENA	133.884.089,43	127.188.841,00	2.017.609,90	15.370	3.207
13500-3	JUSCIMEIRA	257.031.643,55	263.015.023,07	6.857.191,62	11.275	2.293
13600-0	LAMBARI D'OESTE	188.288.547,28	218.457.262,37	2.193.824,59	6.059	1.809
13900-9	LUCAS DO RIO VERDE	2.835.542.710,99	3.495.670.056,54	64.369.117,75	63.411	3.672
14000-7	LUCIARA	10.101.421,04	16.069.491,30	680.167,01	2.099	4.279
14300-6	MARCELANDIA	206.719.195,72	292.132.150,58	3.897.323,56	10.700	12.302
14400-2	MATUPA	528.319.397,83	669.283.275,23	8.386.861,44	16.334	5.235
14500-9	MIRASSOL D'OESTE	395.800.687,00	501.416.550,47	10.287.385,39	27.536	1.084
15000-2	NOBRES	541.658.265,90	631.116.785,92	6.909.576,44	15.338	3.907
15500-4	NORTELANDIA	100.400.906,82	165.831.547,44	1.575.218,37	6.056	1.336
15600-0	NOVO SANTO ANTONIO	9.634.554,61	12.747.777,07	686.091,66	2.574	4.388
15700-7	NOVA NAZARE	47.949.783,21	54.978.181,19	249.317,78	3.765	4.032
15800-3	NOVA SANTA HELENA	132.388.601,20	195.746.790,92	1.177.095,19	3.699	2.387
15900-0	NOVA LACERDA	209.782.421,42	237.049.090,72	1.877.836,99	6.526	4.786
16000-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	125.886.428,05	201.200.493,48	2.761.587,27	13.231	5.444
16100-4	NOVA BANDEIRANTE	173.478.396,94	225.100.795,31	8.180.513,87	14.909	9.552
16200-0	NOVA GUARITA	87.025.751,56	107.893.275,16	1.079.475,26	4.578	1.122
16300-7	NOVA MARILANDIA	198.851.906,76	208.157.698,61	1.479.378,85	3.249	1.904
16400-3	NOVA MARINGA	359.862.736,47	467.116.589,89	3.363.522,56	8.428	11.545

16500-0	NOVA BRASILANDIA	58.075.119,98	63.175.508,58	1.346.513,85	3.928	3.296
16600-6	NOVA CANAA DO NORTE	368.651.952,62	419.298.495,49	5.229.377,89	12.739	5.950
16700-2	NOVA MONTE VERDE	184.432.965,88	242.990.745,08	4.093.966,51	9.078	5.135
16800-9	NOVA OLIMPIA	503.049.943,03	525.273.612,33	5.777.606,65	20.034	1.348
16900-5	NOVA UBIRATA	758.879.463,32	978.280.254,72	9.216.160,62	11.694	12.470
17000-3	NOVA XAVANTINA	472.302.235,83	631.333.278,51	10.242.110,91	21.231	5.519
17100-0	NOVA MUTUM	2.724.705.094,57	2.868.978.829,97	38.148.972,15	43.919	9.532
17200-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	50.456.214,73	71.292.424,93	495.624,59	3.985	919
17300-2	NOVO SAO JOAQUIM	359.310.836,90	326.680.707,29	4.742.622,54	5.199	5.229
17400-9	PARANAITA	223.746.508,47	240.120.327,24	7.031.136,93	11.193	4.806
17500-5	PARANATINGA	903.163.517,49	809.471.779,95	9.872.649,05	22.246	24.197
17600-1	NOVO MUNDO	237.914.247,37	322.694.333,12	1.971.296,22	8.990	5.801
18000-9	PEDRA PRETA	860.095.935,76	1.022.411.512,26	4.452.934,52	17.456	3.847
18300-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	279.079.105,14	330.076.408,41	6.742.487,40	34.607	14.446
18400-4	PLANALTO DA SERRA	63.984.438,16	105.145.227,17	943.412,85	2.676	2.439
18500-0	POCONE	232.009.801,32	258.039.298,66		32.768	17.003
18700-3	PONTAL DO ARAGUAIA	58.034.175,01	50.830.893,06	2.745.297,11	6.578	2.744
19000-4	PONTE BRANCA	12.830.723,25	12.064.921,25	277.859,17	1.602	701
19500-6	PONTES E LACERDA	1.018.963.698,87	971.191.832,13	19.386.134,22	45.093	8.553
19700-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	156.367.703,61	197.398.939,51	3.383.528,79	12.347	3.969
20000-0	PORTO DOS GAUCHOS	392.245.622,77	459.323.510,38	4.264.482,35	5.429	6.842
20300-9	PORTO ESPERIDIAO	367.561.030,20	460.549.772,21	3.359.970,47	11.935	5.837
20400-5	PORTO ESTRELA	48.230.845,95	49.521.316,11	600.875,54	3.050	2.044
20500-1	POXOREO	475.701.244,41	526.020.961,34	3.376.019,39	16.421	6.925
20700-4	PRIMAVERA DO LESTE	2.808.588.555,55	3.581.551.628,95	54.187.251,49	61.038	5.473
20800-0	QUERENCIA	1.454.423.130,03	1.741.546.349,66	16.414.920,38	17.014	17.802
20900-7	SAO PEDRO DA CIPA	22.652.307,88	20.015.360,43	957.140,97	4.674	344
21000-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	228.419.088,87	236.053.631,70	5.058.249,75	18.967	1.282
21100-1	SAO JOSE DO XINGU	275.165.627,91	314.135.992,88	3.578.790,80	5.569	7.465
21200-8	RESERVA DO CABACAL	18.221.530,09	23.782.763,65	468.295,73	2.721	1.331
21300-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	214.287.786,98	261.267.782,89		10.081	11.346
21400-0	RIBEIRAOZINHO	62.837.700,47	56.878.131,06	1.514.927,60	2.388	625
21500-7	RIO BRANCO	45.752.929,50	40.720.421,27	1.804.389,61	5.159	540
21900-2	RONDOLANDIA	104.186.367,19	116.268.052,44		3.966	12.663
22000-0	RONDONOPOLIS	9.826.034.651,80	10.270.328.876,57	97.076.987,48	228.857	4.827
22500-2	ROSARIO OESTE	212.502.066,79	265.428.016,72	5.296.854,65	17.237	7.152
23000-6	SALTO DO CEU	93.446.582,54	73.864.151,01	732.670,56	3.437	1.752
23200-9	SANTA CRUZ DO XINGU	113.894.628,20	127.634.562,49	1.000.495,79	2.495	5.619
23300-5	SANTA CARMEM	284.217.549,82	449.387.472,78	2.587.828,77	4.486	3.814
23400-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	479.073.546,38	565.707.870,49	2.712.758,03	3.330	4.748
23500-8	SANTA TEREZINHA	140.728.393,65	134.263.838,45	2.692.214,02	8.281	6.466
23700-0	SANTO AFONSO	61.370.634,59	76.820.060,27	749.820,39	3.136	1.165
23900-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	346.841.579,18	334.711.706,28	11.253.821,97	5.023	3.408
24000-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	318.879.344,41	350.247.270,01	9.767.172,90	16.433	9.449
24500-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	509.620.328,36	696.010.184,16	6.721.300,04	11.615	16.671
24700-6	SAO JOSE DO POVO	43.515.869,79	44.109.641,21	412.164,38	4.021	490
25000-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	506.440.912,11	652.569.094,99	5.598.064,62	20.312	4.522
25200-0	SAPEZAL	2.414.999.453,46	2.537.335.276,30	19.306.541,71	25.054	13.615
25300-6	SERRA NOVA DOURADA	30.595.587,33	28.144.493,69	341.327,25	1.622	1.490
25500-9	SINOP	3.505.176.085,90	3.740.250.188,79	133.444.573,43	139.935	3.990
25700-1	SORRISO	3.957.165.305,01	5.127.991.537,00	78.570.310,61	87.815	9.291
25800-8	TABAPORA	444.940.239,93	620.688.544,50	4.053.457,26	9.565	8.433
26000-2	TANGARA DA SERRA	1.833.650.113,95	1.887.930.956,54	62.288.361,18	101.764	11.612
26200-5	TAPURAH	675.909.221,90	841.786.206,74	12.190.167,60	13.359	4.489
26300-1	TERRA NOVA DO NORTE	230.802.642,09	298.177.390,77	2.605.836,84	9.862	2.401
26500-4	TESOURO	123.060.324,34	120.209.993,83	2.188.493,00	3.786	4.248
27000-8	TORIXOREU	72.803.019,39	101.331.070,91		3.672	2.399
27200-0	UNIAO DO SUL	156.882.519,11	174.447.262,95	1.068.504,26	3.562	4.597
27400-3	VALE DE SAO DOMINGOS	59.690.431,99	63.823.530,09	847.386,43	3.128	1.902
27500-0	VARZEA GRANDE	4.545.036.048,77	4.429.937.062,03	117.097.278,04	282.009	939
27700-2	VERA	405.522.862,89	430.274.882,17	5.587.720,28	11.216	3.058
28000-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	464.954.694,55	438.321.417,44	3.846.072,02	15.983	13.467
28500-5	VILA RICA	340.297.443,14	427.231.542,21	9.643.186,37	25.570	7.430
	TOTAL	95.194.330.032,24	108.500.461.322,79	2.003.361.440,00	3.441.998	903.322

## ACYPYR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICIPIOS NO ANO BASE 2018

MUNICIPIO	COM E IND	SETOR AGROP	PREST SERVICO	DAR-1/AUT	NAI	CRED EX-OFF	DEB EX-OFF	TOTAL
ACORIZAL	51.446.978,38	10.512.610,72	8.972.478,57	76.119,91	0,00	707.314,42	0,00	71.715.502,00
AGUA BOA	333.588.444,30	285.058.560,27	144.834.559,75	3.259.430,70	0,00	12.242.156,02	0,00	778.983.151,04
ALTA FLORESTA	509.732.272,30	310.008.662,66	124.682.758,84	2.607.667,30	0,00	27.421.870,28	0,00	974.453.231,38
ALTO ARAGUAIA	452.049.664,03	94.912.065,89	790.322.306,13	2.275.708,58	0,00	2.248.789,89	0,00	1.341.808.534,52
ALTO BOA VISTA	23.336.696,00	40.297.605,20	12.606.502,98	390.986,57	0,00	4.307.782,43	0,00	80.939.573,18
ALTO GARCAS	224.861.377,22	428.058.057,16	58.428.045,32	832.111,78	0,00	394.255,58	16.603.750,51	695.970.096,55
ALTO PARAGUAI	8.837.068,51	30.734.292,10	12.712.597,59	55.563,78	0,00	3.868.545,82	0,00	56.208.067,80
ALTO TAQUARI	574.566.807,83	180.285.599,48	77.214.897,85	6.188.041,27	0,00	207.722,59	0,00	838.463.069,02
APIACAS	28.504.674,35	78.903.816,58	12.837.377,80	20.337,84	0,00	12.834.288,69	0,00	133.100.495,26
ARAGUAIANA	5.812.301,77	109.935.094,08	4.564.510,85	1.181.375,77	0,00	1.220.947,71	0,00	122.714.230,18
ARAGUAINHA	642.181,03	8.251.259,33	907.581,49	231.687,61	0,00	0,00	0,00	10.032.709,46
ARAPUTANGA	294.224.627,04	96.061.271,00	38.565.175,33	268.863,37	0,00	11.327.067,93	0,00	440.447.004,67
ARENAPOLIS	31.020.674,29	41.848.384,21	13.111.429,57	305.162,88	0,00	2.727.963,13	0,00	89.013.614,08
ARIPUANA	519.010.130,62	101.408.714,20	41.800.466,28	3.027.109,15	0,00	33.287.647,83	0,00	698.534.068,08
BARAO DE MELGACO	7.259.421,45	15.883.062,63	5.140.658,54	8.216,33	0,00	844.419,52	0,00	29.135.778,47
BARRA DO BUGRES	533.832.901,79	145.985.526,54	127.485.475,30	1.168.929,02	0,00	6.311.436,84	0,00	814.784.269,49
BARRA DO GARCAS	935.787.786,03	155.741.781,12	160.257.333,96	6.958.005,64	8.031.479,20	4.602.846,34	6.268.400,74	1.265.110.831,55
BOM JESUS DO ARAGUAIA	167.029.456,13	161.221.388,07	99.291.479,45	2.137.825,61	0,00	23.883.312,04	0,00	453.563.461,30
BRASNORTE	429.984.680,99	474.658.489,46	192.452.690,57	6.140.407,36	0,00	28.288.233,04	0,00	1.131.524.501,42
CACERES	453.692.150,53	340.963.168,18	161.269.328,84	3.146.631,32	841.142,62	56.441.987,07	10.318.377,98	1.006.036.030,58
CAMPO VERDE	1.569.658.698,17	760.313.398,11	270.340.087,32	11.340.124,22	0,00	4.077.290,73	16.396.440,19	2.599.333.158,36
CAMPINAPOLIS	57.149.793,74	81.084.263,32	10.519.385,19	275.421,78	0,00	14.875.691,04	0,00	163.904.555,07
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.448.705.399,91	821.395.956,40	634.017.229,28	4.925.161,28	871.385,32	364.543,03	0,00	2.910.279.675,22
CANARANA	484.897.621,98	350.064.293,29	287.280.180,24	2.265.269,29	0,00	1.178.272,54	0,00	1.125.685.637,34
CANABRAVA DO NORTE	21.004.986,30	69.060.812,48	4.945.711,77	551.592,61	0,00	2.880.794,76	0,00	98.443.897,92
CARLINDA	24.217.023,00	96.936.932,53	9.264.667,50	306.434,24	0,00	28.944.191,44	0,00	159.669.248,71
CHAPADA DOS GUIMARAES	158.406.997,52	122.486.221,36	35.017.055,66	225.329,16	0,00	2.813.285,82	0,00	318.948.889,52
CASTANHEIRA	32.275.829,27	158.297.472,42	8.519.791,42	122.968,07	0,00	7.686.918,02	0,00	206.902.979,20
COLNIZA	186.105.729,54	88.708.718,25	46.020.299,57	4.560.215,74	0,00	92.951.655,68	0,00	418.346.618,78
COCALINHO	71.506.659,72	93.260.229,55	58.921.395,24	839.326,58	0,00	344.496,31	0,00	224.872.107,40
CLAUDIA	67.269.583,68	156.128.753,05	114.071.075,77	2.112.319,55	0,00	894.936,65	0,00	340.476.668,70
COLIDER	412.514.428,67	176.074.912,06	53.428.314,73	2.579.688,08	0,00	35.457.052,58	0,00	680.054.396,12
CAMPOS DE JULIO	489.907.676,23	319.124.635,35	206.073.543,12	5.050.575,81	0,00	33.009,50	12.037.423,79	1.008.152.016,22
CONQUISTA D OESTE	15.713.994,75	42.699.378,52	4.774.653,32	110.731,01	0,00	2.350.815,94	0,00	65.649.573,54
COMODORO	221.015.861,05	169.109.304,41	74.383.440,29	2.390.577,78	0,00	12.334.420,24	0,00	479.233.603,77
CONFRESA	238.672.922,45	145.590.089,52	107.806.621,60	1.741.132,71	0,00	48.921.948,66	0,00	542.732.714,94
CUIABA	12.053.508.070,08	16.485.691,53	2.537.868.882,63	44.662.686,34	15.740.796,32	5.070.215,70	75.163.185,98	14.598.173.156,62
COTRIGUACU	41.322.818,98	57.737.760,90	10.450.506,12	867.712,16	0,00	53.941.028,46	0,00	164.319.826,62
CURVELANDIA	9.717.744,47	24.974.120,84	5.520.970,66	57.739,89	0,00	4.103.486,57	0,00	44.374.062,43
DENISE	9.643.385,50	76.289.807,06	7.621.672,42	33.672,51	0,00	1.389.841,70	0,00	94.978.379,19
DIAMANTINO	852.044.036,66	519.290.210,31	470.312.485,72	2.529.650,00	0,00	4.562.881,31	11.178.964,03	1.837.560.299,97
DOM AQUINO	114.643.941,54	174.898.124,32	20.962.801,02	275.542,27	0,00	5.641.421,35	0,00	316.421.830,50
FELIZ NATAL	159.968.032,12	242.123.422,07	116.133.521,69	4.776.262,55	0,00	1.234.859,03	0,00	524.236.097,46
FIGUEIROPOLIS D OESTE	11.639.172,63	47.120.178,11	4.868.596,06	714.591,21	0,00	9.332.553,83	0,00	73.675.091,84
GAUCHA DO NORTE	120.520.031,87	287.675.267,90	81.496.172,50	609.041,83	0,00	153.666,21	0,00	490.454.180,31
GENERAL CARNEIRO	44.356.182,38	187.839.628,34	17.872.473,50	369.165,09	0,00	691.948,54	0,00	251.129.397,85
GLORIA D'OESTE	22.809.414,16	42.074.920,40	5.932.387,85	61.611,83	0,00	2.813.015,08	0,00	73.691.349,32
GUARANTA DO NORTE	344.468.292,86	158.797.511,35	68.253.187,36	3.317.478,13	0,00	33.009.414,04	0,00	607.845.883,74
GUIRATINGA	46.726.566,03	162.713.830,34	26.327.095,02	155.061,68	0,00	7.449.468,79	0,00	243.372.021,86
IPIRANGA DO NORTE	123.805.880,09	448.002.407,89	260.864.567,74	219.028,78	0,00	1.402.400,48	0,00	834.294.284,98
INDIAVAI	46.902.914,91	29.928.047,58	3.192.168,33	52.344,05	0,00	4.364.117,82	0,00	84.439.592,69
ITAUBA	59.882.625,07	85.634.060,54	29.398.484,22	1.597.083,65	0,00	1.701.405,62	0,00	178.213.659,10
ITANHANGA	103.297.790,88	118.438.593,90	60.283.525,89	290.901,80	0,00	239.017,96	0,00	282.549.830,43
ITUIQUIRA	556.225.129,55	530.733.570,12	188.044.959,98	4.768.988,97	11.970.530,86	5.163.861,72	13.543.016,83	1.283.364.024,37
JACIARA	376.023.176,46	151.254.144,93	72.269.496,77	3.470.761,36	0,00	3.836.909,97	0,00	606.854.489,49
JANGADA	28.845.953,07	14.675.517,07	8.356.885,59	277.355,34	0,00	215.825,65	0,00	52.371.536,72
JAUURU	152.093.242,88	97.459.545,45	27.479.637,00	37.401,53	0,00	7.855.701,02	0,00	284.925.527,88
JUARA	307.311.788,42	315.313.037,82	67.659.825,12	3.204.535,22	0,00	34.473.486,17	0,00	727.962.672,75
JUINA	355.628.400,14	282.820.579,52	77.060.612,92	1.082.477,73	160.718,36	19.756.594,87	0,00	736.509.383,54
JURUENA	48.477.736,96	45.031.264,68	11.483.980,79	716.914,72	0,00	21.478.943,85	0,00	127.188.841,00
JUSCIMEIRA	121.229.931,95	107.401.533,35	16.629.250,08	142.820,61	0,00	17.611.487,08	0,00	263.015.023,07
LAMBARI D'OESTE	109.928.360,29	88.134.892,19	12.657.583,12	3.040.937,48	0,00	4.695.489,29	0,00	218.457.262,37
LUCAS DO RIO VERDE	2.235.123.309,53	610.525.553,31	658.137.143,37	15.429.160,74	0,00	779.490,96	24.324.601,37	3.495.670.056,54
LUCIARA	3.140.467,96	7.878.805,53	2.036.508,89	115.334,64	0,00	2.898.374,28	0,00	16.069.491,30
MARCELANDIA	61.982.399,25	141.575.411,75	80.316.804,98	6.061.122,54	0,00	11.632.426,50	9.436.014,44	292.132.150,58
MATUPA	366.441.284,57	125.428.737,55	150.002.369,25	983.030,87	0,00	26.427.852,99	0,00	669.283.275,23
MIRASSOL D'OESTE	353.368.138,02	75.275.018,19	52.983.151,68	5.361.937,91	0,00	14.428.304,67	0,00	501.416.550,47
NOBRES	374.500.880,21	66.288.648,71	185.558.765,24	1.465.541,87	0,00	3.302.949,89	0,00	631.116.785,92
NORTELANDIA	82.993.641,49	58.444.101,15	21.109.398,45	9.985,47	0,00	3.274.420,88	0,00	165.831.547,44

NOVO SANTO ANTONIO	2.154.896,44	4.517.895,94	1.290.318,86	109.664,23	0,00	4.675.001,60	0,00	12.747.777,07
NOVA NAZARE	3.681.923,39	44.293.850,86	4.979.439,01	379.195,87	0,00	1.643.772,06	0,00	54.978.181,19
NOVA SANTA HELENA	44.027.021,38	92.878.903,98	50.404.083,81	245.093,48	0,00	8.191.688,27	0,00	195.746.790,92
NOVA LACERDA	71.014.654,86	143.915.123,88	11.857.533,87	199.328,11	0,00	10.062.450,00	0,00	237.049.090,72
NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	137.698.149,48	41.617.505,81	20.132.643,18	339.486,09	0,00	1.412.708,92	0,00	201.200.493,48
NOVA BANDEIRANTE	65.400.470,13	134.183.821,38	16.019.275,73	2.706.919,48	0,00	6.790.308,59	0,00	225.100.795,31
NOVA GUARITA	14.087.902,20	65.328.246,01	13.449.359,27	115.366,32	0,00	14.912.401,36	0,00	107.893.275,16
NOVA MARILANDIA	117.203.887,89	64.118.705,10	18.719.133,76	1.089.639,02	0,00	7.026.332,84	0,00	208.157.698,61
NOVA MARINGA	177.370.987,86	189.294.170,33	95.310.486,39	4.732.791,76	0,00	408.153,55	0,00	467.116.589,89
NOVA BRASILANDIA	5.296.447,28	49.396.413,85	4.776.712,63	120.457,70	0,00	3.585.477,12	0,00	63.175.508,58
NOVA CANAA DO NORTE	110.231.385,75	233.160.020,37	49.330.751,43	449.321,75	0,00	26.127.016,19	0,00	419.298.495,49
NOVA MONTE VERDE	58.802.383,20	166.160.207,24	13.092.774,79	1.242.947,41	0,00	3.692.432,44	0,00	242.990.745,08
NOVA OLIMPIA	443.755.325,86	36.258.690,09	37.434.734,65	5.126.402,46	0,00	2.698.459,27	0,00	525.273.612,33
NOVA UBIRATA	205.079.233,58	514.838.410,89	251.646.903,05	555.417,99	0,00	6.160.289,21	0,00	978.280.254,72
NOVA XAVANTINA	411.102.012,01	126.271.443,92	69.723.619,14	1.346.273,72	0,00	22.889.929,72	0,00	631.333.278,51
NOVA MUTUM	1.449.654.356,14	685.710.658,67	709.625.092,60	17.623.708,43	1.690.016,95	4.674.997,18	0,00	2.868.978.829,97
NOVO HORIZONTE DO NORTE	5.762.193,44	45.227.766,83	4.707.013,42	46.013,13	0,00	15.549.438,11	0,00	71.292.424,93
NOVO SAO JOAQUIM	61.696.668,94	223.875.060,20	25.854.346,65	854.405,47	0,00	14.400.226,03	0,00	326.680.707,29
PARANAITA	42.486.709,70	148.660.038,09	16.085.231,26	306.881,77	0,00	32.581.466,42	0,00	240.120.327,24
PARANATINGA	352.692.868,58	329.837.116,76	130.416.031,97	2.156.877,62	0,00	3.101.646,98	8.732.761,96	809.471.779,95
NOVO MUNDO	58.765.605,54	179.694.741,15	40.681.497,79	476.003,39	0,00	43.076.485,25	0,00	322.694.333,12
PEDRA PRETA	523.668.820,93	389.506.751,85	89.682.479,15	2.582.086,65	0,00	16.971.373,68	0,00	1.022.411.512,26
PEIXOTO DE AZEVEDO	134.499.651,78	100.483.484,90	50.769.815,25	435.350,60	0,00	43.888.105,88	0,00	330.076.408,41
PLANALTO DA SERRA	47.613.713,33	43.629.151,51	12.085.487,65	31.526,65	0,00	1.785.348,03	0,00	105.145.227,17
POCONE	87.112.064,54	112.882.605,14	55.798.152,60	403.587,39	0,00	1.842.888,99	0,00	258.039.298,66
PONTAL DO ARAGUAIA	7.003.195,57	36.784.112,23	6.036.182,62	206.044,27	0,00	801.358,37	0,00	50.830.893,06
PONTE BRANCA	2.886.179,06	7.476.263,01	1.471.857,63	190.289,05	0,00	40.332,50	0,00	12.064.921,25
PONTES E LACERDA	539.537.191,76	309.108.165,07	106.581.179,88	1.786.775,56	0,00	14.178.519,86	0,00	971.191.832,13
PORTO ALEGRE DO NORTE	30.730.867,24	86.670.607,15	73.777.554,52	493.998,71	0,00	5.725.911,89	0,00	197.398.939,51
PORTO DOS GAUCHOS	73.152.611,48	214.358.434,87	167.462.129,50	972.378,04	0,00	3.377.956,49	0,00	459.323.510,38
PORTO ESPERIDIAO	232.442.747,31	203.509.822,79	16.255.951,89	266.198,08	0,00	8.075.052,14	0,00	460.549.772,21
PORTO ESTRELA	7.198.057,75	36.770.857,43	3.380.339,30	13.439,61	0,00	2.158.622,02	0,00	49.521.316,11
POXOREO	73.097.240,92	389.187.479,78	47.997.642,39	1.936.833,31	0,00	13.801.764,94	0,00	526.020.961,34
PRIMAVERA DO LESTE	2.143.679.882,22	797.320.677,19	637.248.815,48	12.329.627,25	0,00	594.345,64	9.621.718,83	3.581.551.628,95
QUERENCIA	730.761.945,45	506.384.841,81	467.565.381,20	22.424.447,09	365.346,32	14.044.387,79	0,00	1.741.546.349,66
SAO PEDRO DA CIPA	3.890.645,93	7.705.685,94	5.030.689,25	4.212,65	0,00	3.384.126,66	0,00	20.015.360,43
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	93.679.903,37	95.931.457,29	33.285.603,90	1.695.551,47	0,00	11.461.115,67	0,00	236.053.631,70
SAO JOSE DO XINGU	43.836.570,25	190.180.034,12	73.594.975,10	916.408,41	0,00	5.608.005,00	0,00	314.135.992,88
RESERVA DO CABACAL	5.369.014,22	11.347.743,55	1.956.909,19	32.159,83	0,00	5.076.936,86	0,00	23.782.763,65
RIBEIRAO CASCALHEIRA	61.640.846,95	151.940.214,45	40.806.901,94	713.263,97	0,00	6.166.555,58	0,00	261.267.782,89
RIBEIRAOZINHO	7.317.333,34	40.232.426,12	9.137.329,54	185.647,06	0,00	5.395,00	0,00	56.878.131,06
RIO BRANCO	13.431.064,65	14.532.026,77	7.056.040,61	39.233,77	0,00	5.662.055,47	0,00	40.720.421,27
RONDOLANDIA	31.301.433,53	80.671.006,97	1.607.612,81	2.391.912,84	0,00	296.086,29	0,00	116.268.052,44
RONDONOPOLIS	5.708.016.211,01	309.578.682,43	4.222.633.610,05	50.357.809,21	5.212.888,36	27.614.611,21	53.084.935,70	10.270.328.876,57
ROSARIO OESTE	127.221.114,47	75.774.500,73	59.680.053,63	242.832,65	0,00	2.509.515,24	0,00	265.428.016,72
SALTO DO CEU	4.928.515,81	55.661.290,56	3.790.149,78	38.204,46	0,00	9.445.990,40	0,00	73.864.151,01
SANTA CRUZ DO XINGU	42.339.097,85	58.354.059,84	22.447.247,71	1.505.390,06	0,00	2.988.767,03	0,00	127.634.562,49
SANTA CARMEM	86.396.967,51	214.573.513,55	147.635.539,14	534.133,70	0,00	247.318,88	0,00	449.387.472,78
SANTA RITA DO TRIVELATO	225.804.086,77	238.103.132,03	101.596.946,62	197.981,93	0,00	5.723,14	0,00	565.707.870,49
SANTA TEREZINHA	21.094.752,10	74.598.537,34	13.607.616,13	658.566,79	0,00	24.304.366,09	0,00	134.263.838,45
SANTO AFONSO	3.139.011,71	57.633.767,15	7.378.629,69	96.331,98	0,00	8.572.319,74	0,00	76.820.060,27
SANTO ANTONIO DO LESTE	108.309.131,75	184.989.125,97	41.025.590,87	292.910,80	0,00	94.946,89	0,00	334.711.706,28
SANTO ANTONIO DE LEVERGER	163.660.664,47	152.732.703,31	29.853.927,72	273.813,28	0,00	3.726.161,23	0,00	350.247.270,01
SAO FELIX DO ARAGUAIA	178.488.528,18	277.758.668,67	228.186.419,69	2.342.683,06	0,00	9.233.884,56	0,00	696.010.184,16
SAO JOSE DO POVO	1.669.015,48	25.455.765,95	3.368.298,13	24.355,81	0,00	13.592.205,84	0,00	44.109.641,21
SAO JOSE DO RIO CLARO	389.641.624,24	138.354.217,98	97.572.418,32	6.799.073,28	0,00	20.201.761,17	0,00	652.569.094,99
SAPEZAL	1.269.796.555,98	775.413.970,41	487.900.729,45	2.829.323,87	0,00	1.394.696,59	0,00	2.537.335.276,30
SERRA NOVA DOURADA	506.053,53	16.736.572,89	1.412.226,07	62.172,63	0,00	9.427.468,57	0,00	28.144.493,69
SINOP	2.562.579.579,57	346.637.911,10	858.081.388,44	16.230.565,21	4.235.620,79	6.919.882,72	54.434.759,04	3.740.250.188,79
SORRISO	2.435.212.611,18	1.199.522.911,73	1.516.323.311,91	18.185.852,22	723.658,85	1.842.235,34	43.819.044,23	5.127.991.537,00
TABAPORA	96.382.636,43	314.977.311,77	187.121.942,52	447.163,75	0,00	21.759.490,03	0,00	620.688.544,50
TANGARA DA SERRA	1.214.973.509,57	294.275.963,18	356.801.963,79	3.248.348,19	1.709.433,50	16.921.738,31	0,00	1.887.930.956,54
TAPURAH	292.298.361,47	349.793.864,63	197.720.411,37	1.707.189,21	0,00	266.380,06	0,00	841.786.206,74
TERRA NOVA DO NORTE	97.880.075,81	135.248.468,69	32.953.276,00	4.780.169,79	0,00	27.315.400,48	0,00	298.177.390,77
TESOURO	8.082.421,85	93.613.641,53	17.746.790,10	591.858,17	0,00	175.282,18	0,00	120.209.993,83
TORIXOREU	43.255.071,66	46.225.358,96	11.073.412,67	268.002,12	0,00	509.225,50	0,00	101.331.070,91
UNIAO DO SUL	37.899.767,60	87.938.051,89	46.733.918,21	1.843.891,17	0,00	31.634,08	0,00	174.447.262,95
VALE DE SAO DOMINGOS	8.568.987,46	42.879.811,61	3.838.591,33	39.866,95	0,00	8.496.272,74	0,00	63.823.530,09
VARZEA GRANDE	3.646.529.625,32	5.456.399,71	795.658.716,72	27.173.202,71	4.445.763,92	935.069,37	50.261.715,72	4.429.937.062,03
VERA	81.149.075,07	251.253.211,79	91.658.792,56	1.254.686,14	0,00	4.959.116,61	0,00	430.274.882,17

VILA BELA DA SS TRINDADE	53.966.001,41	344.572.290,50	32.281.586,81	597.026,72	0,00	14.615.529,00	7.711.017,00	438.321.417,44
VILA RICA	138.960.559,08	237.588.613,65	45.893.593,66	1.446.508,68	0,00	33.872.798,60	30.530.531,46	427.231.542,21
TOTAL	58.563.379.921,12	25.910.883.685,04	22.528.090.092,74	420.778.012,47	55.998.781,37	1.474.797.489,85	453.466.659,80	108.500.461.322,79

## PORTARIA Nº 085/2019-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

## RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de julho de 2019, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de julho de 2019, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 143,54 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

## C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 18 de junho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

## TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/07/2019 A 31/07/2019

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2002	C.M.	3,3849	3,3787	3,3725	3,3663	3,3627	3,3393	3,3026	3,2462	3,1809	3,1076	3,0277	2,9054
	JUROS	219,55	218,30	216,93	215,45	214,04	212,71	211,17	209,73	208,35	206,70	205,16	203,42
2003	C.M.	2,7451	2,6729	2,6162	2,5752	2,5332	2,5230	2,5398	2,5576	2,5627	2,5470	2,5204	2,5095
	JUROS	201,45	199,62	197,84	195,97	194,00	193,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00
2004	C.M.	2,4975	2,4826	2,4630	2,4366	2,4142	2,3867	2,3524	2,3224	2,2962	2,2665	2,2557	2,2438
	JUROS	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00
2005	C.M.	2,2255	2,2140	2,2067	2,1979	2,1765	2,1653	2,1708	2,1807	2,1894	2,2068	2,2097	2,1958
	JUROS	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00
2006	C.M.	2,1887	2,1870	2,1714	2,1727	2,1826	2,1822	2,1739	2,1594	2,1557	2,1469	2,1418	2,1246
	JUROS	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00
2007	C.M.	2,1126	2,1070	2,0980	2,0932	2,0887	2,0857	2,0824	2,0770	2,0694	2,0409	2,0173	2,0023
	JUROS	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00
2008	C.M.	1,9815	1,9529	1,9337	1,9263	1,9130	1,8918	1,8569	1,8224	1,8022	1,8091	1,8026	1,7832
	JUROS	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00
2009	C.M.	1,7819	1,7898	1,7897	1,7920	1,8071	1,8065	1,8032	1,8090	1,8206	1,8190	1,8145	1,8151
	JUROS	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00
2010	C.M.	1,8139	1,8159	1,7978	1,7783	1,7672	1,7546	1,7274	1,7216	1,7178	1,6992	1,6807	1,6635
	JUROS	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00
2011	C.M.	1,6377	1,6314	1,6156	1,6003	1,5906	1,5826	1,5825	1,5846	1,5854	1,5757	1,5640	1,5578
	JUROS	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00
2012	C.M.	1,5511	1,5536	1,5489	1,5479	1,5392	1,5237	1,5099	1,4996	1,4771	1,4583	1,4456	1,4501
	JUROS	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00
2013	C.M.	1,4465	1,4370	1,4326	1,4297	1,4253	1,4261	1,4216	1,4109	1,4089	1,4024	1,3836	1,3750
	JUROS	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00
2014	C.M.	1,3711	1,3617	1,3563	1,3449	1,3253	1,3193	1,3253	1,3337	1,3410	1,3403	1,3400	1,3321
	JUROS	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00

2015	C.M.	1,3171	1,3121	1,3034	1,2965	1,2810	1,2694	1,2643	1,2557	1,2485	1,2435	1,2261	1,2049
	JUROS	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00
2016	C.M.	1,1907	1,1855	1,1677	1,1585	1,1536	1,1494	1,1366	1,1184	1,1227	1,1179	1,1176	1,1161
	JUROS	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00
2017	C.M.	1,1156	1,1064	1,1017	1,1010	1,1052	1,1191	1,1248	1,1357	1,1391	1,1364	1,1294	1,1283
	JUROS	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00
2018	C.M.	1,1193	1,1111	1,1047	1,1030	1,0969	1,0868	1,0692	1,0536	1,0490	1,0419	1,0236	1,0210
	JUROS	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00
2019	C.M.	1,0327	1,0374	1,0367	1,0239	1,0130	1,0040	1,0000					
	JUROS	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00					

C.M.: COEFICIENTE; JUROS: PERCENTUAL.

OBS. 1) PARA OBTER O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

**PORTARIA Nº 087/2019-SEFAZ**

Altera a Portaria nº 230/2017-SEFAZ, de 21/12/2017 (DOE de 26/12/2017), que, em caráter excepcional, suspende a aplicação de lista de preços mínimos divulgada por Portaria editada pela Secretaria de Estado de Fazenda, exclusivamente em relação a operações interestaduais com animais e produtos oriundos da suinocultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para, se for o caso, efetuar a revisão dos critérios utilizados para aferição de preços mínimos aplicáveis às operações interestaduais com animais e produtos oriundos da suinocultura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 230/2017-SEFAZ, de 21/12/2017 (DOE de 26/12/2017), que, em caráter excepcional, suspende a aplicação de lista de preços mínimos divulgada por Portaria editada pela Secretaria de Estado de Fazenda, exclusivamente em relação a operações interestaduais com animais e produtos oriundos da suinocultura, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em caráter excepcional, até 31 de janeiro de 2020, fica suspensa a aplicação de lista de preços mínimos divulgada por Portaria editada pela Secretaria de Estado de Fazenda, exclusivamente em relação a operações interestaduais com animais e produtos oriundos da suinocultura, e dá outras providências.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

**PORTARIA Nº 088/2019-SEFAZ**

Altera a Portaria nº 052/2018-SEFAZ, de 24/04/2018 (DOE de 04/05/2018), que institui Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da Indústria Florestal e Extrativa Vegetal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Portaria nº 052/2018-SEFAZ, de 24/04/2018 (DOE de 04/05/2018), que institui Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da Indústria Florestal e Extrativa Vegetal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

## PORTARIA Nº 089/2019-SEFAZ

Altera a Portaria nº 121/2018-SEFAZ, de 8 de agosto de 2018, que, em caráter excepcional, suspende a aplicação da lista de preços mínimos divulgada pela Portaria nº 045/2018-SEFAZ, de 21/03/2018 (DOE de 28/03/2018), em relação aos produtos que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e, se for o caso, revisão dos critérios utilizados para aferição de preços mínimos aplicáveis às operações interestaduais com carnes bovinas e subprodutos, inclusive para pacificarem questionamentos judiciais;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 121/2018-SEFAZ, de 8 de agosto de 2018, que, em caráter excepcional, suspende a aplicação da lista de preços mínimos divulgada pela Portaria nº 045/2018-SEFAZ, de 21/03/2018 (DOE de 28/03/2018), em relação aos produtos que indica, e dá outras providências, passando a vigorar com a redação assinalada:

“Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de janeiro de 2020.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRASE:

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de junho de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

## AGENFAS

## AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

## JUARA

O PRODUTOR RURAL ANTONIO BILISKI, BRASILEIRO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF Nº 20362331987, PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SOMBRA DA SERRA, LOCALIZADAS NA ESTRADA PARANORTE A NOVA MONTE VERDE KM 02, NESSE MUNICÍPIO DE JUARA/MT, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.379.302-8, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §8º DO ARTIGO 325-A- DO RICMS/2014 COMUNICA A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A DE NUMERAÇÃO 67 A 75 PROVENIENTES DA AIDF-E Nº 760388 PELO MOTIVO DA MESMA TER SIDO CREDENCIAMENTO DE FORMA VOLUNTÁRIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), JUARA, 27 DE JUNHO DO ANO DE 2019- ANA ROSA BARBOSA DA SILVA - AGENTE ADM. FAZENDÁRIA.

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

## Processo n. 749200/2008.

**Recorrente - Antônio Roberto Favoreto.**

Auto de Infração n. 115686, 13/11/2008.

Relatora - Bruna da Silva Taques - AMM.

Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT n. 12.736 e

Reginaldo Siqueira Farias OAB/MT n. 7.028.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

## ACÓRDÃO - 088/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 115686, 13/11/2008. Termo de Embargo/ Interdição n. 123631, de 18/11/2008. Por estar exercendo atividade agropecuária sem a devida licença ambiental expedida pela autoridade competente. Decisão Administrativa n. 1879/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 115686, que arbitrou a multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro nos artigos 15-B e 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja conhecido o recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito para anular a decisão recorrida, subsidiariamente, requer: o reconhecimento da decadência, na forma do entendimento jurisprudencial; a reforma da decisão, a fim de reduzir a multa para o seu mínimo legal, tendo em vista o princípio constitucional da isonomia; que sejam apreciadas em grau de recurso as teses de forma que a decisão administrativa simplesmente não apreciou; ou subsidiariamente, em respeito ao princípio da eventualidade, na hipótese de manutenção do auto de infração, que seja a multa convertida em serviços de recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, regulamentada nos incisos III e IV, do artigo 140 do Decreto Federal n. 6.514/2008, na modalidade indireta, em projetos de iniciativa desta própria Secretaria de Estado. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto da relatora, e reconheceram a prescrição intercorrente, tendo em vista a paralisação do processo por mais de 3 (três) anos, entre o Ofício n. 1758/GAB/SEMA/2010, encaminhado no dia 31/08/2010 (fl.53) e o despacho de (fl.56), proferido no dia 22/10/2013, determinando a extinção do processo administrativo com as devida baixas, de acordo com o artigo 52 da Lei Federal n. 9784/98, e artigo 21, § 2º, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Extinguiram e arquivaram o presente feito. Vencido o voto divergente apresentado pelo representante da PGE.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP;

**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**

Representante da FIEMT;

**Ticiano Juliano Massuda**

Representante da PGE;

**Vanessa de Araújo Lobo**

Representante da OPAN.

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT;

**Paulo Marcel G. S. Barbosa**

Representante da AMM.

Cuiabá, 12 de junho de 2019.

**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**

Presidente da 1ª J.J.R.

(Em substituição)

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

## Processo n. 557606/2009.

**Recorrente: Manoel Antônio Garcia Ribas.**

Auto de Infração n. 120327, 17/07/2009.

Relatora - Ana Maria Catunda Saboia Amorim - PGE.

Advogada - Mayra Moraes de Lima - OAB/MT n. 5.943.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

## ACÓRDÃO - 089/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 120327, 17/07/2009. Auto de Inspeção n. 130264, de 17/07/2009. Termo de Embargo/ Interdição n. 104522, de 17/07/2009. Notificação n. 121970, de 17/07/2009. Relatório Técnico n. 0476/SUF/CFUC/2009. Por desmatar 0,2627 hectares, de vegetação

nativa em área de preservação permanente (APP) e por construir uma obra (residência) de alvenaria em área de preservação permanente (APP), ambos sem autorização do órgão ambiental competente conforme Auto de Inspeção n. 130264. Decisão Administrativa n. 1618/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 120327, que arbitrou a multa no valor de R\$ 31.313,50 (trinta e um mil, trezentos e treze mil e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 43 e 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja dado provimento ao presente recurso administrativo, reconhecendo a prescrição intercorrente e seja cancelado o auto de infração e reconhecendo a ilegitimidade passiva do recorrente; e que seja considerada para fim de decisão definitiva a atenuante no caso, bem como a primariedade, reduzindo a multa para o seu mínimo legal; e que seja a mesma convertida em advertência; seja inadmitida a aplicação dos artigos 43 e 66, do Decreto Federal n. 6.514/2008; seja convertida a penalidade de multa, aplicando os benefícios do artigo 139, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pela representante da OPAN, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, entre a fl. 40 (decisão interlocutória) datado do dia 27/08/2012, até a fl. 69 (despacho da emissão de certidão de antecedentes), datado de 01/07/2016. Sendo que o referido feito ficou inerte por um prazo superior a 3 (três) anos; em via de consequência, determinaram o arquivamento e extinção do referido processo. Vencido a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante da IESCBAP;  
**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
Representante da FIEMT;  
**Ticiano Juliano Massuda**  
Representante da PGE;  
**Vanessa de Araújo Lobo**  
Representante da OPAN.  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT;  
**Paulo Marcel G. S. Barbosa**  
Representante da AMM.  
Cuiabá, 12 de junho de 2019.

**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**  
**(Em substituição)**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 379208/2010.**  
**Recorrente: Gustavo Zimmermann.**  
Auto de Infração n. 124886, 18/05/2010.  
Relator - Joaquim Luiz B.G. Netto - OPAN.  
Advogada - Adriana V. Pommer - OAB/MT - OAB/MT n.14.810.  
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 090/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 124886, 18/05/2010. Parecer n. 322 CG/SMIA/2010. Por fazer uso de fogo em 217,731 hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer n. 322 CG/SMIA/2010. Decisão Administrativa n. 1320/SPA/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 124886, que arbitrou a multa no valor de R\$ 217.731,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e um reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja colhido o presente recurso e declarado nulo o auto de infração e decisão homologatória, seja reconhecida a prescrição do procedimento administrativo em análise, arquivando e determinando a baixa necessária nos registros da presente autuação; reconhecer a prescrição do suposto, ante a comprovação do decurso do prazo de cinco anos para o exercício da pretensão punitiva; digne-se declarar a nulidade do auto de infração, cancelando integralmente a multa dele decorrente uma vez que inexistiu uso de fogo no perímetro indicado no Auto de Infração e não houve uso de fogo pelo recorrente; que seja cancelada a cobrança da multa referente ao auto infração vez que o fato gerador que motivou não existe, conforme documentos acostados ao feito, inexistindo a responsabilidade administrativa do recorrente sobre os fatos; não sendo esse o entendimento, que a multa seja reduzida para o seu mínimo legal, o que estabelecido pela legislação vigente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator com prejudicial de mérito, referente a alegação da ocorrência de prescrição

trienal, uma vez que teria transcorrido o prazo superior a 3 (três) anos, sem que houvesse a prática de qualquer ato capaz de interromper o lapso, nos termos do artigo 22, do Decreto Federal n. 6.514/2008; do fato, verifica-se que em 17/08/2011 (fl.45/v), a administração proferiu decisão interlocutória n. 1557/SPA/SEMA/2011, concedendo prazo para que o recorrente apresente alegações finais. Em continuidade, o recorrente apresentou alegações finais em 29/11/2011 (fls. 51/54). Na sequência, e 02/07/2015 à fl. 57, foi proferido um novo despacho determinando a devida instrução do processo e a identificação e a juntada de eventual certidão que possa configurar a reincidência. Tendo em vista que a manifestação do próprio recorrente não tem aptidão para interromper o prazo prescricional, uma vez que o artigo 22, II, do Decreto Federal n. 6.514/2008, é claro ao esclarecer como marco interruptivo apenas "ato inequívoco da administração que importe apuração do fato", o processo ficou paralisado entre 29/11/2011 (fls.51/54) e 02/07/2015 (fl.57). De modo que está configurado a prescrição da pretensão punitiva, na modalidade intercorrente, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto Federal n. 6.514/2008; devido o processo ter ficado inerte por mais de 3 (três) anos, com a complementação apresentada oralmente na reunião pela representante da OPAN. Com o consequente arquivamento e extinção do presente feito.

Presente à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante da IESCBAP;  
**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
Representante da FIEMT;  
**Ticiano Juliano Massuda**  
Representante da PGE;  
**Vanessa de Araújo Lobo**  
Representante da OPAN.  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT;  
**Paulo Marcel G. S. Barbosa**  
Representante da AMM.  
Cuiabá, 12 de junho de 2019.

**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**  
**(Em substituição)**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 132454/2016.**  
**Recorrente: Sadia S/A.**  
Auto de Infração n. 124285, 11/03/2016.  
Relator - César Esteves Soares - IBAMA.  
Advogados - Pedro S. de Franco Carneiro - OAB/SP n. 173.238 e Ana Lígia Leite dos Reis - OAB/MT n. 18532/O  
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 091/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 124285, 11/03/2016. Auto de Inspeção n. 15531, de 11/03/2016. Termo de Embargo/ Interdição n. 104313, de 11/03/2016. Relatório Técnico n. 009/2016/GRAPACG/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT. Por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quanto devidamente notificado. Por realizar qualquer atividade ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, ou seu plano de manejo e regulamentos. Decisão Administrativa n. 300/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 124285, que arbitrou a multa no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), com fulcro nos artigos 80 e 90 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o recurso, em razão das nulidades evidenciadas. Em linha sucessiva, caso mantido, requer a conversão da multa aplicada em advertência ou a redução do valor aplicado de acordo com os critérios dispostos na lei, em obediência aos princípios da legalidade, razoabilidade de origem do direito administrativo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator e conheceram do recurso administrativo, com os motivos nele expostos; e decidiram pelo cancelamento do auto de infração n. 124285, em virtude do prejuízo de materialidade conferida pelo plantio de reflorestamento autorizado mediante LAU válida. Decidiu pela substituição do Termo de Embargo/ Interdição n. 104313, promovendo apenas embargo de novos plantios de eucalipto, permitindo-se os tratamentos culturais necessários a colheita das árvores existentes. E arquivaram e extinguíram o presente feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante da IESCBAP;  
**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**

Representante da FIEMT;  
**Ticiano Juliano Massuda**  
 Representante da PGE;  
**Vanessa de Araújo Lobo**  
 Representante da OPAN.  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
 Representante da FETIEMT;  
**Paulo Marcel G. S. Barbosa**  
 Representante da AMM.  
 Cuiabá, 12 de junho de 2019.

**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**  
**(Em substituição)**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 435756/2016.**  
**Recorrente: WG Comércio de Lubrificantes Ltda.**  
 Auto de Infração n. 161759, 16/08/2016.  
 Relatora - Bruna da Silva Taques - AMM.  
 Advogado - Vanderlei Silvério Pereira - OAB/MT n.11.230-B.  
 1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 092/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 161759, 16/08/2016. Auto de Inspeção n. 158498, de 16/08/2016. Termo de Embargo/ Interdição n. 121378, de 16/08/2016. Relatório Técnico n. 106/2ªCiaPMPA/BPMPA/2016. O referido empreendimento está funcionando sem a licença de operação, e bem como está lançando resíduos oleosos na calçada e via pública. Decisão Administrativa n. 141/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 161759, que arbitrou a multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 62, inciso V, e 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e processado o presente recurso; reconhecer a inexistência de lançamento de resíduos oleosos na calçada ou via pública em desacordo com as normas regulamentares da espécie; em princípio a ampla defesa e contraditório, anular a autuação referente ao suposto lançamento de resíduos oleosos tendo em vista que o auto de infração, não informou qual seria a norma regulamentar que o recorrente estaria em desacordo, impondo o exercício da adivinhação para o exercício da defesa técnica; e anular o referido auto de infração n. 161759 ante a ausência de conhecimento técnico dos agentes. Alternativamente, que seja substituída a pena de multa pela de prestação de serviço de preservação ambiental, consistente na doação e plantio de mudas às margens do Rio Arareal que corta a zona urbana da cidade de Rondonópolis. se mantida que seja minorada a multa para o valor mínimo estabelecido no artigo 32 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por fim requer que seja reduzido o valor para o mínimo estabelecido no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da PGE, e mantiveram a Decisão Administrativa homologada pela SEMA/MT n. 1742/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 161759, que arbitrou a multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigos 62, inciso V, e 66 do Decreto Federal 6.514/08, tendo em vista que o empreendimento está funcionando sem a licença de operação, e bem como, está lançando resíduos oleosos na calçada e via pública. Vencida a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
 Representante da IESCBAP;  
**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
 Representante da FIEMT;  
**Ticiano Juliano Massuda**  
 Representante da PGE;  
**Vanessa de Araújo Lobo**  
 Representante da OPAN.  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
 Representante da FETIEMT;  
**Paulo Marcel G. S. Barbosa**  
 Representante da AMM.  
 Cuiabá, 12 de junho de 2019.

**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**  
**(Em substituição)**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 574545/2014**  
**Recorrente: Itacir Cattapan.**  
 Auto de Infração n. 1282, de 10/10/2014.  
 Relator - Lucas Eduardo Araújo Silva - FEC.  
 Advogado - Agildo Tadeu Gil Prates - OAB/MT n.15.742-A.  
 1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 093/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 1282, de 10/10/2014. Auto de Inspeção n. 9819, de 10/10/2014. Termo de Embargo/ Interdição n. 121365, de 10/10/2014. Relatório Técnico n. 0188/CFFUC/SUF/SEMA/2014. Por desmatar a corte raso, 234.4505 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 9819. Decisão Administrativa n. 161/SUNOR/SEMA/2015, que homologou o Auto de Infração n. 1282, que arbitrou a multa no valor de R\$ 234.450,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o presente recurso; com a consequente reforma da decisão recorrida, determinando a anulação do auto de infração que deu origem ao processo, por todos os fundamentos expostos no recurso, *ad referendum*, caso es egrégio Conselho, não entenda, seja reconhecida a inadequação da penalidade aplicada, bem como o seu caráter confiscatório, devendo a SEMA fixar o valor da multa conforme as diretrizes determinadas pelo artigo 53 do Decreto Federal n. 6.514/2008, perfazendo-se novo cálculo da penalidade. Recurso improvido. Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da PGE, e mantiveram a Decisão Administrativa n. 161/SUNOR/SEMA/2015, que homologou o Auto de Infração n. 1282, que arbitrou a multa no valor de R\$ 234.450,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08, p or desmatar a corte raso, 234,4505 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 9819. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
 Representante da IESCBAP;  
**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
 Representante da FIEMT;  
**Ticiano Juliano Massuda**  
 Representante da PGE;  
**Vanessa de Araújo Lobo**  
 Representante da OPAN.  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
 Representante da FETIEMT;  
**Paulo Marcel G. S. Barbosa**  
 Representante da AMM.  
 Cuiabá, 12 de junho de 2019.

**Monicke Sant'Anna P. de Arruda**  
**Presidente da 1ª J.J.R.**  
**(Em substituição)**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 135210/2010**  
**Recorrente: Concar Comércio de Combustíveis Ltda.**  
 Auto de Infração n. 115479, de 25/02/2010.  
 Relatora - Vitória Leopoldina Gomes Mendes - Instituto CARACOL.  
 Advogado - Fabricio Renann Pastro Pavan - OAB/MT n.17.354.  
 2ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 094/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 115479, de 25/02/2010. Auto de Inspeção n. 136828, de 04/02/2010. Relatório Técnico n. 8723559/DRBG/SUAD/2010. Por funcionar estabelecimento ou serviço sujeito a licenciamento ambiental, potencialmente poluente, ou em desacordo com a licença obtida contrariando as normas legais, e regulamentos pertinentes e, deixar de atender as condicionantes estabelecidas na licença ambiental, conforme ofício n. 9917/COINF/SUIMIS/2007. Decisão Administrativa n. 1870/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n.115479, que arbitrou a multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66, parágrafo único, inciso II do Decreto Federal 6.514/08. Requer

o recorrente, que seja recebido e provido o presente recurso; espera que o egrégio Conselho, conhecendo do recurso interposto, reforma totalmente a decisão de primeira instância, por ser de direito e, de justiça, determinando a anulação do presente auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto da relatora, e reconheceram a prescrição intercorrente, pendentes por mais de 3 (três) anos de " despacho ou julgamento". Posteriormente este mesmo dispositivo foi recepcionado pelo Decreto Federal n. 6.514/2008, em seu artigo § 2º. Esclarecido o amparo legal passaram a análise da movimentação processual; auto de infração: 25/02/2010; auto de inspeção: 25/02/2010; relatório técnico: 22/07/2008; decisão interlocutória: 02/02/2011, (fls.36/37); AR: 10/03/2011; despacho: 08/05/2014 (fl.43); decisão administrativa 07/10/2016 (fls.46/47). Conforme consta nas datas observadas, entre o AR e o próximo despacho passaram-se 3 (três) anos, e 2 (dois) meses incorrendo assim em prescrição intercorrente. Com base no que preceitua o artigo 3º, IX da Lei Complementar n. 38/95, bem como artigo 43 c/c 60, I do Decreto Federal n. 6.514/2008. Havendo a ocorrência da prescrição intercorrente, e consequentemente anulação da Decisão Administrativa de n. 1870/SUNOR/SEMA/2016, arquivando-se o presente processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

**Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

**Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

**Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;

**Luan Loureiro Bruschi**

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 2ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 215445/2011**

**Recorrente: Daniel Reus Lancine.**

Auto de Infração n. 129657, de 01/03/2011.

Relator - André Luiz Falqueti e Silva - IFPDS.

Advogada - Neudi Galli - OAB/MT n. 6.562-B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 095/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 129657, de 01/03/2011. Auto de Inspeção n. 144033, de 21/03/2011. Termo de Apreensão n. 110226, de 21/03/2011. Termo de Depósito n. 100457, de 21/03/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 122637, de 21/03/2011. Relatório Técnico n. 00207/SUF/CFFUC/2011. Por desmatar a corte raso, 322,0000hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 144033. Decisão Administrativa n. 148/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 129657, que arbitrou a multa no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o presente recurso; a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, de 5 (cinco) anos da data da citação do recorrente até a decisão administrativa recorrível. O reconhecimento das nulidades do auto de infração, as quais são novamente requeridas, considerando-se abuso de poder do agente fiscalizador que o lavrou. Por fim, se o nobre colegiado, assim não entender, como pedido alternativo seja aplicada a sanção do artigo 102, I, do Código Estadual do Meio Ambiente e/ou aplicado o disposto no artigo 60, parágrafo 3º, do Decreto Federal n. 3.179/99, em face manifesta a intenção de reparar o dano, mesmo não sendo causado pelo recorrente, reduzindo em 90% (noventa por cento) o valor da multa aplicada. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, conheceram do recurso e o improveram, e mantiveram a Decisão Administrativa n. 148/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 129657, que arbitrou a multa no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos

e vinte e dois mil reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08, por desmatar a corte raso, 322,0000hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 144033.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

**Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

**Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

**Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;

**Luan Loureiro Bruschi**

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 2ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 22342/2012**

**Recorrente: Dilson Maffini.**

Auto de Infração n. 140500, de 09/01/2012.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Advogadas - Denize Maria Soares M. de Siqueira - OAB/MT n. 11.697 e

Patrícia Gevezier P. de Figueiredo OAB/MT n. 6.581.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 096/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 140500, de 09/01/2012. Parecer Técnico n. 871 CG/SMIA/2011. Por fazer uso de fogo em 58,18 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico n. 871 CG/SMIA/2011, e folhas 51 a 53 do Processo n. 321508/2011, protocolado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Decisão Administrativa n. 582/SPA/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 140500, que arbitrou a multa no valor de R\$ 58.180,00 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o presente recurso; preliminarmente a declaração da ocorrência da prescrição intercorrente, entre as folhas 45 e 47 do presente processo administrativo em obediência ao artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008; uma vez ultrapassada a preliminar, e comprovada, a emissão e homologação do A.Q.C. n. 2155/2012, que o auto de infração n. 140500 seja cancelado, bem como, sua respectiva multa administrativa em face da inexistência de conduta ilícita donosa ao meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, e sob análise permaneceu que o processo ficou paralisado por mais de 5 (cinco) anos, para ser proferida a decisão administrativa de 1ª instância no âmbito da SEMA/MT, tendo em vista que o Auto de Infração n. 140500, lavrado em 09/01/2012 e a decisão prolatada em 10/07/2017, sem que houvesse qualquer justificativa plausível. Considerou sem efeito o julgamento do mérito do processo, consoante mencionada decisão administrativa, reconhecendo-se, desta forma, o instituto da prescrição intercorrente e punitiva, com escopo no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, bem como no artigo 19 do Decreto Estadual de n. 1.986/2013.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

**Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

**Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

**Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;  
**Luan Loureiro Bruschi**  
 Representante do IFPDS.  
 Cuiabá, 13 de junho de 2019.

**Flávio Lima de Oliveira**  
**Presidente da 2ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

##### Processo n. 517521/2009

**Recorrente: Carlos Alberto de Oliveira Guimarães.**

Auto de Infração n. 119599, de 02/07/2009.

Relator - André Luiz Falchetti e Silva - IFPDS.

Advogado - Mauro Alexandre Moleiro Pires - OAB/MT n. 7.443.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 097/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 119599, de 02/07/2009. Parecer Técnico n. 125 CG/SMIA/2009. Por fazer uso de fogo em 628,774 hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Parecer Técnico n. 125 CG/SMIA/2009. Decisão Administrativa n. 1104/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 119599, que arbitrou a multa no valor de R\$ 1.257.547,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete mil reais), com fulcro no artigo 58 c/c 11 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o presente recurso; para com o fundamento no § 2º, do artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, seja reconhecida e declarada a ocorrência da prescrição intercorrente suscitada em sede preliminar, ou sucessivamente, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva; na remota hipótese de não ser acolhida nenhuma das teses de prescrição, requer ainda em preliminar a nulidade do processo desde a fase instrutória, por cerceamento de defesa, remetendo os autos à instância administrativa inferior para possibilitar a produção das provas requeridas. No mérito requer a reforma da decisão recorrida, no sentido de ser declarada a nulidade do auto de infração, por ter sido o mesmo lavrado por servidor que não dispunha de competência legal para o ato; e que o fogo que atingiu a propriedade rural do recorrente fora provocado por raio (caso fortuito). Recurso provido. Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e reconheceram a prescrição intercorrente que transcorreu entre a data do Ofício n. 1283/SPA/SEMA/2010, de 28/06/2010 (fl.34) e o despacho de 21/10/2013 (fl.47). A prescrição é matéria de ordem pública, devendo ser analisada de ofício, quando não arguida. Portanto, a sua apreciação se mostra cabível em sede de preliminar, prejudicando a análise de outras alegações do recurso, e julgado procedente. Considerando que o processo permaneceu paralisado por período superior a 3 (três) anos, aguardando a emissão de despacho ou decisão, consideraram procedente a preliminar de prescrição intercorrente, prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Conheceram do recurso e deram provimento, no sentido de extinguir a penalidade no valor de R\$ 1.257.547,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete mil reais), fixada pela Decisão Administrativa n. 1104/SUNOR/SEMA/2016, com o consequente arquivamento e extinção do presente processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

##### **Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

##### **Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

##### **Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

##### **Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

##### **Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

##### **Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

##### **Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;

##### **Luan Loureiro Bruschi**

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

**Flávio Lima de Oliveira**  
**Presidente da 2ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

##### Processo n. 115156/2016

**Recorrente: Antoninho Pagnussatt.**

Auto de Infração n. 131525, de 10/03/2016.

Relatora - Alline Garcia Rosa Vieira - SES.

Advogado - Carlos Alexandre Guterres - OAB/MT n. 20.272/0.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 098/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 131525, de 10/03/2016. Termo de Embargo/ Interdição n. 103169, de 10/03/2016. Auto de Inspeção n. 167408, de 10/03/2016. Parecer Técnico n. 054/16/JUINA/SEMA. Por desenvolver a atividade de pecuária na Fazenda Santo Antônio, sem a devida autorização provisória de funcionamento Rural (APFR), conforme determina o Decreto Estadual de n. 230, de 18 de agosto de 2015. Decisão Administrativa n.346/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 131525, que arbitrou a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o recurso interposto, que inconformado com a decisão apresentada, pugna-se par que tal decisão seja anulada, ou caso não seja o entendimento, que ao menos a multa seja diminuída a fim de que o recorrente consiga quitar os seus débitos. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e mantiveram a Decisão Administrativa n.346/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 131525, que arbitrou a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Por desenvolver a atividade de pecuária na Fazenda Santo Antônio, sem a devida autorização provisória de funcionamento Rural (APFR), conforme determina o Decreto Estadual de n. 230, de 18 de agosto de 2015.

Presentes à votação os seguintes membros:

##### **Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

##### **Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

##### **Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

##### **Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

##### **Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

##### **Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

##### **Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;

##### **Luan Loureiro Bruschi**

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

##### **Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 2ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

##### Processo n. 592635/2009

**Recorrente: Marcelo Fernandes Consalter de Mello.**

Auto de Infração n. 120306, de 17/08/2009.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Advogada - Debora Cristine Ortega de Marchi - OAB/PR n. 50.482.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 099/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 120306, de 17/08/2009. Auto de Inspeção n. 128499, de 17/08/2009. Termo de Embargo/Interdição n. 104835, de 17/08/2009. Relatório Técnico n. 039/DUD/JUARA/SEMA/2009. Por destruir ou danificar uma fração de hectare de floresta em área considerada de preservação permanente (APP), sem autorização do órgão competente e por explorar de forma seletiva 274(duzentos e setenta e quatro) toras em floresta sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, conforme Auto e Inspeção n. 128499. Decisão Administrativa n.651/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 120306, que arbitrou a multa no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil, e duzentos reais), com fulcro no artigo 43 e 53 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, e suspensa a imposição da multa,

reconhecendo que não há indícios de autoria em relação ao recorrente, devendo ser o presente processo ser arquivado. Recurso provido. Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto do relator, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, entre a data da lavratura do auto de infração, de 17/08/2009, até a emissão da Decisão Administrativa n.651/SUNOR/SEMA/2017, em 09/05/2017.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

**Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

**Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

**Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;

**Luan Loureiro Bruschi**

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 2ª J.J.R.**

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**Processo n.53297/2012**

**Recorrente: Nagazaki Comércio de Madeiras Ltda.**

Auto de Infração n. 140473, de 01/02/2012.

Relatora - Alline Garcia Rosa Vieira - SES.

Advogados - Daniel Winter - OAB/MT n. 11.470,

Eduardo A. Segato - OAB/MT n. 13.546.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 100/19**

**EMENTA.** Auto de Infração n. 140473, de 01/02/2012. Auto e Inspeção n. 148561, de 31/01/2012. Termo de Apreensão n. 110046, de 01/02/2012. Relatório Técnico n. 00052/SUF/CFFUC/2012. Por comercializar 16,808 m³ de madeira serrada de beneficiada em desacordo com a licença válida outorgada por órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 148561. Decisão Administrativa n.1786/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 140473, que arbitrou a multa no valor de R\$ 1.384,20 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido e processado o recurso, a fim de que sejam conhecidas as matérias aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o auto de infração e termo de apreensão lançado em desfavor do recorrente; caso não seja este o entendimento, requer com fulcro no § 4º, do artigo 72 da Lei n. 9.605/1998, a conversão da pena de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido. Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto divergente apresentado oralmente, pela representante do Instituto CARACOL, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, entre a data do auto de infração de 01/02/2012 (fl.2), e o despacho da SUNOR, de 24/02/2015 (fl.13); pelo fato que o processo ficou paralisado por mais de 3 (três) anos; e em via de consequência arquivaram e extinguíram o presente feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

**Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

**Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

**Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;

**Luan Loureiro Bruschi**

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 2ª J.J.R.**

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**Processo n. 32776/2012**

**Recorrente: ET - Comércio de Peixes.**

Auto de Infração n. 127169, de 17/01/2012.

Relator - André Luiz Falquetti e Silva - IFPDS.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 101/19**

**EMENTA.** Auto de Infração n. 127169, de 17/01/2012. Auto de Inspeção n. 155416, de 27/01/2012. Termo de Apreensão n. 125577, de 17/01/2012. Termo de Doação n. 108025, de 17/01/2012. Relatório Técnico n. 01/CFP/SEMA/2012. Por comercializar pescado em desacordo com a declaração. Decisão Administrativa n. 654/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 127169, que arbitrou a multa no valor de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 35, inciso IV do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso interposto, e que seja anulado o auto de infração, caso este não seja o entendimento, que se faça a substituição por uma pena alternativa. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto divergente apresentado oralmente, pela representante do CREA, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, tendo em vista, que o auto de infração foi lavrado em 17/01/2012, (fl.02) e a Decisão Administrativa n. 654/SUNOR/SEMA/2017 proferida em 09/05/2017, às (fl.16/v), decorrendo, portanto mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha havido nesse ínterim qualquer ato por parte da SEMA/MT, para apuração de fatos. Arquivaram e extinguíram o presente processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da SES;

**Thomas Castilho Miranda**

Representante da SEAF;

**Adriano Makuda**

Representante do Instituto GAIA;

**Vitória Leopoldina Gomes Mendes**

Representante do Instituto CARACOL;

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA;

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA;

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO;

**Luan Loureiro Bruschi**

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 2ª J.J.R.**

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**Processo n. 738471/2010**

**Recorrente: Salete Maria Pelles Ritter.**

Auto de Infração n. 122319, de 23/09/2010.

Relator - Roberto Noda K. Filho - SEDEC.

Revisor - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.

Advogado - Antônio Roberto G. de Oliveira - OAB/MT n. 10.168.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 102/19**

**EMENTA.** Auto de Infração n. 122319, de 23/09/2010. Termo de Embargo/ Interdição n. 107236, de 23/09/2010. Auto de Inspeção n. 106579, de 23/09/2010. Por fazer uso de fogo, em área agropastoril e serrada, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida. Decisão Administrativa n. 132/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 122319, que arbitrou a multa no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso interposto,

liminarmente que seja decretada a prescrição da pretensão punitiva, face ao esgotamento do prazo prescricional de 5 (cinco) anos, que se esvaiu no ano de 2015, e a prescrição punitiva intercorrente vez que o agente público responsável por dar andamento ao feito se manteve inerte por período maior que 3 (três) anos; e no mérito caso não acatada nenhum dos pedidos preliminares, que seja deferido o presente recurso, e, por conseguinte, que seja revogada/ anulada a multa aplicada ao recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do revisor, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente e ilegitimidade da parte, com base no termo de juntada das alegações finais, datado do dia 26/10/2011 (último ato de cunho instrutório), a certidão emitida pela SUNOR/SEMA/MT, referente à consulta da SAD, datado do dia 23/05/2013, fl. 60 (informação já fornecida na certidão da SAD, fl.26); certidão da SUNOR/SEMA/MT, datado do dia 20/04/2016 fl.62, com o mesmo teor das certidões de fls. 26 e 60. A Decisão Administrativa n. 132/SUNOR/SEMA/2017, homologou o Auto de Infração n. 122319, que arbitrou a multa no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08; após 5 (cinco) anos, foi emitido ato de cunho instrutório e pelo desembargo da atividade da propriedade fls. 64/65, dessa forma extrapolando os períodos 5 (cinco) anos, e o dos 3 (três) anos, previsto no artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008 e artigo 19 do Decreto Estadual n. 1986/2013, entre o termo de juntada das alegações finais (26/10/2011), e a Decisão Administrativa (18/01/2017) fls.64/65, conforme itens 11 e 18, impossível não reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente e quinquenal. Com o supedâneo nos fundamentos acima, conheceram dando provimento ao mesmo, para reconhecer a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal, bem como a ilegitimidade, declararam extinto o presente feito bem como as penalidades impostas no auto de infração.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da FECOMÉRCIO;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi**

**Presidente da 3ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 759265/2011**

**Recorrente: Simone Dal Bó.**

Auto de Infração n. 113164, de 18/10/2011.

Relator - Roberto Noda K. Filho - SEDEC.

Advogado - Waldemar Rodrigues dos S. Neto - OAB/MT n. 5370.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 103/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 113164, de 18/10/2011. Autos de Inspeções n. 149145, 149146 e 149147, de 18/10/2011. Termo de Embargo/ Interdição n. 101634, de 18/10/2011. Termo de Apreensão. Relatório Técnico n. 0146/DUD/JUAR/SEMA/2011. Por explorar ou danificar 372,2 hectares em área de floresta, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a obtida, conforme autos de Inspeções n. 149145, 149146 e 149147, de 18/10/2011. Decisão Administrativa n. 077/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 113164, que arbitrou a multa no valor de R\$ 111.660,00 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta reais), com fulcro no artigo 53 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja reconhecido e provido o recurso, e acolhida a prejudicial de prescrição neste caso concreto, haja vista que, esta ação administrativa foi fulminada pelos efeitos da prescrição; superado o pedido anterior o que se admite pelo dever de ofício, acolhida a presente preliminar de cerceamento de defesa do recorrente, determinando a anulação de todos os atos processuais até o momento da instrução e julgamento, oportunizando a produzir as provas pertinentes na espécie. E no mérito requer que o presente recurso seja julgado procedente, a fim de reformar a decisão de piso, pois, esse não apreciou com precisão as provas carreadas nos autos, como defesa e documentos e o ofício juntado pelo Delegado de Polícia às fls. 80/85, os quais indicam de forma irrefutável que foram terceiros (criminosos) quem praticaram os danos ambientais no imóvel rural da recorrente; protesta pela juntada das ações penais dos criminosos que foram presos dentro do imóvel rural autuados, o qual é objeto deste processo administrativo, vez que não foi oportunizado outro momento anterior para realizar essa prova.

Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto divergente, apresentado oralmente pelo representante da OAB, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, da fl. 85 (despacho da Regional da SEMA/MT, em Juara), datado de 07/03/2012, até fls.92/93 (Decisão Administrativa n. 077/SUNOR/SEMA/2017), datado de 06/02/2017, permanecendo inerte o processo por um lapso temporal superior a 3 (três) anos. Em via de consequência arquivaram e extinguíram o presente feito. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da FECOMÉRCIO;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi**

**Presidente da 3ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 62021/2012**

**Recorrente: Luiz Macoto Kanekyo.**

Auto de Infração n. 129102, de 25/01/2012.

Relatora - Luana da Silva e S. Ikeda - ICV

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 104/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 129102, de 25/01/2012. Auto de Inspeção n. 156026, de 25/01/2012. Relatório Técnico n. 034/SEMA/SUF/CFE/2012. Por estar operando sem a dívida licença ambiental, com as instalações em desconformidade com as normas ambientais. Conforme Auto de Inspeção n. 156026. Decisão Administrativa n. 1226/SPA/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 129102, que arbitrou a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, para declarar a prescrição intercorrente descrita no item II do presente recurso, seguido de seu arquivamento, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n. 9.873/1.99; anular e cancelar o ato de infração, posto que na data da autuação, a Estância Água Limpa, não mais era do recorrente. Reconhecendo que não existiu a alegada inflação, notadamente pela ausência da tipificação legal infracional, absolvendo o recorrente do pagamento da multa, requer ainda a observação a gradação legal da penalidade, ratificando e enquadrando o fato como infração de pena de advertência, em atendimento a primariedade, nos termos do artigo 3º, incisos I, do Decreto Federal n. 6.514/2.008 e artigo 72, inciso I da Lei Federal n. 9.605/1.998. Se não for esse o entendimento que seja aplicada a multa no seu mínimo legal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 66, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto divergente, apresentado oralmente pelo representante da FECOMÉRCIO, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente e da pretensão punitiva, da fl. 02 (auto de infração), datado de 25/01/2012, até fl. 22 (Decisão Administrativa n. 1226/SPA/SEMA/2017), datado de 26/10/2017, devido o processo permanecer inerte por um lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, ocorrendo a prescrição da pretensão punitiva. Não reconhecendo certidões e meros despachos como marco interruptivo; e extinguíram e arquivaram o presente feito. Vencido a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da FECOMÉRCIO;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi**

**Presidente da 3ª J.J.R.**

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 112807/2006****Recorrente: Espólio de Adevanil Aparecido.**

Auto de Infração n. 51659, 07/04/2006.

Relator - Severino de Paula Sobrinho - UNEMAT.

Advogado - Cleber Rodrigues Neto - OAB/MT n.20.703.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 105/19**

**EMENTA.** Auto de Infração 51659, 07/04/2006. Por desmatar 135,0599 hectares de área de reserva legal, conforme carta mensagem 2002/2003 processada pela coordenadoria de geoprocessamento da SEMA. Decisão Administrativa n.1604/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 51659, que arbitrou a multa no valor de R\$ 135.059,90 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal 3.179/1999. Requer o recorrente o recebimento do recurso, e arquivamento do processo, considerando a lei complementar n. 38, de 21 de novembro de 1995 e artigo 123 com nova redação dado a lei complementar n. 232, de 21 de dezembro de 2005. Seguindo a lei complementar n. 592, de 26 de maio de 2017, capítulo I, do programa de regularização ambiental - PRA, artigo 3º, § 4º, onde o proprietário de imóvel rural que tiver sofrido, autuação anterior a 22 de julho de 2008 e que aderir ao PRA, será beneficiado com a conversão da multa aplicada em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas, se comprovada a recuperação total do dano ambiental, objeto do termo de compromisso que deu causa à autuação. Como o fato ocorreu no ano de 2006, possui legal dentro do mínimo exigido por lei de acordo a sua tipologia vegetal, requer o arquivamento do processo, considerando o prazo ou mínimo de redução de 90 (noventa) por cento, da mesma convertendo segundo a lei supracitada em melhorias a serviços de preservação ambiental em nosso município. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto divergente, apresentado oralmente pelo representante da SEDEC, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente e da pretensão punitiva, fl.31 (Decisão Interlocutória n. 1807/SPA/SEMA/2010), datado de 27/12/2010; até a fl. 57 (Decisão Administrativa de n. 1604/SUNOR/2016), datado de 21/09/2016, devido o processo permanecer inerte por um lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, ocorrendo a prescrição da pretensão punitiva.; e consequentemente arquivaram e extinguiram o presente processo. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da FECOMÉRCIO;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi****Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 468732/2007****Recorrente: Alceu Rodrigues Aquino.**

Auto de Infração n. 109299, 02/10/2007.

Relator - Bathilde Jorge M. Abdalla - OAB.

Advogada - Neudi Galli - OAB/MT n. 6562-B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 106/19**

**EMENTA.** Auto de Infração 109299, 02/10/2007. Auto de Inspeção n. 112763, de 02/10/2007. Notificação n. 111610, de 02/10/2007. Relatório Técnico n. 617/SUAD/CF/2007. Por ter desmatado 60,0688 hectares sem autorização do órgão ambiental competente. Por desmatar 0,9011 hectares de área de preservação permanente em sua propriedade. E por ter queimado em período proibitivo 60,0688 hectares de regeneração natural em sua propriedade. Decisão Administrativa n. 199/SUNOR/SEMA/2015, que homologou o Auto de Infração n. 109299, que arbitrou a multa no valor de R\$ 67.427,33 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), com fulcro nos artigos 25, 38 e 40 do Decreto Federal 3.179/1999. Requer o recorrente o recebimento do recurso, o

reconhecimento das nulidades do auto de infração. Destarte, evidente que o CONSEMA não poderá manter o auto de infração, sob pena de cobrar, lançar ou exigir multa em decorrência de fato inexistente, transformando o ato regrado e vinculado em ato discricionário praticado ao seu bel talante, em detrimento dos direitos do cidadão. Impõe-se, as quais são novamente requeridas, considerando-se o abuso de poder do agente de fiscalização que o lavrou. Se assim não entender, como pedido alternativo seja aplicada a sanção do artigo 102, I, do Código Estadual do Meio Ambiente e/ou aplicado o disposto no artigo 60, parágrafo 3º, do Decreto Federal n. 3.179/1.999., em face da manifestação intenção de reparar o dano, mesmo não sendo causado pelo recorrente, reduzindo em 90 (noventa) por cento o valor da multa aplicada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e entenderam que está evidente que entre a decisão interlocutória, acostada às fls. 16/17, e o despacho de análise preliminar, acostado as fls. 21, passaram-se mais de 3(três) anos, pendente de julgamento ou despacho. Prescrição da pretensão punitiva, dispõe a Lei n. 9.783/1.999, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública; é possível, também, observar a prescrição disciplinada no § 2º do artigo 21do Decreto Federal n. 6.514/2008. E que pensar de forma diferente e permitir que meras movimentações processuais, sem qualquer utilidade para elucidação do fato, interrompam o curso do prisional, eternizando os processos administrativos e, portanto, às relações jurídicas litigiosas. Vislumbrando, por conseguinte, extinguíram e arquivaram o presente feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da FECOMÉRCIO;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi****Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 531696/2011.****Recorrente: Claudio Roberto Belle.**

Auto de Infração n. 140235, 13/06/2011.

Relator - Severino de Paiva Sobrinho - UNEMAT.

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT n. 11.470.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO - 107/19**

**EMENTA.** Auto de Infração n. 140235, 13/06/2011. Termo de Embargo/ Interdição n. 106781, 13/06/2011. Auto Inspeção n. 148495, de 13/06/2011. Relatório Técnico n. 000376/CFUC/SUF/SEMA/2011. Por desmatar 168,448 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n. 148495. Decisão Administrativa n. 1301/SPA/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 140235, que arbitrou a multa no valor de R\$ 505.344,00 (quinhentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2.008. Requer o recorrente que seja recebido e processado na forma da lei os presentes recursos, preliminarmente, seja ordenado o levantamento do embargo administrativo incidente sobre a propriedade, tendo em vista a existência APF sobre a propriedade, bem como por tratar de área consolidada, na forma do artigo 15-B, do Decreto Federal n. 6.514/2.008, e artigo 61-A, § 15º, e 66, III, § 5º, todos do NCF. E por ordem de prejudicialidade, cancelando-se o auto de infração lançado em desfavor do recorrente. Não sendo este o entendimento, requer a conversão da pena pecuniária, descrita no auto de infração, por medidas de recuperação do meio ambiente, nos exatos moldes do Novo Código Florestal em seu artigo 59 e §§ e § 4º, do artigo 72 da lei n. 9.605/1.998. Por fim, em pedido subsidiário, requer o afastamento da reincidência e a redução de 30 (trinta por cento) do valor da multa a ser aplicada, nos moldes do artigo 113, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, divergente apresentado oralmente pelo representante da SEDEC, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente e da pretensão punitiva, da fl. 02 (auto de infração), datado de 13/06/2011, até a fl. 88 (Decisão Administrativa n. 1301/SPA/SEMA/2017), datado de 26/10/2017, devido o processo permanecer inerte por um lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, ocorrendo a prescrição

da pretensão punitiva. Não reconhecendo as certidões e meros despachos internos como marco interruptivo. Extinguiram e arquivaram o presente feito. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da Fecomércio;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi**

**Presidente da 3ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 22189/2012.**

**Recorrente: Jacy Motta da Silva.**

Auto de Infração n. 130774, de 13/01/2012.

Relator - Roberto Noda K. Filho - SEDEC

Advogado - João Carlos Hidalgo Thomé - OAB/MT n. 4.193-B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 108/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 130774, de 13/01/2012. Por destruir 6,18 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 492/SPA/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 130774, que arbitrou a multa no valor de R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal 3.179/1.999. Requer o recorrente que seja recebido e provido o presente recurso, para que seja declarada a nulidade do processo, anulando também o auto de infração pelos motivos variados expostos, seja para afastar a multa ou seja, enfim, para reduzi-la. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da OAB, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente e da pretensão punitiva, da fl. 02 (auto de infração), datado de 13/01/2012, até a fls. 32/33 (Decisão Administrativa n. 492/SPA/SEMA/2017), datado de 12/07/2017, devido o processo permanecer inerte por um lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, ocorrendo a prescrição da pretensão punitiva. Não reconhecendo as certidões e meros despachos internos como marco interruptivo. Extinguiram e arquivaram o presente feito. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da Fecomércio;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi**

**Presidente da 3ª J.J.R.**

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**Processo n. 138340/2011.**

**Recorrente: Donizete Pereira Jorge.**

Auto de Infração n. 110561, de 25/02/2011.

Relator - Bathilde Jorge M. Abdalla - OAB

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### ACÓRDÃO - 109/19

**EMENTA.** Auto de Infração n. 110561, de 25/02/2011. Auto de Inspeção n. 138931, de 25/02/2011. Termo de Apreensão n. 125838, de 25/02/2011. Relatório Técnico n. 872685/DRBG/SUAD/2.011. Por desmatar 0,29715 hectares de vegetação nativa, a corte raso, fora da área de reserva legal, sem autorização da autoridade competente, e construir 849 metros de estrada no entorno do parque estadual a serra azul, obra utilizadora de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidora, sem licença do órgão ambiental competente. Foi lavrado o termo de apreensão n. 125838 e Auto de Inspeção de n. 138931. Decisão Administrativa n. 919/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 110561, que

arbitrou a multa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 52 e 66 do Decreto Federal 6.514/2008. Requer o recorrente que seja recebido e provido o presente recurso, para julgar improcedente o auto de infração n. 110561. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e entenderam que está evidente que entre o protocolo do auto de infração as fls. 2-verso, e a Decisão Administrativa n. 919/SUNOR/SEMA/2016, acostados as fls. 22/23, passaram-se mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho. Prescrição da pretensão punitiva; dispõe a lei n. 9.873/1.999, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública, é possível, também observar a prescrição disciplinada no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Pensar de forma diferente e permitir que meras movimentações processuais, sem qualquer utilidade para elucidação do fato, interrompam o curso do prazo prescricional, eternizando os processos administrativos, portanto, às relações jurídicas litigiosas. Vislumbrando a prescrição intercorrente no referido feito, por conseguinte extinguíram e arquivaram o presente processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Meire Maria da Silva**

Representante da Fecomércio;

**Anderson Martins Lombardi**

Representante da SEDEC;

**Douglas Camargo de Anuniação**

Representante da OAB;

Cuiabá, 14 de junho de 2019.

**Anderson Martins Lombardi**

**Presidente da 3ª J.J.R.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Outorga** abaixo relacionada, o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 535 de 27 de junho de 2019, Outorga a **FELIPE STAATS**, inscrito no CPF nº 071.468.599-24, referente ao Processo nº 93450/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O ponto de captação está localizado no Sítio Boa Esperança, Rodovia MT 344, zona rural do município de Dom Aquino, com validade até 25 de junho de 2024.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

**AGOSTINHO DA COSTA**, CPF: 572.320.911-68, **PROCESSO Nº.: 84976/2019**. Características - Município: Sinop/MT; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas Geográficas: Lat. 11°34'56,1"S e Long. 55°40'50,82"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,00083. Prazo de Validade: 19/06/2029.

**ARI ANGELO PICCINI**, CPF: 304.817.329-34, **PROCESSO Nº.: 12937/2018**. Características - Município: Terra Nova do Norte/MT; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas Geográficas: Lat. 10°31'41,45"S e Long. 55°05'56,35"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0015. Prazo de Validade: 20/06/2029.

**MANOEL RODRIGUES GIMENES**, CPF: 157.070.758-87, **PROCESSO Nº.: 91798/2019**. Características - Município: Nossa Senhora do Livramento/MT; Curso d'água: Córrego Mutum; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 15°48'48,3"S e Long. 56°23'20,3"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Mineração; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0015. Prazo de Validade: 19/06/2029.

**OTTO CEZAR BARBOSA JUNIOR**, CPF: 045.945.878-79, **PROCESSO Nº.: 18378/2019**. Características - Município: Paranaíta/MT; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas Geográficas: Lat. 09°40'27,91"S e Long. 56°34'47,43"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Criação de animais; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,00148. Prazo de Validade: 18/06/2029.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

**Autorização nº 061/2019: JOÃO LUIZ LAZAROTTO.** CPF: 807.857.780-04. Processo nº **279888/2019**. O Poço Tubular será construído na MT 338, Km 116 + 2 Km à esquerda, Fazenda União, zona rural do município de Tapurah/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 12°36'38,28" e Long. 56°36'41,5". A Profundidade pretendida do poço é de 60 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a I.M.T Comércio e Tecnologia em Poços Artesianos - Eireli ME, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Aline Maiara Marcello, CREA MT nº 024906. Essa autorização vigorará até **27 de dezembro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

#### EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o Arquivamento Definitivo do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Rondonópolis, 27 Junho de 2019.

**José Olavo Pio**  
DIRETOR DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS -MT

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
378114/2019	LAURA HELENA NAZARIO MODESTO	M J NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	07.581.056/0001-26	PT 126329/2019
181911/2014	PAULO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AEAGRO ( ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS DA GRANDE RONDONÓPOLIS )	01.365.758/0001-96	PT 125234/2019
419933/2008	Carlos Alberto Pereira	Cobianchi e Pereira LTDA	07.153.073.0001-62	PT 126125/DUDRONDON/SGDD/2019

,A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 05 de junho de 2019.

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
417201/2012	LO Nº319575/2019	Incomar - Beneficiamento de Madeiras Ltda	Serrarias sem desdobramento, beneficiamento de madeira - Renovação	Sorriso/MT

,A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 17 de junho de 2019.

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
549253/2016	LO Nº319627/2019	Valdir Daroit e outros - Loteamento Jardim Aurora	Loteamento para fins residenciais e industriais	Sorriso/MT
107566/2006	LO Nº319636/2019	Pauli Comércio e Beneficiamento de Madeiras Ltda - EPP	Serraria sem desdobramento de madeira - Beneficiamento de madeira	Sinop/MT
196875/2019	LO Nº319638/2019	J. B. Archer Junior e Cia Ltda	Fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	Sinop/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 27 de junho de 2019.

**ORIGINAL ASSINADA**  
**Jeferson Zucchi**  
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
505002/2017	LO Nº. 319669/2019	SCHEFFER E CIA LTDA	Beneficiamento de algodão	Sapezal/MT

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****RESOLUÇÃO CONSEMA - 13/19**

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 368657/2018 - J. A. Comércio e Extração de Areia Ltda.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 125840/CMIN/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA. Trata-se de um pedido de licença para extração de areia no leito do rio Jauquara, zona rural, Sítio Pedra Azul, município de Barra do Bugres - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega  
Presidente do CONSEMA  
Em substituição

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****RESOLUÇÃO CONSEMA - 14/19**

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 506450/2016 - Tarcirio Antônio Gebert.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 125154/DUDRONDON/SUADD/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, no processo de regularização ambiental das atividades de ponto de abastecimento com sistema de armazenamento aéreo de combustível, oficina mecânica e lavador de veículos, instalados e em operação na Fazenda Burity, Rodovia BR 070, km 239 + 20 km à esquerda, município de Poxoréo - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega  
Presidente do CONSEMA  
Em substituição

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****RESOLUÇÃO CONSEMA - 15/19**

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos autos do Processo nº 781367/2011 - Agropecuária Três Estrelas Ltda.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 125778/DUDRONDON/SGDD/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA. Trata-se de um pequeno lavador de veículos utilizado para a lavagem da frota de maquinários agrícolas existente na Fazenda Sonho Dourado, pertencente a Agropecuária Três Estrelas, município de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega  
Presidente do CONSEMA  
Em substituição

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Quarto Termo Aditivo: 067/2016/01/04-SINFRA****Processo nº 105685/2017**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência e Execução por mais 30 (trinta) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, com término previsto para 22/12/2021.

**PARTES: CONSÓRCIO ENECON/CONSOL/EPC e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo: 065/2016/01/03-SINFRA****Processo nº 153358/2019**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência e Execução por mais 30 (trinta) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, com término previsto para 22/12/2021.

**PARTES: ASTEC ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**Extrato do Termo Aditivo: 383/2014/01/07-SINFRA****Processo nº 402429/2016**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de Vigência por mais 278 (duzentos e setenta e oito) dias, totalizando 2015 (dois mil e quinze) dias, com término previsto em 30/03/2020, e aditar o prazo de Execução por mais 278 (duzentos e setenta e oito) dias, totalizando 1905 (um mil novecentos e cinco) dias, com término previsto em 31/12/2019.

**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 26 de junho de 2019

**PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1072-2017/SINFRA****Processo: 301356/2017.**

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 24/09/2019.

**Assinatura:** 26/06/2019.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Querência - CNPJ: 37.465.002/0001-66.

**EXTRATO DO 8º TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO****Nº 145/2012/SINFRA****Processo: 648412/2011.**

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, devido ao atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 27/07/2020.

**Assinatura:** 26/06/2019.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juruena - CNPJ: 24.950.461/0001-93.

**PORTARIA Nº 070/2019/SAOR/SINFRA/MT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2019/CGAB/SINFRA, em seu Art. 7º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 135/2018/GS/SINFRA, que aprovou o Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração, Apresentação, Análise e Aceitação de Anteprojetos de Engenharia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3577, de 13 de julho de 2018, na qual o Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes torna pública a aceitação do Anteprojeto de Engenharia de Implantação e Melhoria Viária do Contorno Norte de Cuiabá/Várzea Grande - BR-163/MT;

Vem através da Superintendência de Projetos tornar pública a **Aceitação do Anteprojeto de Implantação e Melhoria Viária do Contorno Norte de Cuiabá/Várzea Grande**, conforme discriminação abaixo:

Rodovia: BR-070/163/364-MT  
 Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA  
 Subtrecho: Entr. BR-070/163/364 - Entr. BR-163/364 (Contorno Norte de Cuiabá)  
 Extensão: 51,71 km  
 Lote: único  
 SNV 2018: 163CMT1005 - 163CMT1030

Cuiabá - MT, 27 de Junho de 2019

**Engº Tércio Lacerda de Almeida**  
 Superintendente de Projetos  
 SUPR/SAOR/SINFRA/MT

De Acordo,

**Engº Nilton de Britto**  
 Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
 SAOR/SINFRA/MT

**PORTARIA Nº 066/2019/SAOR/SINFRA**

**Designa substituição do Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II em suas ausências, afastamentos ou substituições e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias - SAOR, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019;

Considerando a Lei Complementar de n.º 266 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando a necessidade, por vezes, do Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II se ausentar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Engª Paula Janayna Fenerich** - Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras III, para responder pelo cargo de Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II, em suas ausências, afastamentos ou substituições.

**Parágrafo Único.** O servidor designado, para o caso mencionado no caput, responderá concomitantemente pelas atribuições da designação e de suas respectivas unidades.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de sua assinatura.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2019.

**Eng.º Nilton de Britto**  
 Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
 SAOR/SINFRA/MT  
 (documento original assinado)

**PORTARIA Nº 067/2019/SAOR/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 025/2016/SINFRA**, firmado com a empresa **SEMEC SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é **Execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Região 07 - CONFRESA**.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Engº NELSON RIBEIRO DE MOURA - Matrícula nº 81514**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Designar como **Fiscal Substituto** os servidores **Engº PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100 (Substituto 1) e Engº PEDRO MAURÍCIO MAZZARO - Matrícula nº 248817 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

**Art. 4º** Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **MARISOL CASTRO SODRÉ (COORDENADORA SUEF III), MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 139/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 02 de agosto de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Engº Nilton de Britto**  
 Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
 SAOR/SINFRA/MT  
 (documento original assinado)

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 145/2019/GAB/SESP/MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Segurança Pública, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO Nº (Processo)	EMPRESA CONTRATADA CNPJ/CPF:	UNIDADE	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO
020/2019/SESP 129662/2019	IMPrensa NACIONAL 04.196.645/0001-00	SESP	CAMILA SCALABRIN DA SILVA (232837)	YASMIN LARA MAGALHÃES FRANÇA (278723)	04/06/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS. VALOR: R\$ 19.824,00					
021/2019/SESP 145711/2019	PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP 70.428.388/0001-05	SESP	EDER WILLIAM SALVATERRA (136272)	LEILA CRISTINA DIAS CIRQUEIRA (233525)	12/06/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES A FIM DE ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NAS AÇÕES DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E QUALIDADE DE VIDA. VALOR: R\$ 13.100,50					
022/2019/SESP 91559/2019	ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. 07.791.107/0001-44	PJC	CHRISTIAN ALESSANDRO CABRAL (97530)	LEANDRO LEVINALI ECCO (95784)	25/06/2019
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ETILOMETROS BAF 300, DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. VALOR: R\$ 62.445,00					
023/2019/SESP 91572/2019	FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA 13.332.212/0001-18	PJC	PAULO MARCOS MONTANHER (234256)	LEANDRO RODRIGUES SOUZA (136317)	13/06/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS SETORES ADMINISTRATIVOS. VALOR: R\$ 51.480,00					
024/2019/SESP 77440/2019	SIRVAL LEMES DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA 386.292.249-91 e 395.191.391-68	PJC	ANDERSON DA SILVA GOMES (208072)	JOSE MARCELINO DE ALBUQUERQUE (268195)	17/06/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO CARRARA, Nº 329, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT, PARA ABRIGAR A DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT. VALOR: R\$ 43.200,00					
026/2019/SESP 379763/2018	MAXMAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. 04.398.417.0001-05	CBM	JEFFERSON ALEXANDRE PINHEIRO DE ARAUJO (108889)	EDNEY ROBERTO BRITO CORREA (71718)	18/06/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: COMPUTADORES E OUTROS PERIFÉRICOS DE TI, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DO CBM-MT. VALOR: R\$ 60.450,00					
027/2019/SESP 379763/2018	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP 00.789.321/0001-17	CBM	JEFFERSON ALEXANDRE PINHEIRO DE ARAUJO (108889)	EDNEY ROBERTO BRITO CORREA (71718)	17/06/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: COMPUTADORES E OUTROS PERIFÉRICOS DE TI, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DO CBM-MT. VALOR: R\$ 1.952,50					
028/2019/SESP 80268/2019	INSTITUTO EUVALDO LODI 03.986.163/0001-83	SESP	YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA (232538)	JANAYRA APARECIDA DA SILVA CAMPANER (140393)	24/06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3, PARA OS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (TITULAR E SUBSTITUTO) E PARA O COORDENADOR CONTÁBIL. VALOR: R\$ 550,00					

029/2019/SESP 619532/2018	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME 24.721.508/0001-47	POLITEC	DIVA MARIA DA SILVA CAMPOS PRADO (100862)	JEANETE MARGARIDA SANT'ANA (232535)	12/06/2019
		SESP	WILLIAN CARLOS DA SILVA (280185)	THALIA LAZARA CIRINO DA SILVA (272189)	
		POLÍCIA COMUNITÁRIA	LAURA CRISTINA DA SILVA FORTES (271991)	DORACI MARIA MARTINS (106751)	
		REDE CIDADÃ	HERMINIO PAULO DE OLIVEIRA (38560)	ANA PAULA BONDESPACHO FARIAS (76224)	
		GEFRON	IZAIAS ARRUDA DE SOUZA (120149)	RONYE STEFFAN ROSA INDIO (231160)	
		CIOSP	KLEBER RICARDO ARANHA DE MOURA (116704)	DAISE BECKMANN MOREL LUCK (23433)	
		PM	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	DONIAS CUSTODIO XAVIER FONTES (230278)	
		PJC	MARLISE DA SILVA FERREIRA MATOS (97462)	LAURA CRISTINA PAIVA TERROSO (234177)	
		ACADEPOL	SEBASTIAO ARRUDA DE ANDRADE (92197)	GLAUCE PEREIRA DA SILVA (265125)	
OBJETO: CONFECÇÃO DE CHAVES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUAS UNIDADES VINCULADAS. VALOR: R\$ 53.859,30					
OF016/2019 48528/2019	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP 03.362.501/0001-06	CBM	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	JOELSON JOSE DOS REIS (71688)	05/06/2019
		GEFRON	RONYE STEFFAN ROSA INDIO (231160)	IZAIAS ARRUDA DE SOUZA (120149)	
		POLITEC	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	SERGIO GIRALDELLI DE FREITAS (94634)	
		SESP	MARIO DE SOUZA NETO (233482)	LUIZ GUILHERME LACERDA SCOMPARI (232599)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - PARA ATENDER A SESP E SUAS UNIDADES DESCONCENTRADAS. VALOR: R\$ 8.211,55					
OF018/2019 48528/2019	C L COELHO E REPRESENTAÇÕES - ME 24.343.114/0001-00	CBM	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	JOELSON JOSE DOS REIS (71688)	14/06/2019
		GEFRON	RONYE STEFFAN ROSA INDIO (231160)	IZAIAS ARRUDA DE SOUZA (120149)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - PARA ATENDER A SESP E SUAS UNIDADES DESCONCENTRADAS. VALOR: R\$ 2.244,00					
OF024/2019 141017/2019	JR MACHADO COMERCIO E SERVIÇO ME 01.756.582/0001-01	CIOPAER	LEANDRO MULLER (126606)	JEFFERSON DOS SANTOS NETO (229780)	07/06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MEDALHAS PARA CONDECORAÇÃO DE PERSONALIDADES CIVIS E MILITARES DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAER. VALOR: R\$ 11.760,00					
OF027/2019 457037/2018	MULTIBAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA 04.816.663/0001-30	PM	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	LEANDRO ALMEIDA SOUZA (2301833)	19/06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS "HOT BOX" PARA O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS, QUENTES, FRIOS OU CONGELADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO REGIONAL I DA POLÍCIA MILITAR. VALOR: R\$ 4.943,00					

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Carlos George de Carvalho Davim**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
(original assinado)

## PORTARIA Nº 146/2019/GAB/SESP/MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O **Secretário Adjunto de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

UNIDADE	PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FT	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FS
0001 - SESP							
POLÍCIA COMUNITARIA	283057/2019	071/2014	CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES	WAGNER CESAR UNTAR (724770011)	14/06/2019		
OUVIDORIA GERAL DE POLICIA MT	217671/2019	129/2011	WALDYR SEBASTIÃO MACIEL E LINOZETE MONTEIRO MACIEL	LÚCIO ANDRADE HILÁRIO DO NASCIMENTO (287576)	22/04/2019		

0002 - PM							
PM	208905/2019	002/2014	MARCOS FERREIRA DE SALES E ROSANI SLYS NERES DE SALLES	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208915/2019	005/2014	VALDEMAR AIRTON PISSOLATO E SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208800/2019	005/2015	VICTORY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	209271/2019	007/2018	RENAN NUNES OLIVEIRA E LUCIANA ALVES MARINHO DOS SANTOS.	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208810/2019	008/2014	LEANDRO BARROS DE AQUINO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208822/2019	010/2013	JOSÉ BENEDITO CÂNDIDO DE SOUZA E ANA CLÁUDIA MARSON SOUZA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208832/2019	011/2015	ERLITA DE ALMEIDA QUEIROZ VILLAGRA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	235375/2019	021/2015	CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP	JOYCE APARECIDA CARNEIRO GERALDES (98507)	20/05/2019		
PM	208849/2019	025/2014	ANTONIO MARCOS MORENO MUNHOZ ME REPRESENTADA PELA VITÓRIA IMOBILIÁRIA LTDA.	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	209273/2019	030/2013	ALEX SIMÕES FRANCO E ALESSANDRA ELOISA BORGES FRANCO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		

PM	209275/2019	030/2017	JAIR BATISTA DE OLIVEIRA E MARLENE PINTO DUARTE DE OLIVEIRA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	243091/2019	031/2018	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	LUCILVETE XAVIER DE FRANÇA (118444)			

PM	208874/2019	035/2016	CARLOS HENRIQUE GABRIEL KATO ENEIDA APARECIDA JEZUR KATO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208869/2019	036/2010	ELIANE MARTINEZ SIQUEIRA E NOEL NUNES SIQUEIRA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208896/2019	040/2017	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208871/2019	041/2016	ABDOL RAHAMEN OMAIS E FÁTIMA OMAIS.	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208736/2019	061/2017	LUÍS AFONSO LOTFI ROCHA DA SILVA; SUSIANE ASSIS GOMES ROCHA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208862/2019	062/2013	JOSÉ LEANDRO SIQUEIRA MONTEIRO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208847/2019	080/2011	SR. ANTONIO ELIAS DE LIMA E A SRA NILVA ROMAN	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	233285/2019	082/2018	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	HUMBERTO LAZARI (91195)	20/05/2019	MAXWELL MANICA EVANGELISTA (230973)	20/05/2019
PM	233248/2019	091/2016	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	DANIEL DIAS DE BRITO (212034)	20/05/2019		
PM	208836/2019	093/2014	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ÁGUA BOA LTDA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208814/2019	116/2013	ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208797/2019	116/2018	CLEYTON MARCOS LAURINDO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208775/2019	120/2016	AGUA CLARA-AGROCOMERCIAL LTDA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208768/2019	121/2010	ROSA AMABILE GALIEGO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208757/2019	124/2011	LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA E SRA MARIA ÂNGELA BACHINI CAMPANA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208742/2019	126/2016	HUMBERTO PEDRO DE MORAES	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	249398/2019	129/2018	TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	FRANCISCO PINTO DE MATOS NETO (118701)	28/05/2019	MAXWELL MANICA EVANGELISTA (230973)	28/05/2019
PM	208716/2019	133/2016	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA GIACOMELI	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208709/2019	143/2011	WILSON FERNANDES DA SILVA E NOEMIA FERNANDES VILAS NOVAS	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	209278/2019	145/2012	ALICE OSSUNA DE SOUZA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208703/2019	150/2009	ALTAIR TERES MARCONDES	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	216069/2019	153/2018	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	09/05/2019	THIAGO PAXECO DE OLIVEIRA (228408)	09/05/2019
PM	208695/2019	160/2010	ANA CLÁUDIA MARSON SOUZA E JOSÉ BENEDITO CÂNDIDO DE SOUZA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208684/2019	161/2009	PEDRO SABO DE OLIVEIRA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		

PM	249392/2019	169/2018	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	FRANCISCO PINTO DE MATOS NETO (118701)	28/05/2019	MAXWELL MANICA EVANGELISTA (230973)	28/05/2019
PM	209279/2019	171/2010	ZEONIDE ROBERTO E GENECI MELLO ROBERTO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208668/2019	178/2013	ADILSON KOCH	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208660/2019	180/2016	REGINALDO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208653/2019	184/2018	SEBASTIÃO FELICIANO DE ARAÚJO E MARIA VALMI DE OLIVEIRA ARAÚJO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019	DONIAS CUSTODIO XAVIER FONTES	09/05/2019
PM	193645/2019	197/2012	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	DANIEL DIAS DE BRITO (212034)	29/04/2019	MAXWELL MANICA EVANGELISTA (230973)	01/02/2019
PM	208629/2019	199/2018	ADIGAL - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GALLI LTDA ME	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	209281/2019	206/2010	MARILENE NUNES ROZARIO	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	208618/2019	227/2011	EDMAR GOMES DE SOUZA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		

## 003 - PJC

PJC	211504/2019	031/2016	ZELI PIASSA CRESTANI.	FLÁVIO HENRIQUE STRINGUETA (92768)	07/05/2019	RAFAEL BENETTY POFFO (234307)	07/05/2019
PJC	277938/2019	111/2008	ACÁCIA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME	CARLOS EDUARDO MUNIZ DOS SANTOS (203363)	20/05/2019	ROSANA DE FATIMA MOREIRA CARVALHAL (52830)	20/05/2019
PJC	277938/2019	143/2009	JOÃO BATISTA RODRIGUES	JOACIR BATISTA DOS REIS (101681)	15/05/2019	HUGO ALMEIDA DA SILVA(200042)	15/05/2019
PJC	277938/2019	175/2013	LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS	BRAULIO CUNHA JUNQUEIRA (92186)	15/05/2019	EVANDRO LOPES DE LIMA (95738)	15/05/2019

## 0004 - CBM

CBM	211565/2019	005/2017	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	JAIUTON PAULO DE SENE (264642)	06/05/2019	ALESSANDRO DA COSTA ARRUDA (230070)	06/05/2019
CBM	207836/2019	009/2018	ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP	ABNILDO RIBEIRO DA SILVA (52155)	07/05/2019	EDUARDO JOAO DA SILVA FIGUEIREDO (58331)	07/05/2019
CBM	216441/2019	080/2018	ZETTA FROTAS LTDA	KLEBER DA SILVA MONTANHA (71705)	09/05/2019	ANDERSON NEVES SOUZA (117128)	09/05/2019

## 0005 - POLITEC

REGIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/ CONFRESA	250050/2019	037/2015	COREMA ALIMENTOS LTDA ME	PAULO HENRIQUE SOUSA MELO (12198)	26/04/2019	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA (125543)	26/04/2019
REGIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/ CONFRESA	250075/2019	146/2017	IZABELLA GOMES ROCHA	PAULO HENRIQUE SOUSA MELO (12198)	26/04/2019	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA (125543)	26/04/2019

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.  
Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Carlos George de Carvalho Davim**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
(Original Assinado)

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

Portaria nr 22289

Reintegra o CB PM REINALDO JORGE MAGALHAES - RG: 880.947 nas fileiras da PMMT.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010 e,

Considerando a Decisão Judicial em caráter Liminar Código 572445, número único 15315-95.2019.811.0042 expedido pelo (a) 11º Vara Especializada da Justiça Militar, conforme Ofício 893/2019 de 11/06/2019, atendendo ao disposto na Manifestação da Assessoria Jurídica conforme memorando 246/Ass.Jur/PMMT de 18/06/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reintegrar nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Ex- CB PM REINALDO JORGE MAGALHAES - RG: 880.947, a contar de 11/06/2019.

Art. 2º - Convocar o CB PM REINALDO JORGE MAGALHAES - RG: 880.947, a contar de 11/06/2019, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da Presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, localizada no Quartel do Comando Geral da PMMT, situado a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6.135, Jardim Vitória, Cuiabá - MT, CEP 78.055-500, fins de regularizar sua situação funcional, reintegrá-lo ao efetivo da PMMT e designá-lo para o 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

Art. 3º - A Diretoria de Gestão de Pessoas (Gerência de Manutenção) deverá tomar as providências de implantação do subsídio do CB PM REINALDO JORGE MAGALHAES - RG: 880.947, a contar de 11/06/2019, não havendo nenhum efeito retroativo por trata-se de decisão judicial provisória, observando as formalidades legais.

Art. 4º - O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao CB PM REINALDO JORGE MAGALHAES - RG: 880.947, a contar de 11/06/2019.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Original Assinado)  
Jonildo José de Assis - Cel PM  
Comandante-Geral da PMMT

**SISPEN****SISTEMA PENITENCIÁRIO****EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016/SISPEN/SISP**

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016/SISPEN/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMERCIO - ME DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 020/2016/SISPEN/SESP, referente à contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Alto Garças/MT. DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240. As despesas do orçamento de 2020 correrão por dotação específica a ser consignada. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/06/2019 a 11/06/2020. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JUNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES - Júnior César Ferreira Guimarães Comércio - ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019/SISPEN/SESP****PROCESSO Nº 134493/2019**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP.

DO OBJETO: Aquisição de NOBREAK através do convênio MJ/Nº 113/2015 - SINCOV nº 822112/2015 para o Aparentamento de 13 (treze) Unidades Básicas de Saúde no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão carona a Ata de Registro De Preço nº 003/2019 - Pregão Eletrônico nº 019/2018 - Ministério da Defesa - Comando da Marinha - Centro de Instrução Almirante Wandenkolk.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.308,00 (Quinze mil trezentos e reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101; Programa:410; Projeto Atividade: 2490; Fonte: 393; Natureza de Despesa 44905200

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização do Contrato será feita pela fiscal titular, a servidora MARAIA CRISTINA MARQUESI, matrícula: 209414, e pela fiscal substituta, a servidora ELIETI BRAGA DOS SANTOS STROBEL DUARTE; matrícula: 223939

DA VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 17/06/2020.

DA DATA: 18/06/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. VANDRO LUIZ PEZZIN - VPL Indústria Eletrônica LTDA - EPP/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019/SISPEN/SESP****PROCESSO Nº 134504/2019**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP.

DO OBJETO: Aquisição de NOBREAK através do convênio MJ/Nº 129/2014 - SINCOV nº 813711/2014 para o Aparentamento de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão carona a Ata de Registro De Preço nº 003/2019 - Pregão Eletrônico nº 019/2018 - Ministério da Defesa - Comando da Marinha - Centro de Instrução Almirante Wandenkolk.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.340,00 (Cinco Mil trezentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101; Programa:410; Projeto Atividade: 2490; Fonte: 393; Natureza de Despesa 44905200.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização do Contrato será feita pela fiscal titular, a servidora MARAIA CRISTINA MARQUESI, matrícula: 209414, e pela fiscal substituta, a servidora ELIETI BRAGA DOS SANTOS STROBEL DUARTE; matrícula: 223939

DA VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 16/06/2020.

DA DATA: 17/06/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. VANDRO LUIZ PEZZIN - VPL Indústria Eletrônica LTDA - EPP/CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015/SISPEN/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015/SISPEN/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato nº 035/2015/SISPEN/SESP, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2015/SEGES e seus Anexos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2019 a 23/06/2020.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 33903300; Fonte: 100. As despesas decorrentes do ano de 2020 correrão por dotação orçamentária específica consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM-Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. SELMO RODRIGUES DE MORAES-Araraúna Turismo Ecológico Ltda. - ME/CONTRATADA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 052/2019/GAB/SESP**

Publicada no Diário Oficial Nº 27499 do dia 09 de maio 2019, Páginas 9 e 10.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 3º - Conceder prorrogação do prazo processual em 60 (sessenta) dias, a partir de 30/04/2018,** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo, pelos motivos carreados aos autos.

**LEIA-SE:**

**Art. 3º - Conceder prorrogação do prazo processual em 60 (sessenta) dias, a partir de 30/04/2019,** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo, pelos motivos carreados aos autos.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

(Original Assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 079/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, pela Lei Complementar nº 550 de 27/11/2014 e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2014;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter** a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 065/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E. em 05/06/2018, para continuidade dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º - Conceder** prorrogação do prazo processual em **60 (sessenta) dias, a partir de 24/06/2019,** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se. Publique-se. **CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2019.

(Original Assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 080/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 004/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter** a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pelo Extrato de Portaria nº 048/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E em 16/04/2018, para continuidade dos trabalhos no

Processo Administrativo supracitado.

**Art. 2º - Sanear** os prazos para a conclusão dos trabalhos pela comissão em razão do período de remoção e retorno à disponibilidade do presidente do processo;

**Art. 3º - Conceder** prorrogação do prazo processual em **60 (sessenta) dias, a partir de 02/07/2019,** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 4º - Convalidar** os atos processuais praticados até a presente data.

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

(Original Assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017 - DE VALOR**

**Origem:** Tomada de Preço nº 028/2017 - Processo nº 613883/2017  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.  
**Contratada:** B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME.

**Objeto:** Aditar a Cláusula DÉCIMA QUINTA - Do Valor.

**Do Valor:** Fica acrescido o valor de 265.352,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), e aproximadamente 40,16% e decrescido o valor de R\$ 1.709,92 (um mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), aproximadamente 0,26%, que resulta num valor a aditar de R\$ 263.642,44 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) corresponde a um aumento de aproximadamente 39,90 % (trinta e nove vírgula noventa por cento) do valor original.

**Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE São José dos quatro Marcos/MT, torna público o Distrato Amigável do Contrato n.º 01 oriundo do Pregão n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, após Ata N.º 01 do Conselho Deliberativo da Câmara de Negócios do Município. Contratante: **EE 15 de Junho ; EE Bento Alexandre dos Santos; EE Dep Bertoldo Freire; EE Lourenço Peruchi; EE Maria Eduarda Pereira Soldera; EE Miguel Barbosa; EE Santa Rosa; EE Zeferino José de Matos.** Fornecedor Distratado: **E.M. PAINS MARTINS CNPJ n.º 33.149.761/0001-69**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 001/2019,** realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Cocalinho/MT,** em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 008/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedor Individual: a) Fornecedor: MAURÍCIO SILVA DOS SANTOS, CPF n.º 027.053.851-85; R\$ 7.242,00, Poliana Alves Soares Amaral, **Ordenador de Despesa;** Cocalinho/MT, 05 de dezembro de 2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR** A Secretária de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE Colniza/MT, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo do **Pregão Presencial n.º 001/2019**, segundo parecer jurídico n.º 554/2018 Processo n.º 238/2019 aos contratos oriundos do Pregão Presencial com RP n.º 001, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Colniza/MT. **Contratantes:** Escolas Estaduais: Bernardino Gomes da Luz, Tarsila do Amaral, Vinicius de Moraes, Maria Miranda de Araújo, Pedro Borges : Contratada Colniza Comércio de Alimentação e Distribuição LTDA/EPP - ME CNPJ n.º 17.496.284/0001-51; Produtos : **Alho** quilo R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), **Batata Inglesa** quilo R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), **Beterraba** quilo R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), **Cebola** quilo R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) **Cenoura** quilo R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), **Chuchu** quilo R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), **Repolho Branco** quilo R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), **Tomate** quilo R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), **Feijão** quilo R\$ 2,79; Colniza/MT, 18 de Junho / 2019

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, torna público os presentes contratos, oriundos do Pregão Presencial com RP n.º 01/2019, Ata de Registro de Preços n.º 04/2018, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Tangará da Serra/MT. **Contratante:** Escola Estadual Vereador Bento Muniz, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 16.148,13, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 18.878,15. **Contratante:** Escola Estadual Marechal Cândido Rondon **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 13.778,63. b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 9.143,25. **Contratante:** Escola Estadual Professora Jada Torres, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 10.445,36, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94 R\$ 18.410,60. **Contratante:** Escola Estadual Ernesto Che Guevara, **Contratadas:** a) M7 Comercio De Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00 R\$ 9.179,12, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 40.841,75. **Contratante:** Escola Estadual Jonas Lopes da Silva **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 11.358,05. b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 16.410,90. **Contratante:** Escola Estadual Indígena Malamalali, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 5.661,75, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 4.856,35. **Contratante:** Escola Estadual Dr. Hélcio de Souza, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - EIRELI CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 6.780,63, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP CNPJ n.º 05.579.163/0001-94. R\$ 10.459,85. **Contratante:** Escola Estadual 13 de Maio, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 20.541,00, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 38.799,50. **Contratante:** Escola Estadual CEJA Antônio Casagrande, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00 R\$ 20.438,41, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 45.797,10. **Contratante:** Escola Estadual 29 de Novembro, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 31.421,34, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 41.814,30. **Contratante:** Escola Estadual Patriarca da Independência **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 9.920,14, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 16.911,40. **Contratante:** Escola Estadual Ministro Petrônio Portella Nunes, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 4.867,93. b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94 R\$ 7.967,65. **Contratante:** Escola Estadual Vereador Manoel Marinheiro, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 10.201,68, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 13.884,75. **Contratante:** Escola Estadual Professor João Batista **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 22.130,53. b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 31.247,65. **Contratante:** Escola Estadual Pedro Alberto Tayano, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 28.644,32, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-

94, R\$ 31.686,40. **Contratante:** Escola Estadual Claudio Aparecido Paro, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - EIRELI, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 4.302,09. b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 11.151,90. **Contratante:** Escola Estadual Antônio Hortollani **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 4.276,69, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 4.521,65. **Contratante:** Escola Estadual Laura Vieira de Souza, **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00 R\$ 5.793,15, b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 9.750,45. **Contratante:** Escola Estadual Ramon Sanches Marques **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 151.845,64. b) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 125.869,30. **Contratante:** Escola Estadual Emanuel Pinheiro **Contratadas:** a) M7 Comercio de Alimentos - Eireli, CNPJ: 13.553.837/0001-00, R\$ 8.066,22, b) Renato Rodrigues De Moraes - EPP, CNPJ: 05.579.163/0001-94, R\$ 10.480,00. Tangará da Serra/MT, 13 de março de 2019.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 001/2019**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Cocalinho/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 008/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedor Individual: a) Fornecedor: MAURÍCIO SILVA DOS SANTOS, CPF n.º 027.053.851-85; R\$ 7.242,00, Poliana Alves Soares Amaral, **Ordenador de Despesa;** Cocalinho/MT, 05 de dezembro de 2018.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019** Secretarias de Estado de Educação de Mato Grosso, Torna Pública A Homologação do **Pregão Presencial Nº 02/2019**, realizado pela Câmara de Negócios do Município de Porto Esperidião/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos legais previstos na Lei 8.666/93, 10.520/2002, Resolução 26/2013/ FNDE, Decreto 7.217/2006 e IN 008/2018, para o registro de preços de gêneros alimentícios, para atender Unidades Escolares do **Município de Porto Esperidião/MT**, para o seguinte vencedor: a) Lusitano Supermercado LTDA- EPP, CNPJ: 02.634.363/0001-04 R\$: 3.496,53, Ligia Cristino Barreto, **Ordenador de despesa;** Porto Esperidião, 11 de Abril de 2.019

**EXTRATO DE CONTRATO** O Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Aripuanã/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2019**, Ata de Registro de Preços n.º 003/2019 conformidades com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Aripuanã/MT. **Contratante:** Escola Estadual Prof. Elídio Murcelli Filho, CNPJ 07272764/0001-85; **Contratada:** a) ACPs Lopes, CNPJ n.º 17.138.410/0001-04, valor R\$ 2.618,15; Aripuanã, 25 de junho de 2019; Ego Eger **Ordenador de Despesas**

Lauda 037

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 0626-2017.**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio do Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jauru-MT, CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo Alterar a Cláusula Quinta - Da Liberação dos Recursos do Termo de Convênio nº 0626-2017, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA-** O valor do convênio será liberado em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, sendo a sua movimentação realizada no **Banco do Brasil, Agência: 2214-4, Conta Corrente: 20.798-5.**

**Assinatura:** 17/06/2019

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 07º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 0231-2016.**

**Processo nº 100571/2016**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº 03.214.160/0001-21

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0231-2016, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de **13/06/2019** para **10/12/2019**.

**ASSINATURA:** 12/06/2019.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 02º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1808-2017.**

**Processo nº 548215/2016**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº 03.238.672/0001-28

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1808-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de **16/06/2019** para **08/12/2019**.

**ASSINATURA:** 12/06/2019.

## SETASC

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0270-2019/SETASC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON e a SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/MT, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**OBJETO:** Implantação de uma unidade do PROCON no município de CONFRESA - MT, visando à proteção e defesa dos consumidores, ordem pública e interesse social, atinentes à área do direito do consumidor, com vistas ao cumprimento dos artigos 5º, inciso XXXII e 170 da Constituição Federal, Lei Federal 8.078 de 11/09/1990 e Decreto nº 2.181, de 20/03/1997.

**DA VIGÊNCIA:** a partir da assinatura até 31/12/2021.

**ASSINAM:** ROSAMARIA FERREIRA CARVALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - GISELA SIMONA VIANA DE SOUSA - Secretária Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor e RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM - Prefeito Municipal de Confresa - MT

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SETASC, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2019, enquanto não concluído o recadastramento que está sendo realizado pelo órgão, torna público as entidades sociais, sem fins lucrativos, estabelecidas no território mato-grossense, com cadastro feito no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, que participarão do Programa Nota MT, instituído pela Lei Estadual de nº. 10.893/2019 e regulamentada pelo § 6º do Art. 14 do Decreto nº 139/2019, que institui e regulamenta o Programa Nota MT.

Entidades cadastradas através de envio de Termo de Aceite (CNEAS):	ENTIDADE	MUNICIPIO	FORMA DE CADASTRO
Nº			
1	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	VÁRZEA GRANDE	TA*
2	AACC - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER DE MATO GROSSO	CUIABÁ	TA*

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO, as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, devidamente cadastradas, que estão aptas a receber prêmios e doações de produtos diversos com base no Edital nº. 001/2019 e que participarão do Programa Nota MT, instituído pela Lei Estadual de nº. 10.893/2019

Entidades cadastradas na SETASC (Edital Nº 001/2019):	ENTIDADE	MUNICIPIO	FORMA DE CADASTRO
Nº			
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	BRASNORTE	SETASC**
02	ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI - COTRIGUAÇU	COTRIGUAÇU	SETASC**
03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	CUIABÁ	SETASC**
04	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COOPHAMIL - A.M.B.C	CUIABÁ	SETASC**
05	AMPARA - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO	CUIABÁ	SETASC**
06	CENPER - CENTRO PEDAGÓGICO DE ENSINO ESPECIAL	CUIABÁ	SETASC**
07	PROASPI - INSTITUTO PRO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESSOA E À INCLUSÃO	CUIABÁ	SETASC**
08	INSTITUTO CULTURAL FLAUTA MÁGICA	CUIABÁ	SETASC**
09	INSTITUTO PE. JOÃO PETER	LUCAS DO RIO VERDE	SETASC**

Cuiabá/MT, 27 de junho 2019.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

### PORTARIA Nº. 073/2019/GAB/SETASC/MT

**Prorroga o prazo vigência da Portaria nº. 046/SETAS/2018**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e com base nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

**CONSIDERANDO** a necessidade de caráter técnico, de ampliar o prazo para término dos trabalhos instituídos pela Portaria Nº 046/ SETAS/2018;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15/06/2018, o prazo para conclusão das análises dos Processos de Convênios de Descentralização estabelecidos na Portaria Nº 046/ SETAS/2018, publicada em 14.05.2018, pág.24.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua assinatura.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 19 de junho de 2019.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 09/2018/SECITECI****I - Partes:**Contratante: **SECITECI**Contratada: **SUPORTE SERVICE ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 09.393.728/0001-03****II - Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, a inclusão na Dotação Orçamentária do Projeto Atividade 2007 e da Fonte 193, e a supressão de valor total contratual, conforme processo nº 167314/2019.**III - Valor:** R\$ 126.843,72 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).**IV - Dotação orçamentária:** Projeto atividade: 2007, Natureza despesa: 3390.3700- Fonte: 193 - Nota de Empenho nº 26101.0001.19.000610-1.**IV - Vigência:** 06 (seis) meses a partir de 01 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2019. Nilton Borges Borgato Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Marines Hartori da Silva, Representante legal.

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****INSTRUÇÃO NORMATIVA CDAE Nº 03/2019**

**Dispõe sobre os critérios e procedimentos internos para o credenciamento do benefício fiscal do ICMS, vinculado ao Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, devido nas operações de comercialização interestadual de suíno vivo de produção mato-grossense e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EMPRESARIAL - CDAE/MT**, criado pela Lei nº 10.538 de 19 de maio de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13 do Regimento Interno e artigo 19 do Decreto 1.090 de 12 de julho de 2017, em face à decisão do Colegiado ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2019.

**Considerando** o atendimento ao disposto no artigo 1º e seguintes desta Instrução Normativa não desobriga o produtor interessado ao credenciamento de atender as demais exigências da Lei estadual nº 7.958/2003, regulamentada pela Decreto nº 1.432/2003, em especial as mesmas exigências aludidas nos artigos 6º e 6º-A da referida lei

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os formulários de requerimentos previstos nos anexos I à II desta Instrução Normativa para cadastro no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER.

**Art. 2º** Aprovar os critérios e procedimentos internos para o credenciamento do benefício fiscal de crédito presumido de 50% (cinqüenta por cento) do valor do ICMS, no Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER, nas operações próprias de saída interestadual de suíno em pé, de produção Mato-grossense, para abate, previsto na Resolução nº 01/2019 CDAE/MT, de 20 de março de 2019 e Resolução nº 015/2019 do CONDEPRODEMAT, de 09 de maio de 2019.

**Art. 3º** A manutenção do credenciamento para fruição do benefício fiscal do PRODER ficará condicionada ao cumprimento das exigências desta Instrução Normativa, em especial a observância da regularidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, inclusive quanto aos requisitos de sua adesão.

**Art 4º** O interessado em se cadastrar no PRODER deverá observar as disposições desta Instrução Normativa sob pena de indeferimento do requerimento.

**Art. 5º** Os produtores, pessoas físicas ou jurídicas, que desejarem usufruir o benefício fiscal de que trata esta Instrução Normativa deverão protocolar com utilização dos formulários, devidamente preenchidos, com os documentos exigidos pela legislação vigente, constantes nos anexos listados:

- Anexo I - Requerimento para Cadastro de Produtor
- Anexo II - Requerimento Padrão PRODER.

**Art. 6º** Constatada qualquer irregularidade, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, notificará o interessado, por meio físico ou eletrônico, para sanear a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, sob pena de indeferimento do requerimento.

§ 1º Para fins de disposto no *caput*, considera-se como data da notificação do interessado:

- o dia útil posterior ao envio do documento no endereço eletrônico fornecido pelo interessado e constante na SEDEC;
- a data do recebimento/ciência da notificação, caso encaminhada por meio físico.

§ 2º Os produtores detentores do benefício no PRODER, deverão manter atualizados os seus dados, inclusive endereço eletrônico junto a SEDEC, respondendo pela omissão de causa.

§ 3º O indeferimento em face do disposto no *caput* deste artigo não impede o interessado de pleitear novo requerimento desde que cumpridas as disposições desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** Os requerimentos estarão disponíveis no site [www.sedec.mt.gov.br](http://www.sedec.mt.gov.br) em até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação desta Instrução Normativa.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de junho de 2019.

**CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**  
**EMPRESARIAL - CDAE/MT**  
 (Original Assinado)

**Portaria nº 160/GS/2019-SEDEC/GAB**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/MT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs: 9.666 de 13 de dezembro de 2011; 9.902 de 16 de abril de 2013; 10.050 de 07/01/2014; 10.177 de 05 de novembro de 2014, Lei nº 10.052 de 15/01/2014; Lei nº 10.212 de 23/12/2014 e Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao ano de 2019, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registra-se  
 Publica-se  
 Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.  
 (Anexo da Portaria nº 160/GS/2019-SEDEC/GAB)

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
115990	Everaldo do Nascimento Marques Junior	9,62

(original assinado)  
**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/MT

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAMOS** a planilha em que consta a Resolução nº 04, de 19 de junho de 2019, do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial - CDAE/MT, publicada no DOE, nº 27529, fls. 52, de 24 de junho de 2019, para que se produzam os efeitos legais:

**ONDE SE LÊ:**

(...)

**Art.1º** - Aprovar a renovação dos cadastros no Programa de Incentivo à Cultura de Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, conforme artigo 17, § 2º do Decreto nº 997/2017, que regulamenta a Lei nº 6883/1997 e suas alterações posteriores, dos produtores abaixo:

NOME	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
(...)	(...)	(...)
JUNIOR MASANOBU	365.484.999-72	13.235.077-7
(...)	(...)	(...)
LUIMAR LUIZ GEMI	473.453.299-04	13.223.759-8
(...)	(...)	(...)
RUDOLPH THOMAS MARIA AERNOUDTS	272.535.700-49	13.253.191-7

**LEIA-SE:**

(...)

**Art.1º** - Aprovar a renovação dos cadastros no Programa de Incentivo à Cultura de Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, conforme artigo 17, § 2º do Decreto nº 997/2017, que regulamenta a Lei nº 6883/1997 e suas alterações posteriores, dos produtores abaixo:

NOME	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
(...)	(...)	(...)
JUNIOR MASANOBU UTIDA	365.484.999-72	13.235.077-7
(...)	(...)	(...)
LUIMAR LUIZ GEMI	473.453.229-04	13.223.759-8
(...)	(...)	(...)
RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS	272.535.700-49	13.253.191-7

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Presidente do CDAE/MT  
(Original Assinado)

**SECEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "EX OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0217-2018/SECEL referente ao Processo nº 101354/2018**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação "ex ofício" da vigência original do Termo de Convênio passando o término da vigência para 21/09/2019.

**ASSINATURA:** 25/03/2019.

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Acosta Pinto Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA "DE OFÍCIO" DO TERMO DE FOMENTO Nº 0257-2018/SECEL referente ao Processo nº 118787/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social - IDEAES- CNPJ Nº 03.076.461/0001-36.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **26/10/2019**

**ASSINATURA:** 29/04/2019

**SIGNATÁRIA:** Allan Kardec Acosta Pinto Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1221-2017/SECEL referente ao Processo nº 387928/2017**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana - CNPJ Nº 03.402.957/0001-52.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **23/10/2019**.

**ASSINATURA:** 26/04/2019.

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec acosta Pinto Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 1206-2016/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 450231/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Sócio-Cultural e Ambientalista Leite de Pedras - Laboratório Cênico - CNPJ: 07.102.923/0001-01.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente Termo de Fomento para o dia **25/09/2019**.

**ASSINATURA:** 29/03/2019

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 28º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0948-2016/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 550768/2016.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Diamantino - CNPJ: 03.648.540/0001-74.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia **11/09/2019**.

**ASSINATURA:** 15/03/2019

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA "DE OFÍCIO" DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1461-2017/FUNDED referente ao Processo nº 174523/2017**

**PARTES:** Fundo Desenvolvimento Desportivo e Lazer - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Cáceres - CNPJ: 03.214.145/0001-83

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **28/08/2019**.

**ASSINATURA:** 01/03/2019.

**SIGNATÁRIA:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA "DE OFÍCIO" DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0603-2017/FUNDED referente ao Processo nº 365677-2017**

**PARTES:** Fundo Desenvolvimento Desportivo e Lazer - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Canarana - CNPJ Nº 15.023.922/0001-91.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **03/09/2019**.

**ASSINATURA:** 07/03/2019.

**SIGNATÁRIA:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA "DE OFÍCIO" DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0117-2017/FUNDED referente ao Processo nº 221992-2017**

**PARTES:** Fundo Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum - CNPJ Nº 24.772.162/0001-06.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **12/10/2019**.

**ASSINATURA:** 15/04/2019.

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 1601/SGAC/PGE/2019 às fls. 207-224, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 207785/2019

**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de unidade de terapia intensiva (uti) tipo pediátrica, para a secretaria de estado de saúde no hospital estadual Santa Casa"

INTERESSADO:

**INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA** inscrita no CNPJ: 18.146.705/0001-87

**VALOR TOTAL: R\$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais).

DESPESA: 33.90.39

FONTE: 192 e 195

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2019.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT  
Original assinado nos autos

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 1525/SGAC/PGE/2019 às fls. 168-188, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 207784/2019

**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo NEONATAL, para a Secretaria de Estado de Saúde no Hospital Estadual Santa Casa"

INTERESSADO:

**INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA** inscrita no CNPJ: 18.146.705/0001-87

**VALOR TOTAL: R\$ 3.078.000,00** (Três milhões setenta e oito mil reais).

DESPESA: 33.90.39

FONTE: 192 e 195

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2019.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT  
Original assinado nos autos

PORTARIA Nº 199/2019/GBSES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

CONTRATO N. 103/2018/SES/MT - VIGÊNCIA 26/09/2018 À 25/09/2019.	
OBJETO: Contratação De Entidades Privadas Com Fins Lucrativos, Prestadoras De Serviços De Terapia Renal Substitutiva-Trs (Unidade Ambulatorial) De Alta Complexidade, Habilitadas Junto Ao Ministério Da Saúde.	
FORNECEDOR: CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM LTDA.	
FISCAL TITULAR	
Maria Eliza Gonçalves Douradinho Menezes - Matrícula: 98348-1 - CPF: 354.094.011-15.	Juliana Gonçalves Mendes Pouso - Matrícula: 94981-2 - CPF: 855.392.871-34.

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria n. 068/2016/GBSES, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 26790 de 03/06/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.  
(Original Assinado)

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
Secretária de Estado de Saúde (Em substituição)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019/  
PRES/FAPEMAT PROCESSO: 214702/2019.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Jurídico 1.606/SGAC/PGE/2019, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consubstanciado no Decreto Estadual nº. 840/2017 e na Lei 8666/93, visando atender a demanda da FAPEMAT.

**OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos e material de copa e cozinha da FAPEMAT.

**CONTRATADO:** CL COELHO COMERCIO REPRESENTAÇÕES ME - CNPJ nº. 24.343.114/0001-00.

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 1.380,40 (um mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**ADRIANO APARECIDO SILVA**  
Presidente da FAPEMAT.

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2018 - UNEMAT, publicado no DOE/MT nº 27215, em 07/03/2018,  
pág. 234:

Onde se lê: ... pagamento da importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

Leia-se: ...pagamento da importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

**Samuel Longo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RETIFICAÇÃO DARATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 004/2018 - UNEMAT, publicado no DOE/MT nº 27215, em 07/03/2018,  
pág. 234:

Onde se lê: ... **VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Leia-se: ... **VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº  
051/2016-UNEMAT**

**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / NORIVAL  
DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA - ME**

**DO OBJETO:** Alteração do valor primitivo do Contrato em 25% conforme o que está disposto na Cláusula terceira, item 3.8 do contrato Administrativo 051/2016.

**DA ASSINATURA:** 26/06/2019.

**DO VALOR:** R\$ 394.992,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).

**ASSINAM:** Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e o Sr. Rony Ferreira dos Anjos - Representante Legal.

## PORTARIA Nº 1833/2019

*Designa membros para compor  
Comissão Especial*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Estatuto da Unemat, que dispõe sobre a composição de seus órgãos colegiados;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 445/2019 - PRAD; datado 17/06/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS**, vinculado ao Campus Universitário de Cáceres (FACAB), da Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo período de **13/06/2019 a 12/06/2020**, conforme segue:

<u>Nome</u>	<u>Matricula</u>
<b>Eder Pedroza Isquierdo</b> Presidente	253969
<b>Leandro Nogueira Pressinotti</b> Membro	131971
<b>Marco Antonio Aparecido Barelli</b> Membro	101376

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cáceres, MT, 18 de junho de 2019.

**Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN**  
Reitor

## AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

## PORTARIA Nº 015/2019/AGER/MT

Designa os Fiscais Titulares e Suplentes para os Contratos Administrativos 2019 da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, II, "b" da Lei Complementar nº. 429/2011, e o art. 31, XI, do Decreto nº. 1.017/2017 (Regimento Interno), e ainda;

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, art. 99, §3º e incisos e o art. 111 do Decreto Estadual n.º 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para exercerem a função de fiscal dos respectivos contratos, conforme quadro abaixo:

Nº. PROCESSO	Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
7614/2019	001/2019	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, tais como: café, chá e açúcar.	R\$ 7.674,00	Alexandre Conceição de Siqueira Mat. 117264	Elian Martins Cabral Mat. 264240
12518/2019	002/2019	WORLD TRAVEL TURISMO LTDA.	Prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.	R\$ 95.000,00	Tabata Fagundes Coutinho Mat. 264202	Vinicius Neres Araujo Souza - Mat. 257287

427682/2018	003/2019	ASTREA SOFTWARE LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico e/ou físico de publicações, que contenham as intimações judiciais em nome da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso.	R\$ 3.629,40	Cristiana Espirito Santo Rodrigues Mat. 58271	Vaniele Mendes Fior de Castro Mat. 228063
37630/2019	004/2019	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção carimbos.	R\$ 7.918,30	Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão Mat. 251988	Alexandre Conceição de Siqueira Mat. 117264
29419/2019	005/2019	FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.	R\$ 3.646,50	Alexandre Conceição de Siqueira Mat. 117264	Elian Martins Cabral Mat. 264240

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na ausência do fiscal titular, o fiscal suplente o substituirá automaticamente passando a responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos Contratos e Termos de Cooperação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de Junho de 2019.

**ISMAIL DANIEL CAETANO**  
Diretor de Administração Sistêmica

**FABIO CALMON**  
Presidente Regulator

**JUCEMAT**

### JUNTA COMERCIAL

#### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 168/2019

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Junho de 2019.

**PROCESSO:** 227534/2019

**ASSINAM:** **Gercimira Ramos M. Rezende** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Gustavo de Melo Anicezio** - Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT

#### PORTARIA Nº 035/2019/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
168/2019	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT	Katia Aparecida Pereira Brito - Matricula 264971	Alison dos Santos - Matricula 243440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 24 de Junho de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Original Assinado

## INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 43/2019

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº **436552/2010**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **1.091,2544 ha**, situado no Município de **ARIPUANA/MT**, Denominada "**FAZENDA TRAPEZIO**" Perímetro: 15.816,49 m.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BMX-M-0565**, de coordenadas **N 8.859.142,370m** e **E 269.336,620m**, MC: -57°, e geográficas **Lat. 10°18'49,3753"S** e **Long. 59°06'22,6229"W**, situado no limite do Sítio São Sebastião (ocupação) com a Fazenda Conquista (ocupação); deste, segue confrontando com a referida fazenda, de Augusto Cesar Maia Bordin, CPF nº 069.779.708-20, RG nº 203.741.699 SSP/SP, com o azimute de 176°46'05" e distância de 6.122,55m, até o vértice

**BMX-M-0566**, de coordenadas **N 8.853.029,556m** e **E 269.681,791m**, situado no limite da Fazenda Conquista (ocupação) com limite direito da faixa de domínio da rodovia estadual MT-420; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, sentido Castanheira para Aripuanã, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°19'20" e 178,41m, até o vértice **BMX-P-0980**, de coordenadas **N 8.853.156,422m** e **E 269.556,345m**; 314°59'31" e 364,53m, até o vértice **BMX-P-0981**, de coordenadas

**N 8.853.414,148m** e **E 269.298,548m**; 313°50'39" e 366,15m, até o vértice

**BMX-P-0982**, de coordenadas **N 8.853.667,781m** e **E 269.034,470m**; 291°57'34" e 914,71m, até o vértice **BMX-P-0983**, de coordenadas **N 8.854.009,837m** e

**E 268.186,126m**; 290°43'57" e 668,28m, até o vértice **BMX-P-0984**, de coordenadas

**N 8.854.246,414m** e **E 267.561,119m**; 291°09'12" e 558,88m, até o vértice

**BMX-M-0522**, de coordenadas **N 8.854.448,093m** e **E 267.039,899m**, situado no limite direito da faixa de domínio da rodovia estadual MT-420 com o limite do Sítio Nortão (ocupação); deste, segue confrontando com o referido sítio, de Sidnei Bernardoni, CPF nº 043.847.959-98, RG nº 576.830-90 SSP/PR, com o azimute de 17°38'23" e distância de 1.965,43m, até o vértice **BMX-M-0523**, de coordenadas **N 8.856.321,108m** e

**E 267.635,481m**, situado no limite do sítio Nortão (ocupação) com a Fazenda Santa Edvirens (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Edvirens (ocupação), de Seth José de Almeida, CPF nº 252.777.409-10, RG nº 1.542.977 SSP/PR, com o azimute de 349°15'21" e distância de 2.480,12m, até o vértice **BMX-M-0528**, de coordenadas **N 8.858.757,752m** e **E 267.173,121m**, situado no limite da Fazenda Santa Edvirens (ocupação) com o Sítio São Sebastião (ocupação); deste, segue confrontando com o referido sítio, de Bruno Meurer, CPF nº 158.756.959-00, RG nº 2.304.444-6 SSP/MT, com o azimute de 79°55'10" e distância de 2.197,42m, até o vértice **BMX-M-0565**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominada **BMX-M-0521**, de coordenadas **N 8.859.210,248m** e

**E 268.031,841m**, implantada na sede do sítio São Sebastião, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Porto Velho RO (POVE), código n.º 93.780, de coordenadas UTM **N 9.037.165,721m** e

**E 401.400,675m**, MC: -63°, e Estação Ji-paraná RO (ROJI), código n.º 93.964, de coordenadas **N 8.798.874,478m** e **E 613.702,346m**, MC: - 63°, Ji-paraná. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n.º **57° WGr** e ao equador, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 27 de Junho de 2.019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INDEA 001/2019

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 350/2019 de 25 de Janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

## NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para apresentar Defesa Administrativa ou pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias. A não apresentação de defesa ou pagamento da multa no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em dívida ativa e demais providências.

INDEA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	Protocolo SEGES
MARCO ANTONIO DA CUNHA	213.577.758-73	89416/2016	78129/2017
LEONEL PAES	864.689.601-34	90517/2018	325237/2018
JULIANO RAMOS DO NASCIMENTO	008.678.351-33	001/077/2018	650143/2018
VALTER ALTENHOFER	307.986.980-04	010/034/2016	653595/2018
FRANCISCO CASSIANA ARAUJO RODRIGUES	806.885.001-53	0035/2017	1459002017

JOÃO ROGERIO SAMPAIO MORAES	405.596.451-04	0034/2017	154559/2017
WELLINTON GONÇALVES DIAS	030.836.571-29	013/035/2015	420802/2015
ELIANE ALVES DA COSTA	013.485.501-41	50841/2016	164684/2017
GILBERTO DOS SANTOS	654.899.001-30	0667/2018	156850/2019
ELISETE SOARES DE CARVALHO	666.168.917-04	0662/2018	156814/2019
GILSON VIEIRA PAZ	390.487.992-87	94098/2014	588913/2014
WANDER GONÇALVES SANTOS	881.471.691-91	48452/2014	150940/2014
BRUNA HOFFMANN DE SOUZA	981.589.372-68	94091/2014	420212/2014
ABSAY BORGES DE OLIVEIRA	062.147.971-34	11410/2014	408258/2014
MARINA BRUNO MEDEIROS	003.100.821-61	41614/2014	29167/2015
WAGNER VILLAR PEREZ	017.817.038-09	96976/2014	469790/2017
SOLANGE VEDOIA	995.628.719-91	40107/2014	330348/2014
EVANDRO BOTTEGA	234.438.348-41	95545/2013	103160/2016
MACOS HENRIQUE DE PAULA ABDALLA	054.225.481-67	72602/2013	139200/2013
CLEVERSON DOS SANTOS ALVES	737.596.861-68	56659/2016	199827/2019
AGRO CULTURA COM. E REPRES. DE AGRIC. LTDA - ME	14.310.141/0002-04	001/073/2014	321012/2014
EVANDRO CESAR KLEIN	727.774.780-15	006/037/2014	430228/2014
FERTIMEX COM. DE INSUMOS AGRIC.E REPRESENTAÇÕES LTDA	11.538.894/0001-94	005/037/2014	287189/2014
OTACIO ROSSATO	259.507.380-04	008/064/2013	223805/2013
AURIMAR FELTIN CAMPO - ME	36.884.690/0001-36	12515/2016	442725/2016
LEANDRO DE OLIVEIRA REMOVICZ	964.684.671-87	48398/2016	529027/2017
DIRCEU DA SILVA PINTO	404.652.849-49	48399/2016	529005/2017
WALDYR ROSA DOS SANTOS	136.154.919-04	48397/2016	529033/2017
CRISTOVÃO RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	044.498.971-39	91335/2016	381300/2016
CLOVIS RODRIGO DO VALE JUNIOR	615.479.131-34	96729/2016	455093/2016
FRANCISWALDO PECORA	442.070.341-53	91333/2016	381315/2016
INSTITUTO ESPERANÇA FRANCISCO DE ASSIS	17.654.577/0001-10	52102/2016	448987/2016
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	50884/2013	54751/2014
WEBERSON BONIFÁCIO DE OLIVEIRA	630.508.541-20	96620/2015	196094/2015
JUSTO CARIAGA	356.347.821-04	90741/2015	117016/2016
LEVY DOS SANTOS	001.387.341-51	96615/2015	196042/2015
THACYO ROBERTO FIGUEIREDO NUNES	797.054.051-15	96616/2015	196060/2015
RONALD NOGUEIRA COELHO	024.677.551-34	69116/2014	103197/2016
FERNANDO DE SOUZA PINTO	880.070.149-34	60832/2014	229198/2014
SIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA	258.221.956-87	96608/2014	60513/2015
PAULO DOS ANJOS ROCHA	018.332.881-73	96058/2013	159810/2013

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INDEA 002/2019**

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 350/2019 de 25 de Janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

**NOTIFICA:**

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para apresentar Recurso Administrativo em face da decisão proferida, ou pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias.

A não apresentação de recurso ou pagamento da multa no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em dívida ativa e demais providências.

INDEA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	Protocolo SEGES
ADENILSON PEREIRA SANTIAGO	419.972.801-59	001/090/2015	409004/2015
UNISAGRO AGUA BOA COM. DE PROD. AGROP LTDA	08.715.553/0001-32	015/060/2015	283415/2015
COPANSKI AGRICOLA EIRELLI - ME	09.277.220/0003-01	010/069/2015	300160/2015
COPANSKI AGRICOLA EIRELLI - ME	09.277.220/0003-01	008/069/2015	300222/2015
ALICEU MIGUEL VINCENZI	460.366.959-34	043/167/2015	409884/2015
COPANSKI AGRICOLA EIRELLI - ME	09.277.220/0003-01	009/069/2015	299965/2015
COPANSKI AGRICOLA LTDA - ME	09.277.220/0003-01	003/069/2015	196176/2015
EDINEY DO NASCIMENTO	715.778.401-78	41632/2015	35922/2015
O.L DE CAMARGO NETO - PULVERIZAÇÕES - ME	14.795.772/0001-71	019/060/2015	283605/2015
RAUL CARVALHO PEREIRA	573.036.061-49	032/060/2015	481720/2015
ROGERIO MATOS CARVALHO	835.811.461-34	003/060/2015	178607/2015
SKYTEC AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA	016.879.969-38	001/049/2015	417665/2015
VINICIUS DUTRA JORGE	936.920.721-04	049/167/2015	683811/2015
AUGUSTO MOGNON	709.575.849-20	015/034/2015	636732/2015
GV COM. E ARMAZENAGEM DE CEREAIS LTDA	15.008.133/0001-81	009/167/2016	627130/2016
GRANS NORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA	11.430.753/0001-53	004/037/2015	374615/2015
DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA	196.651.999-00	51574/2014	263893/2014

MARCOS BRASIL	018.619.509-50	006/060/2015	224320/2015
ZIRLEY FERREIRA DUARTE	693.719.031-04	96719/2014	627458/2014
JOSE GERALDO RAMOS	917.510.801-10	51561/2013	670809/2013
JURANDYR DA ROCHA	074.833.336-34	63933/2013	670190/2013
SALUSTIANO SANTIAGO	145.883.409-30	15895/2013	404887/2013
ANTONIO ELISIO RIBEIRO DA FONSECA	018.635.318-90	63232/2013	588211/2013
SAMUEL FEITOSA PROVAZIO	847.281.321-53	001/086/2013	159226/2013
LUCAS DOS SANTOS	852.007.941-53	63695/2014	26283/2015
ANICE ALVES DE SOUZA	612.625.442-20	67842/2013	433278/2013
ZELIR ADELO RAMME	161.758.919-53	41023/2013	74009/2014
ALENCAR DE OLIVEIRA LOBO	314.941.021-53	59206/2014	705636/2014
LAGOA DAS COCHAS REFLORESTAMENTO LTDA	03.538.881/0001/97	91367/2014	406570/2014
ALTINO DE ANDRADE	061.912.581-00	50813/2014	21341/2015
JOSE APARECIDO DE LIMA	029.562.388-84	92309/2014	63843/2015
JONAS NUNES DA SILVA	951.337.631-15	63941/2014	74294/2014
VITA FERTIL - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	07.369.813/0001-00	024/109/2016	94030/2017
MARIA CELIA DE OLIVEIRA	046.370.469-04	48380/2014	466709/2014
GERCILMAR LACERDA LEMES	439.859.631-34	59203/2014	330785/2014
ANTONIO CARLOS DA ROCHA	528.542.729-00	003/092/2013	318113/2014
JOSE HONORATO GOMES JUNIOR	376.585.271-04	63004/2014	153636/2014
LUCIDIO ROBERTO DAMACENO	482.369.900-00	47448/2013	39196/2014
DANIEL DOS SANTOS BERNARDINO	703.602.439-91	70874/2014	71807/2015
MARIA APARECIDA LOUZADA DE SOUZA	308.612.412-15	94077/2014	229042/2014
BERNARDIS & OSTROSKI LTDA	10.711.449/0002-00	023/109/2016	632466/2016
VIRGILIO PEREIRA SANTOS / ADELAIDE COSTA MEIRA	893.529.041-68	91372/2014	466286/2014
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	50759/2013	84402/2014
DARCY DA SILVA REIS	820.079.851-87	67848/2013	105976/2014
ORLI SOUZA OLIVEIRA	242.055.839-15	94020/2013	24710/2014
VALDELUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	475.514.021-87	95537/2013	414378/2013
VALDECI MESSIAS DE LIMA	348.765.106-87	88063/2013	74526/2014
OTAVIO PIVA DE ALBUQUERQUE	535.354.058-15	29269/2013	134124/2014
ROMILDO ELOI CAMARA	423.366.780-04	78412/2013	302718/2013
AGOSTINHO BORSATO	038.923.369-20	94992/2013	677274/2013
CENTRO RURAL DISTRIBUIDORA DE PROD. AGROP LTDA	13.507.638/0001-65	63924/2013	587613/2013
VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	032.383.741-76	96532/2013	63282/2014
JOAO DIVINO PINHEIRO DA SILVA	012.034.511-05	76566/2012	556588/2012
ERICA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	425.331.778-22	78431/2013	514034/2013
PATRICIA RIBEIRO DA CRUZ	002.002.031-77	85258/2012	471228/2012
CICERO LUZIA DOS SANTOS	453.584.861-00	65923/2013	24914/2014
JONAS DE ARAUJO	848.033.041-49	71774/2012	432314/2012
DANIEL DOS SANTOS BERNARDINO	703.602.439-91	70867/2014	71794/2015
CARLOS RAMOS	998.587.461/72	50812/2014	44236/2015
ELEANDRO MARCELO DE SOUZA	488.896.871-34	96536/2014	406781/2014
FLAVIO CESAR MARCHI	582.342.380-53	005/059/2015	497155/2015
APARECIDO FRANCISCO FERREIRA	445.991.029-20	005/059/2015	497163/2015
MARTINS COCATO	452.419.109-72	013/034/2015	447837/2015
JULIO SALVADOR DA SILVA	070.221.902-91	70869/2014	119133/2015
KELEM DOMAT REMUS	950.436.081-53	73854/2014	60406/2015
AGROPECUARIA PAMPA SUL LTDA	12.546.392/0001-00	069/037/2013	30479/2014
EMERSON RODRIGUES E CIA LTDA - EPP	18.897.230/0001-60	008/060/2014	693559/2014
NEUSA ZOLET LAMERA	845.956.041-49	008/037/2014	502949/2014
JULIO SALVADOR DA SILVA	070.221.902-91	70869/2014	119133/2015
OSORIO DAL POZ FILHO	431.020.429-53	91606/2012	48546/2013
MARIO DA COSTA TORRES	346.519.001-78	84071/2011	503055/2012
GENIVALDO ALEXANDRE DA SILVA	514.434.221-34	85142/2011	98506/2014
EDSON GUSTAVO STARLICK	557.298.000-53	011/001/2013	229580/2014
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	88.317.847/0013-89	015/037/2014	107471/2015
ALTEMIR ZAMPEZE	597.660.850-72	019/167/2014	11347/2015
SERGIO LUIS DE PAULA MACHADO	935.647.321-07	018/035/2014	445958/2014
ISMAEL MARTINS DA SILVA	327.721.221-15	79308/2008	908967/2010
JOSE LUIZ PICOLO	174.407.501-87	002/120/2012	643158/2012
JULIANO ALEXANDRE RIEPE	023.647.371-92	065/068/2012	631879/2012
MANOEL CANHET	957.636.948-72	92308/2014	71156/2015
OTÁVIO PIVA DE ALBUQUERQUE	535.354.058-15	29270/2013	134079/2014
OTÁVIO PIVA DE ALBUQUERQUE FILHO	313.162.648-82	134016/2014	96964/2013
ORILI SOUZA OLIVEIRA	242.035.839-15	94085/2014	392270/2014

NOELIR MACEDO COSTA	760.877.511-49	97121/214	604774/2014
AGNALDO ALEXANDRE	021.140.421-70	94079/2014	274775/2014
JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA	926.537.748-87	63676/2014	412124/2014
VAGNER NAVARRO RODRIGUES	621.455.251-49	83909/2014	471269/2014
VAGNER NAVARRO RODRIGUES	621.455.251-49	83910/2014	470502/2014
OSMIL GONÇALLO DE ARRUDA	068.772.901-78	96702/2014	110611/2014
NILTON PEREIRA DA SILVA	459.777.551-04	76467/2014	575228/2014
SELSINO RODRIGUES	288.788.921-49	63672/2014	429192/2014
CLAITON PLA DA SILVA	585.577.840-15	70991/2014	473523/2014
VOLMIR MARCHIORO	405.432.501-72	083/037/2013	414905/2013
AMIR AGOSTINHO SIGNOR	411.281.330-91	010/032/2013	143411/2014
VALMIR FRANCISCO DE JESUS	635.132.932-91	94107/2015	98461/2015
JHONNY CHRISTIAN ZERI DE MACEDO	029.795.329-08	91446/2014	390648/2014
PAULO CESAR PEREIRA MOREIRA	108.970.228-07	88145/2014	624070/2014
GRACIETE A. DE JESUS	022.240.731-00	82051/2014	526784/2014
RICARDO ROVERSI	161.422.681-49	97020/2013	139949/2014
BENEPAN LOGISTICA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.234.543/0001-52	72633/2013	709340/2013
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES	926.150.581-34	103170/2016	103170/2016
NATALICIO RODRIQUES DA SILVA	279.059.341-87	95681/2013	536515/2013
AGROVERDE	04.334.289/0005.60	001/015/2013	391570/2014
LEANDRO LODEA	016.351.559-08	004/167/2014	429127/2014
IRNEY MILANI	848.789.831-91	011/167/2013	688512/2013
ANA LUCIA DE SOUZA PINTO	925.330.511-87	67840/2013	514076/2013
WIRYS ATAIDES DA COSTA	029.686.143-04	48401/2013	108713/2014
LIDIOMAR FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	488.738.371-15	56337/2014	465828/2014
MOACIR TAKAKI	840.672.688-15	007/109/2015	582287/2015
EDSON EULALIO DA SILVA	655.406.381-15	95544/2013	103241/2016
IND. E COM. DE LATICINIOS RAINHA LTDA	12.123.004/0001-46	9306/2014	362572/2014
SANDRA REGINA DA SILVA	790.222.511-87	92767/2011	689829/2011
EVANDRO LUIS DURLI	615.290.010-72	89118/2013	545388/2013
DERALDO FRANCISCO CUNHA	012.977.169-49	72644/2015	124413/2014
JOSÉ RODRIGUES	344.773.141-91	73040/2012	50332/2013
SINDOLFO SILVA SOARES	916.778.158-68	82756/2012	50363/2013
JOSÉ ANTÔNIO MENGATO NETO	581.858.449-68	001/46/2015	107203/2015
SERTÃO AGROPECUARIO	22.299.542/0001-40	004/011/2016	244670/2016

Tadeu Aurimar Mocelin  
Presidente do INDEA

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

**PORTARIA INDEA/MT Nº. 69/2019**

A PRESIDENTE DO **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 45 do capítulo I do Título IV, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

**Resolve:**

Art.1º Registrar no SISE (Serviço de Inspeção Sanitária Estadual) o Estabelecimento: PL DA SILVA COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP, SISE nº 132, município de Brasnorte/MT.

Art.2º O INDEA-MT, torna público o Registro do Estabelecimento, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (registro de estabelecimento) produzirá efeito a partir de 28/06/19.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

**TADEU AURIMAR MOCELIN**  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso  
INDEA/MT

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA  
Suspeita de Irregularidade na Obtenção da CNH**

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com disposto na legislação de trânsito e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA o(a)s condutor(a)s abaixo relacionado(a)s que foi proferida DECISÃO ADMINISTRATIVA protocolada nos autos que determina a invalidação do ato administrativo que resultou na outorga da habilitação. Fica afixado o prazo de 15 (quinze dias) contados a partir da publicação deste edital, para interpor **RECURSO** por escrito ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN/MT, conforme artigo 56 da Lei 9.784/99, ou **ENTREGAR SUA CNH** na Sede do DETRAN/MT, qualquer **CIRETRAN** do Estado do Mato Grosso, ou ainda em **DETRAN** de outras Unidades Federativas. Ressalta-se que caso seja flagrado conduzindo veículo sem a devida habilitação, poderá ser responsabilizado pelo delito tipificado no Art. 309 do CTB.

RELAÇÃO DE CONDUTORES PROCESSO	CONDUTOR	CATEGORIA	DATA DE NASCIMENTO	REGISTRO
269/2006	JOÃO BATISTA DA SILVA	AC	16/05/1959	1764699408
031/2007	JOÃO SOLEDADE DA SILVA	AE	05/02/1952	5183590580
079/2007	CÉSAR RODRIGUES MATOS	AD	25/09/1972	1295892323
167/2009	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE	AC	16/04/1959	1369906489
565/2008	LOURISVALDO JOSÉ DA SILVA	AB	08/07/1967	2953407003

Cuiabá, 26 de junho de 2019

**ALESSANDRO DE ALENCAR ANDRADE\***

Diretor de Habilitação do DETRAN-MT

Original Assinado\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Suspeita de Irregularidade na Obtenção da CNH**

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com disposto na legislação de trânsito e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados que foi instaurado Processo Administrativo visando anulação dos atos que culminaram com a emissão das Carteiras Nacionais de Habilitação nas categorias indicadas abaixo, em decorrência de vício de procedimento.

O(A) condutor(a) deverá **apresentar a defesa** por escrito contendo qualificação pessoal, exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação e cópias de documento de identidade que contenha assinatura, para verificação, na sede do DETRAN/MT, situado na Av. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou qualquer CIRETRAN do Estado de Mato Grosso, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação deste edital, endereçando ao DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DETRAN/MT, contendo a indicação do número de processo administrativo informado abaixo. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o será julgado nos termos da lei.

RELAÇÃO DE CONDUTORES PROCESSO	CONDUTOR	CATEGORIA	DATA NASCIMENTO	REGISTRO
458/2010	MOISEZ MELO DOS SANTOS	AE	06/01/1967	1252331529
275/2019	OZITE ALVES DO BOM DESPAXO	D	31/03/1959	01186433250
266/2019	TEREZA BORTOLUCI DA SILVA	AB	20/08/1968	01213476596
264/2019	WILTON JOSE DE OLIVEIRA AMORIM	AC	31/12/1953	01375123688
277/2019	PEDRO BATISTA DE CASTRO	AE	12/02/1959	01441569003
276/2019	VICENTE OLAVO NIGRO	AB	06/08/1942	01558537352
279/2019	ATAIDES MARQUES DA SILVA	AC	25/02/1957	01375405784
282/2019	GILMAR CARDOSO COSTA	AC	04/03/1974	01476565244
268/2019	VALDEMAR SAVICZKI	AD	03/01/1960	1186435187
281/2019	VANIA MARIA NUNES DOS ANJOS	C	23/07/1975	1422227100
439/2009	GERALDO DE OLIVEIRA	E	29/04/1957	
369/2009	JOSE PEREIRA MARQUES	AC	21/10/1965	1083384278
473/2009	VALDEVINA MARIA DA SILVA	B	16/11/1969	RG 03326861
473/2009	LAURO XAVIER DE OLIVEIRA	E	11/08/1962	RG 000151084
35/2019	FRANCISCO BARBIERI	AB	03/04/1966	384583292
73/2018	ANTONIO PLINIO BUENO DE ALMEIDA	C	18/02/1963	2558262851
74/2018	PEDRO RIBEIRO DA SILVA FILHO	B	20/11/1966	1213519290
84/2018	JOÃO RAMALHO DA SILVA	AD	25/06/1966	1318310574
27/2019	ADILSON GONÇALVES RODRIGUES	AB	18/02/1977	3751402515

Cuiabá, 26 de junho de 2019

**ALESSANDRO DE ALENCAR ANDRADE\***

Diretor de Habilitação do DETRAN-MT

Original Assinado\*

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 36ª CIRETRAN DE TORIXORÉU

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	36ª CIRETRAN DE TORIXORÉU
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 01/02

## Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela **Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019**, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT** eliminará **208 CAIXAS BOX** dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da **36ª CIRETRAN DE TORIXORÉU**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2000	2008	10	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV/ CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2003	2015	11	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	2001	2016	63	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS CRV/ CRLV INUTILIZÁVEIS E APREENDIDAS	2012	2016	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.11	EMPLACAMENTO	2001	2012	19	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	36ª CIRETRAN DE TORIXORÉU
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS/ CARACTERÍSTICAS	2008	2008	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2007	2007	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2001	2012	41	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2002	2012	36	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA E ADIÇÃO DE CATEGORIA	2004	2012	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DE HABILITAÇÃO	2007	2007	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
339	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À GESTÃO DE TRÂNSITO	2003	2004	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
992	COMUNICADOS E INFORMES	2008	2017	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**.

LOCAL/DATA: Cuiabá, 24/05/2019.	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES* PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Original assinado*
---------------------------------	---

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 434/2019/GP/DETRAN-MT**

Extrato da Portaria nº 434/2019/GP/DETRAN-MT, por meio da qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar nº 550/2014 e artigo 4º do Decreto Estadual n.º 522/2016, em desfavor da empresa **LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.081.160.0001-02, com sede na Rua Euclides da Cunha, Nº 179, Bairro Santa Cruz - CEP: 78.068-240 em Cuiabá/MT, designando os servidores Fernando Luiz Krupiniski e Isli Sartori Nascimento, sob a presidência da primeira, com intuito de apurar eventuais irregularidades descritas no processo sob os protocolos 142324/2019, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 522/2016, e caso comprovado, a empresa supracitada poderá incorrer nas penalidades descritas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e artigo 124, do Decreto Estadual nº 840/2017. Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019. **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso).

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 435/2019/GP/DETRAN-MT**

Extrato da Portaria nº 435/2019/DETRAN/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n.º 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Anndreya Paula Martins Milhomem, Felipe Santiago e Marcia Goncalves Guimaraes Correia Lima para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n.º 29402/2017 e 29410/2017, em desfavor do servidor **M.C.D.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, VI, IX; 144, IX, XV; e 159, IV, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em desfavor do servidor **T.F.C.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, VI, IX; 144, IX, XV; e 159, IV, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em desfavor do servidor **F.S.S.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, VI, IX; 144, IX, XV; e 159, IV, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990 e em desfavor da servidora **M.S.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, VI, IX; 144, IX, XV; e 159, IV, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 27 de junho de 2019. **GUSTAVO R. L. DE VASCONCELOS** (Presidente do DETRAN-MT).

**PORTARIA Nº 436/2019/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

Nº DA ORDEM DE FORNECIMENTO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
19/2019 - LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	Aquisição de BOBINA RIBBON DE CERA, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.	Geisa Ellen Ferreira - Matrícula n.º 225726	Roberto Felipe Santiago - Matrícula n.º 229217
		GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO
		Geisa Ellen Ferreira - Matrícula n.º 225726	Roberto Felipe Santiago - Matrícula n.º 229217

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS\***  
Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 437/2019/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir o seguinte Contrato:

N.º CONTRATO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
001/2019 - AGROPECUÁRIA M J LTDA	Locação de Imóvel para funcionamento da 4ª Ciretran no município de Cáceres/MT.	MARCOS EDUARDO RIBEIRO - 262346	BERNARDO PIMENTEL BARROSO - 225811

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA N.º 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS\***  
Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 438/2019/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, e no Decreto 3.006, de 05 de maio de 2004;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do DETRAN/MT, referente ao ano de 2019, nos termos do art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 01 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO 2019			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	2019
248530	AMAIR ALVES DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,52
129252	ANDERSON FREITAS DE MAGALHAES	ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13	8,73
62136	BENILDA JOSEFA MATTAVELLI MOREIRA DE SOUZA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	10,00
234589	DANIELA CORDOVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,91
215831	DIANA ANGELICA RIBEIRO ZANARDI	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,98
238141	DOMINGOS SALVES MARQUES MOREIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,69
248615	DYEGO PATRICK MORAIS ASSIS DE LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	10,00
248473	ELEJUNIOR REZENDE FERNANDES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	8,96
75181	ELLEN CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,18

248443	EVELANI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,47
224366	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,69
219631	JOAO PAULO FERREIRA GUMIERI	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,47
256285	JOSIVANIA MILHORINI DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,89
248730	KESSIA DOS REIS ANUNCIACAO BUENO	ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13	8,96
263575	LUPERCIO DE LIMA SOARES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,36
248446	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES DAS NEVES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	8,34
256245	ROSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,30
232280	SINESIO GREGORIO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,04
256246	VANESSA CARLA RIBEIRO DE AVELAR SILVA MENDES	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,46
248046	VANIA RODRIGUES FARINA	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,65
111091	VENERANDA ACOSTA FERNANDES	ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13	9,58
248663	WELINTON FERREIRA MARTINS	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO LC 505/13	9,98

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS\***

Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 439/2019/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

Nº DA ORDEM DE FORNECIMENTO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
20/2019 - FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS	Fornecimento de leitores biométricos de digital, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos do Poder Executivo que utilizarem o sistema biométrico de controle de frequência - WEBPONTO.	Cleiton Rosa da Silva Ferreira - Matrícula n.º 251972	Pedro Rosa Neto - Matrícula n.º 250662
		GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO
		Cleiton Rosa da Silva Ferreira - Matrícula n.º 251972	Pedro Rosa Neto - Matrícula n.º 250662

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS\***

Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**MTI**

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PORTARIA/MTI Nº 0111/2019**

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **JOÃO RICARDO FERREIRA** do cargo de Gerente Contratos - GCTO, a partir do dia 1 de julho de 2019.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 27 de julho de 2019.

**Kleber Geraldino Ramos dos Santos**

Diretor-Presidente Interino da MTI

**PORTARIA/MTI Nº 0112/2019**

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PAULO ALEXANDRE JESUS GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo de Gerente de Contratos - GCTO, a partir do dia 1 de julho de 2019.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em Cuiabá, 27 de julho de 2019.

**Kleber Geraldino Ramos dos Santos**

Diretor-Presidente Interino da MTI

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2019  
(Processo Nº. 225737/2019 - EMPAER/MT)**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em **27/06/2019** e término em **26/06/2020**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

**FISCAL:** Jackline Siqueira Sobrinho

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT a Ordenadora de Despesas (portaria 68/2019) **Flávia de Souza Almeida** e pela Contratada o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**.

(original assinado).

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019/SEPLAG  
PROCESSO Nº 112.741/2019/SEPLAG

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEPLAG torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias **01/07/2019 a 11/07/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h15min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **11/07/2019 às 08h30min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - dúvidas pelo e-mail: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br) - tel. (065) 3613-3674.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEPLAG  
(original assinado nos autos)

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE Nº 01/2019 DO STCRIP/MT - PROCESSO: 5154/2019

A Comissão Especial de Licitação, instituída pelas portarias de n.ºs 098/2018/CGAB/SINFRA, 03/2019/CGAB/SINFRA E 051/2019/CGAB/SINFRA, vem a público e, em especial, **Notificar** as empresas **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME** (CNPJ Nº 21.193.084/0001-05) e **EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA** (CNPJ Nº 01.031.060/0001-34) referente ao protocolo de nº 230284/2019 (recurso contra decisão que sagrou empresa vencedora do **MIT 8 do Lote 2**, bem como as demais empresas concorrentes no **MIT 5 do Lote 2**, referente ao protocolo de nº 151113/2019 (recurso impetrado pela empresa Expresso Itamarati S/A contra a empresa AM Transportes e Turismo Ltda - ME), que o Egrégio Tribunal de Contas na pessoa de seu Conselheiro Guilherme Antonio Maluf, através do Julgamento Singular de nº 718/GAM/2019 no processo nº 18.517-5/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de nº 1655, páginas 21/23, diante da Representação de Natureza Externa - RNE proposta pelo SETROMAT - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso, **DETERMINOU A SUSPENSÃO** do procedimento de Contratação Emergencial de nº 01/2019, por esta razão esta **Comissão resolveu não publicar no diário Oficial do Estado os resultados dos recursos dos MIT's 5 e 8, ambos do Lote 2 (Categoria Diferenciada)**, colocando-se à disposição dos interessados para os

esclarecimentos necessários.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019

Josy Soares  
Presidente de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA

Isaac Nascimento Filho  
Membro de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA

Cleudson Luiz Fernandes  
Membro de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA

Ismail Daniel Caetano  
Membro de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA

Adriana Silveira Henrique  
Membro de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA

Maurício de Oliveira Lobo Júnior  
Membro Suplente de Com. Especial de Lic.  
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA

Adriana Galio de França  
Membro de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 051/2019/CGAB/SINFRA

## SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SESP  
PROCESSO Nº396219/2018 e SIAG Nº 0396219

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2019/SESP cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente - Veículos Utilitários, destinados ao atendimento dos Programas de Atendimento Odontológico "Sorriso no Interior" do Estado de MT e Programa de Educação Financeira "Renda Equilibrada, Família Feliz", que será realizado conforme parâmetros abaixo:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 01/07/2019 a 10/07/2019, período integral, e no dia 11/07/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/07/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)  
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

(Original Assinado)

**NADYA BRUNO MORCELI**

Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT  
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 111749/2019 e SIAG Nº 0111749

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto estabelecer procedimentos e critérios para credenciamento de entidades organizadas, associações, conselhos comunitários e demais entidades privadas a elaborar, implantar e manter projetos de videomonitoramento de vias urbanas com envio das imagens ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, tendo como opção o monitoramento principal e/ou secundário das câmeras.

SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL PARA RECEBIMENTO DAS  
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Data: 29/07/2019 Horário: 14h00min. (horário de Cuiabá -MT).

**Local: Sala Multiuso da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - Endereço para retirada do Edital:** O Edital completo poderá ser retirado no site da Secretaria de Gestão através do link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Setor de Licitação - Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira no horário das 08h às 12h e 14h às 18h. Fones: (0xx) 65 3613.8146 ou (0xx) 65 3613-5528.

(Original Assinado)  
**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**  
 Secretário Adjunto de Segurança Pública

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### DETRAN

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 120/2019/GP/DETRAN/MT de 25 de fevereiro de 2019, com publicação no Diário Oficial em 27 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **reabertura dos lotes 06, 08, 10 e 16 do Pregão Eletrônico nº 11/2019/DETRAN/MT**, para dar continuidade aos procedimentos de habilitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática visando atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

**DATA DA REABERTURA:** 28/06/2019 ÀS 14h00min (horário local).

**INFORMAÇÕES:** (0\*\*65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

**MAIKO FRAIDA FERREIRA**  
 Pregoeiro - DETRAN/MT

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/DETRAN/MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas RATIFICA e HOMOLOGA os atos da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, processo nº 183332/2019, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c ao art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Aquisição de vaga IN COMPANY no curso "Sinalização de Trânsito", a ser realizado pelo Instituto de Mobilidade e Educação Plano - IMEP.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCACAO PLANO LTDA - CNPJ: 02.718.891/0001-41.

**VALOR TOTAL:** R\$17.481,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
 Presidente DETRAN-MT



BAIXE O APLICATIVO E  
 ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota  
 você ajuda a  
 uma instituição  
 e ainda concorre  
 a mais de 1000  
 prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe  
 o aplicativo para saber  
 todas as informações.**

**nota.mt.gov.br**



SIGILO TOTAL DAS  
 SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
 Secretaria  
 de Estado  
 de Fazenda



Governo de  
**Mato  
 Grosso**

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 814/2019-PGJ

(décima segunda publicação)

**Regulamenta a implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.871, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27490, de 26.04.2019, institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a condição de implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso é a ampla divulgação, por meio de Ato Administrativo publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 2º, § 4º, da Lei nº 10.871, de 25 de abril de 2019; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT como instrumento oficial de comunicação, divulgação e publicidade dos atos inerentes às atividades da instituição, ressalvadas as hipóteses decorrentes de lei federal.

§ 1º As publicações efetuadas no DOE/MPMT produzirão os mesmos efeitos das realizadas no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O DOE/MPMT substitui a versão publicada no diário eletrônico do Estado por seu órgão oficial (IOMAT).

§ 3º Os atos de que trata o *caput* passam a ser publicados prioritariamente no DOE/MPMT, podendo, por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ser publicados também no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** O DOE/MPMT será publicado no sítio oficial da Instituição na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.mpmt.mp.br>, diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 (dez) horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Cuiabá e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º Havendo edição concluída, o horário de publicação mencionado no *caput* poderá ser antecipado.

§ 2º Nos casos em que houver urgência, bem como a segurança jurídica e o interesse público justificarem, o DOE/MPMT poderá ser publicado em edição extraordinária, que será disponibilizada imediatamente, respeitando-se a legislação em vigor.

**Art. 3º** Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no DOE/MPMT.

**Art. 4º** O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o DOE/MPMT tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

**Art. 5º** As edições do DOE/MPMT atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que serão assinados digitalmente.

**Art. 6º** Será designado servidor para assinar, digitalmente, os atos a serem publicados no DOE/MPMT, e eventuais substitutos.

§ 1º A responsabilidade pelo conteúdo publicado é da unidade que o produziu.

§ 2º As matérias a serem divulgadas no DOE/MPMT deverão ser encaminhadas à respectiva unidade responsável até às 17h (dezoito horas) do dia que antecede a publicação.

**Art. 7º** As publicações oficiais serão exclusivamente

compostas por título e conteúdo da matéria e seguirão os seguintes padrões:

I - Os textos a serem inseridos no DOE/MPMT deverão ser provenientes de formatos dos documentos: .doc, .docx ou .odt.

II - Todo o conteúdo das publicações oficiais também poderá ser produzidos através da ferramenta "editor de texto" nativa da plataforma do sistema do Diário Oficial Eletrônico.

III - As publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou .odt serão automaticamente formatadas pelo padrão do DOE/MPMT, que inclui:

a) cabeçalhos e rodapés, em razão do diário possuir seus próprios;

b) fonte e tamanho do texto, convertidos respectivamente para Arial, 10 pt;

c) espaçamento entre linhas, índice, folha de rosto, cabeçalhos, títulos e seções, bem como as quebras de linhas e a configuração do papel.

IV - As publicações oficiais derivadas dos formatos de documentos .doc, .docx ou .odt que contiverem negrito, itálico, sublinhado, parágrafos e tabelas, serão automaticamente preservadas.

**Art. 8º** São vedadas nas publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou .odt:

I - A inserção de imagens como brasões, propagandas, imagens de assinaturas, organogramas, símbolos, ícones e fotografias;

II - O uso dos seguintes recursos:

a) tabela dentro de tabela;

b) caixa de texto;

c) formulário do Microsoft Word;

d) notas de rodapé;

e) hiperlinks;

**Art. 9º** Os atos, após serem publicados no DOE/MPMT, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI o funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados necessários para as atividades do DOE/MPMT, bem como a responsabilidade por suas cópias de segurança.

**Art. 11.** Ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico da instituição (DOE/MPMT), ficando autorizada sua impressão.

**Art. 12.** O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT iniciará suas atividades a partir da primeira publicação deste Ato Administrativo no Diário Oficial do Estado (IOMAT), e estará implementado após sua 30ª (trigésima) publicação.

§ 1º No período compreendido entre o início das atividades e a implementação do DOE/MPMT, realizar-se-ão publicações simultâneas nesse instrumento de comunicação e no Diário Oficial do Estado (IOMAT).

§ 2º Durante o período de publicação simultânea de que trata o parágrafo anterior prevalecerá, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 14.** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2019.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA Nº 001/2019/CPAD**

A Presidente da Comissão Processante Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 196/2019-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/03/2019.

**Resolve:**

Art. 1º. Designar, na forma do art. 73, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004, a servidora Rosimar Caetano Marino Moretti, assessora especial, matrícula nº 7605, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios, no GEDOC nº 20.14.0001.0000185/2017-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

**CLAIRE VOGEL DUTRA**

Presidente da Comissão do PAD  
Portaria 196/2019-PGJ

**PORTARIA Nº 002/2019/CPAD**

A Presidente da Comissão Processante Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 196/2019-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/03/2019.

**Resolve:**

Art. 1º. Designar, na forma do art. 73, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004, a servidora Rosimar Caetano Marino Moretti, assessora especial, matrícula nº 7605, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios no GEDOC nº 20.14.0001.0007974/2018-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**CLAIRE VOGEL DUTRA**

Presidente da Comissão do PAD  
Portaria 196/2019-PGJ

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Edital nº:** 026/2019-MP/PGJ. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **Data do Julgamento da Habilitação:** 03 DE JUNHO DE 2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 238/2019-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, conforme constante no quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	CONSTRUTORA JL EIRELI EPP, CNPJ 04.240.872/0001-88	R\$ 1.698.034,68 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

**Comissão de Licitação**

Port. Nº 238/2019-PGJ, de 11.03.2019, DOE/MT de 11.03.2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo GEDOC nº 20.14.0001.0003076/2019-21, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 026/2019**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**, e, **ADJUDICA** o objeto da licitação conforme o contido no quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	CONSTRUTORA JL EIRELI EPP, CNPJ 04.240.872/0001-88	R\$ 1.698.034,68 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 31 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 31 de março de 2019, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0002249/2019-40
Edital	032/2019
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	13/06/2019 as 09h30
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO COM DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DO ARQUIVO DESLIZANTE DA PGJ PARA O ARQUIVO CENTRAL DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)		
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
G1	1	Contratação de Empresa especializada para Serviços de Remanejamento com desmontagem, transporte e remontagem do Arquivo Deslizante da PC para o Arquivo Central da Sede das Promotorias de Justiça da Capital. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ 03.072.631/0001-04	SERVIÇO	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
	2	Trilhos ergonômicos com instalação. Demais especificações conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ 03.072.631/0001-04	METRO LINEAR	68	R\$ 116,17	R\$ 7.899,56
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						R\$ 17.399,56	

Valor Total Registrado: **R\$ 17.399,56** (Dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2019.

**PATRÍCIA ADRIANA AZAMBUJA**  
Pregoeira Oficial

\*Republique-se para fazer constar o nº correto do CNPJ da empresa.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002249/2019-40, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 032/2019**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO COM DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DO ARQUIVO DESLIZANTE DA PGJ PARA O ARQUIVO CENTRAL DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2019.

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

**Com CPF na nota você ajuda a  
uma instituição e ainda concorre  
a mais de 1000 prêmios por mês.**

**Acesse o site e baixe o aplicativo para  
saber todas as informações.**

**nota.mt.gov.br**



Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.



## DEFENSORIA PÚBLICA

**ATO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO CONTRATO Nº 027/2018/DP/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, doravante denominada **Contratante**, com sede na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público Geral, 1ª Subdefensor Público-Geral do Estado, **DR. ROGERIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 997800 - SSP/MS e do CPF/MF nº 831.989.031-49, resolve celebrar o presente Ato de Retificação por **Erro Material no Contrato nº 027/2018**, que atende o Procedimento Administrativo nº **906/2019**, pelas condições a seguir delineadas:

**Onde se lê:**

e a **Sra. SONELI DELAZARI**, inscrita no CPF nº 811.140.871-49, e RG nº 0464289-9, com endereço na Rua Comendador Henrique, nº 1030, Ap. 103, Torre e Condomínio Chapada Di I, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-050, contato telefônico (65) 99634-3274, na qualidade de **LOCADORA DO IMÓVEL**.

**Leia-se:**

e o Sr. **OSVALDO DELAZARI**, inscrito no CPF nº 034.269.551-72, e RG 386.838 SSP/MT, casado com a Sra. **IRAÍDES TONDATODELAZARI**, sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Avenida XV de Junho, n 617, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, na qualidade de **LOCADOR DO IMÓVEL**, sendo neste ato representado pela **Sra. SONELI DELAZARI**, inscrita no CPF nº 811.140.871-49, e RG nº 0464289-9, residente e domiciliada à Rua Comendador Henrique, nº 1030, Ap. 103, Torre e Condomínio Chapada Di I, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-050, contato telefônico (65) 99634-3274.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2019.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
1º Subdefensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/DP/MT**

**Processo nº:** 136022/2019

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** STUDIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA EPP

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar, para atender a Defensoria do Estado de Mato Grosso, na capital e no interior.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**Data da assinatura:** 13/06/2019.

**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 18.755,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

**Dotação orçamentaria:** 10101.0001.03.422.405.2336.0600.449000000.100.8.1

**Elemento Despesa:** 52.

**Fundamento Legal:** Pregão nº 004/2019, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006 e Ata de Registro de Preço nº 005/2019.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Quesia Dourado Silva

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012-DP/MT**

**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Locador:** JOSÉ CLODOVIR NASCIBENI

**Objeto:** Prorrogar o prazo do contrato 009/2012 por mais 06 (seis) meses, reajuste do valor em 11,75% (onze virgula setenta e cinco por cento) conforme IGPM e alteração a clausula Décima Primeira (dos impostos e taxas).

**Valor mensal reajustado:** O valor do reajuste será de R\$ 1.444,49 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) mensal.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/1993, Processo nº 721/2019, Parecer Técnico nº 342/2019 DP-MT.

**Data de Assinatura:** 07/06/2019.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Proprietário do imóvel - José Clodovir Nascimento

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018-DP/MT**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratada:** Empresa Mato - Grossense de Tecnologia da Informática - MTI

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2018 por 12 (doze) meses, bem como suprimir em 34,26% (trinta e quatro virgula vinte e seis por cento) o valor do contrato.

**Valor da supressão:** R\$ 36.299,88 (trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) referente ao serviço de Consultoria Técnica Modalidade: Projeto de Consultoria.

**Valor total do contrato:** R\$ 69.648,00 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)

**Vigência:** 18/06/2019 à 18/06/2020..

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/1993, Processo nº 133334/2019, Parecer Técnico nº 254/2019.

**Data de Assinatura:** 10/06/2019.

**Assinam:** Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público - Rogério Borges Freitas, Diretor Presidente MTI - Kleber Geraldino Ramos dos Santos, Diretor Vice Presidente MTI - Cleberon Antonio Savio Gomes, Diretor de Tec. Da Inf. e Cominuaçãoção MTI - Cirano Soares de Campos.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2016/DP/MT**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO.

**Objeto:** APOSTILAR o Contrato nº 006/2016/DP/MT, reajustando o preço da prestação das tarifas postais no percentual médio de 5,99% (cinco virgula noventa e nove por cento), a partir do dia 09/11/2018, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Assina:** Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz

**Data de Assinatura:** 12 de junho 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/DP/MT****Processo nº:** 99812/2019**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de no fornecimento de condicionadores de ar para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá e Várzea Grande.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**Data da assinatura:** 14/06/2019.**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)**Dotação orçamentaria:** 10101.0001.03.422.405.2336.0600.449000000.100.8.1**Elemento Despesa:** 52.**Fundamento Legal:** Pregão nº 004/2019, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006 e Ata de Registro de Preço nº 005/2019.**Assinam:** Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Quesia Dourado Silva**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019/DP/MT****Processo nº:** 99812/2019**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de no fornecimento de condicionadores de ar para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na cidade de Chapada dos Guimarães.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**Data da assinatura:** 14/06/2019.**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais)**Dotação orçamentaria:** 10101.0001.03.422.405.2336.0600.449000000.100.8.1**Elemento Despesa:** 52.**Fundamento Legal:** Pregão nº 004/2019, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006 e Ata de Registro de Preço nº 005/2019.**Assinam:** Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - João Vitor Cavalcante Machado**AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2019/DPMT EXCLUSIVO PARA ME E EPP****A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 0195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**; Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**; Procedimento: 646007/2018/Defensoria Pública;Edital: **021/2019/Defensoria Pública**; Data: **10/07/2019**; Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br) b) E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br) ou [therezacristina@dp.mt.gov.br](mailto:therezacristina@dp.mt.gov.br) c) Telefones: 65-3648-8454/3648-8422

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2019.

*Original Assinado***THEREZA CRISTINA SALES PERES**

Pregoeira da Defensoria Pública

**PORTARIA Nº. 577/2019/SDPG****A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** a Servidora Pública Jacqueline Bittencourt Marques, matrícula 101049, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 28.06.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº3156/2019.**Art. 2º CONCEDER** ao Servidor Público Gabriel José Rodrigues Maciel, matrícula 100558, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 08.07.2019 à 12.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº3104/2019.**Art. 3º CONCEDER** ao Defensor Público Marcello Affonso Barreto Ramires, matrícula 100201, usufruto de 13(treze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 17.06.2019 à 29.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº2410/2019.**Art. 4º CONCEDER** ao Defensor Público Ricardo Bosquesi, matrícula 100560, usufruto de 28(vinte e oito) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 03.07.2019 à 30.07.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme solicitação feita no dia 25.06.2019.**Art. 5º CONCEDER** ao Defensor Público Rafael Rodrigues Pereira Cardoso, matrícula 100343, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.08.2019 à 17.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme solicitação feita no dia 25.06.2019.**Art. 6º CONCEDER** ao Defensor Público Fernando Antunes Soubhia, matrícula 100518, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 14.10.2019 à 23.10.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme solicitação feita no dia 25.06.2019.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA****Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso (original assinado)****PORTARIA Nº. 0578/2019/SDPG****A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº3149/2019;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder as Assistentes Sociais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, afastamento de suas funções, no dia 28.06.2019 (sexta-feira), com objetivo de comparecerem a "Mesa

Redonda”, onde serão abrangidos os temas: “Atuação do(a) Assistente Social na área Sociojurídica: desafios frente ao avanço e fortalecimento do conservadorismo” e “O exercício profissional na área Sociojurídica: aspectos relevantes da fiscalização”, a ser realizado no auditório da Sede da Defensoria Pública-MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 0579/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 3168/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Primavera do Leste, Poxoréo, Chapada dos Guimarães, Paranatinga e Campo Verde/MT, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR(A) / ASSISTENTE JURÍDICO(A)
De 05.07.2019 à 07.07.2019	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso Assessora Jurídica: Caroline Fonini
De 12.07.2019 à 14.07.2019	Dr. Juliano Botelho de Araújo Assessora Jurídica: Andressa Vieira Santana
De 19.07.2019 à 21.07.2019	Dr. Leandro Fabris Neto Assessora Jurídica: Andressa Vieira Santana
De 26.07.2019 à 28.07.2019	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso Assessora Jurídica: Caroline Fonini
De 02.08.2019 à 04.08.2019	Dr. Leandro Fabris Neto Assessora Jurídica: Andressa Vieira Santana
De 09.08.2019 à 11.08.2019	Dr. Leonardo Frederico Lopes Assessor Jurídico: Luccas Rodrigues Gomes
De 16.08.2019 à 18.08.2019	Dr. Alysson Costa Ourives Assessora Jurídica: Sandra Mara Alves Arana Frazão
De 23.08.2019 à 25.08.2019	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti Assessora Jurídica: Neyla Lorem G. Silveira
De 30.08.2019 à 01.09.2019	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior Assessor Jurídico: Paulo Renato Cardoso Paião
De 06.09.2019 à 08.09.2019	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso Assessora Jurídica: Carolini Fonini
De 13.09.2019 à 15.09.2019	Dr. Juliano Botelho de Araújo Assessora Jurídica: Andressa Vieira Santana
De 20.09.2019 à 22.09.2019	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior Assessor Jurídico: Paulo Renato Cardoso Paião
De 27.09.2019 à 29.09.2019	Dr. Leandro Fabris Neto Assessora Jurídica: Andressa Vieira Santana
De 04.10.2019 à 06.10.2019	Dr. Leonardo Frederico Lopes Assessor Jurídico: Luccas Rodrigues Gomes
De 11.10.2019 à 13.10.2019	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti Assessora Jurídica: Neyla Lorem G. Silveira

De 18.10.2019 à 20.10.2019	Dr. Alysson Costa Ourives Assessora Jurídica: Sandra Mara Alves Arana Frazão
De 25.10.2019 à 27.10.2019	Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso Assessora Jurídica: Caroline Fonini
De 01.11.2019 à 03.11.2019	Dr. Juliano Botelho de Araújo Assessora Jurídica: Andressa Vieira Santana
De 08.11.2019 à 10.11.2019	Dr. Leonardo Frederico Lopes Assessor Jurídico: Luccas Rodrigues Gomes
De 15.11.2019 à 17.11.2019	Dr. Leandro Fabris Neto Assessora Jurídica: Andressa Vieira Santana
De 22.11.2019 à 24.11.2019	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior Assessor Jurídico: Paulo Renato Cardoso Paião
De 29.11.2019 à 01.12.2019	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti Assessora Jurídica: Neyla Lorem G. Silveira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 0580/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº1961/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Defensora Pública Patrícia Vieira dos Santos Fernandes, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública de Primavera do Leste /MT nos dias 26.08.2019 à 30.08.2019, com objetivo de participar do 25º Seminário Internacional de Ciências Criminais, a ser realizado em São Paulo/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 0581/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº3143/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Defensora Pública Tânia Luiza Vizeu Fernandes, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública da Cidade de Campo Novo do Parecis/MT no dia 27.06.2019, com objetivo de participar do Seminário em Defesa Delas, a ser realizado no auditório da Sede da Defensoria Pública cidade de Cuiabá/MT, bem como prestigiar o Casamento Comunitário Gay a ser realizado no dia 28.06.2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos de 27.06.2019, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0582/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº3077/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Defensora Pública Thais Cristina Ferreira Borges, afastamento de suas atividades laborais no dia 27.06.2019, com objetivo de participar do Seminário em Defesa Delas, que ocorrerá no auditório da Sede da Defensoria Pública na cidade de Cuiabá/MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 27.06.2019, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 0583/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº3049/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Defensor Público Silvio Jeferson de Santana, a Defensora Pública Maila Aletea Caetano, e a Servidora Pública Erclia Borges, afastamento de suas atividades laborais no dia 28.06.2019, com objetivo de participar dos trabalhos de eleição da AMDEP, a ser realizado na Sede da Associação na cidade de Cuiabá/MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0562/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº0562/2019/SDPG de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº27531.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 7º CONCEDER** a Servidora Pública Raissa Arruda Aleixo Araújo, matrícula 101088, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.08.2019 à 27.08.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 17.07.2019 à 19.07.2019, 22.07.2019 e 23.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº2776/2019.

**LEIA-SE:**

**Art. 7º CONCEDER** a Servidora Pública Raissa Arruda Aleixo Araújo, matrícula 101088, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.08.2019 à 27.08.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 17.07.2019 à 19.07.2019, 22.07.2019 e 23.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº2776/2019.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0562/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº0562/2019/SDPG de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº27531.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 8º CONCEDER** a Servidora Pública Priscila Soliman Grohs, matrícula 100964, usufruto de 15(quinze) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 22.07.2019 à 05.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº2999/2019.

**LEIA-SE:**

**Art. 8º CONCEDER** a Servidora Pública Priscila Soliman Grohs, matrícula 100964, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 22.07.2019 à 05.08.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº2999/2019.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

## O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.




Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



Selo Total das  
Suas Informações.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo do  
**Mato Grosso**

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA SATÉLITE, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE UP-LINK (SUBIDA E DESCIDA VIA SATÉLITE DE SINAIS DE ÁUDIO E VIDEO DE TV), PARA ATENDER A TV ASSEMBLEIA - MATO GROSSO EM SEUS CANAIS: 30.1, 30.2, 32.2, 330.1 e 10 e 16 A CABO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor conforme tabela abaixo	LOTE	VALOR UNITARIO
Empresa vencedora	ÚNICO	I - R\$ 21.450,00
C. L. CHACON - ME CNPJ: 06.123.977/0001-82		II - R\$ 21.450,00
		III - R\$ 22.760,00

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Eduardo Botelho - Presidente

Max Joel Russi - 1º Secretário

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2019

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de junho 2019, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 12 de julho de 2019, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de julho de 2019, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2019

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de junho 2019, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 12 de julho de 2019, às 14:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 12 de julho de 2019, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de julho de 2019, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2019

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de junho 2019, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 15 de julho de 2019, às 14:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura

das propostas: dia 15 de julho de 2019, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de julho de 2019, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de reposição para a varredeira CVR-600. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 051/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: AUTO POSTO HB LTDA, com o valor total de R\$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais) e POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA com o valor total de R\$ 1.485.900,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

ABERTURA: 15 de julho de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 15 de julho às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE,

Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)  
Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

**OBJETO: CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E PARA LOCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **GELOCI ROQUE GELESKI, CNPJ Nº 08.962.275/0001-18**  
Profissional: GELOCI ROQUE GELESKI, CPF Nº 361.992.300-00  
documento de identidade nº 14280574 SSP MT  
CRECI 3798

Mais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 27 de Junho de 2019.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**  
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 062/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO: a empresa JOSÉ BOHER DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 17.551.794/0001-84, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 858.400,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.551.794/0001-84, foi vencedora do lote 06 com o total de R\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais); ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.942.493/0001-06, vencedora do lote 05 como total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Os lotes 03 e 04 resultaram em desertos. Campo Verde, 27 de junho de 2019. Leila Gubert - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019- SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2019, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider - MT.** Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	35, 60 e 66	52.253,99
ITACA EIRELI EPP	42	8.375,88
JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME	07, 09, 13, 27, 32, 33, 34, 46, 47, 51 e 82	301.170,00
KHARISMA COMERCIAL LTDA EPP	53	5.237,45
MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	39	12.667,60
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 54, 56, 67, 71, 80, 85, 88, 89, 92 e 94	139.377,20

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 17, 48, 57, 62, 68, 69, 72, 81, 83, 87, 90, 91 e 93	315.451,46
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME	37	1.927,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP	10, 18, 24, 28, 29, 30, 31, 49, 59, 63, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79	282.404,00

Colider/MT, 27 de junho de 2019

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Extrato do Contrato: nº 045/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP.  
Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma Parcial da Cobertura do Paço Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 21.381,47 (Vinte um mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Data de assinatura: 25/06/2019

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 175/2019

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 17.180,55 (Dezesseis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes da marca Labtest no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaúba/MT, 27 de Junho de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE JULHO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS**

**MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 17 DE JULHO DE 2019**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, 27 de junho de 2019.

**Juliane Presotto**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2019

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha (GLP), visando atender as secretarias deste Município. **Data e Hora de Abertura:** 12-07-2019 às 08:00hs. O Edital e Informações: No setor de Licitações. E-mail: [licitacao@juscimeira.mt.gov.br](mailto:licitacao@juscimeira.mt.gov.br) ou 66 3412-1371.

Juscimeira/MT, 27 de junho de 2019.

**Diva Maria Santos Trindade - Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar do 2º semestre de 2019 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT. Data: 06 de Junho de 2019. Empresas Vencedoras: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, com os itens 073 e 074 no valor total de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais); MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -EPP com os itens 024, 036, 090 e 122 no valor total de R\$ 5.792,40 (cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME com os itens 023, 054 e 077 com valor total de R\$ 2.697,20 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos); LAMPUGNANI E GOBBI LTDA -ME com os itens 003, 004, 005, 012, 013, 020, 022, 025, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 052, 058, 063, 071, 081, 084, 087, 089, 091, 095, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 113, 115, 124, 125,127, 128, 129, com valor total de R\$ 227.378,80 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI com os itens 007, 010, 018, 033, 034, 059, 065, 068, 078, 098, 120 e 126 com valor total de R\$ 348.571,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA com o item 070 com valor total de R\$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais); H. H. MAFISSONI EIRELI com os itens 029 e 030 com valor total R\$ 81.270,00 (oitenta e um mil e duzentos e setenta reais); JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI - ME com os itens 001, 002, 006, 008, 014, 015, 019, 021, 026, 031, 032, 047, 049, 051, 053, 055, 060, 061, 062, 066, 067, 076, 079, 082, 083, 085, 086, 093, 099, 105, 106, 107, 109, 112, 116, 117, 118, 121 e 130 com valor total R\$ 822.099,52 (oitocentos e vinte dois mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); M. A. E COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME com os itens 09, 011, 017, 027, 028, 043, 045, 046, 048, 064, 069, 072, 094, 096, 097, 104 e 123 com o valor total de R\$ 53.021,65 (cinquenta e três mil e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos); NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI com os itens 057, 088, 092 e 108 com valor total de R\$ 10.847,24 (dez mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Restando os itens 016, 044, 050, 056, 075, 080, 114 e 119 "FRACASSADOS".

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de Junho de 2019.

**Jéssica Regina Wohleberg**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL". Maiores informações através do Edital nº. 080/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá - MT, 27 de junho de 2019.

**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**  
- Pregoeira Oficial -

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2019 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que fica RETIFICADO para o próximo dia 16 de JULHO de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores informações através do Edital nº. 073/2019, que está disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 27 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2019 -

Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**. Maiores informações através do Edital nº. 082/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 27 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de julho de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 081/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 27 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de julho 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA

DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 083/2019, que está disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 27 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 031/2019 No dia 12/07/2019 às 13:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, NOS ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PERÍMETROS E QUILOMETRAGENS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e materiais de consumo com ordens judiciais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITEM	VLR. TOTAL ADJUDICADO
J D DE ANDRADE DROGARIA - ME	1,4,5,6,15,20,24,27,30,34,35,37,38,40,45,48,54,55,58,60,68,70,71,72,85,86,89,91,92,94,96,103,110,111,112,116,117,119,125,127.	822.058,78
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - ME	7,13,18,23,33,36,50,51,52,53,57,65,67,69,75,76,77,79,80,83,84,87,90,95,100,101,102,104,105,114,120,122,124,128,129,130.	106.698,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de junho de 2019.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 057/2019.** O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para os animais do Abrigo Municipal de Cães e Gatos. Da qual foi vencedora a empresa **GENTIL ORLANDO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.355.045/0001-44, Itens 6753, 187397, 199901, 202553, 220614, 823672, 823674, 823680, 823691, 823699, 823702, 823714, 823746, no valor de **R\$ 23.391,50**. Foram fracassados os itens: 826941, 830964. O representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 27 de Junho de 2019.

Eduardo Henrique Correia Miller  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 056/2019.** O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 18 de Junho 2019, com início às 13:55, tendo como objeto aquisição de bloqueador solar, uniforme, tatames, colchonetes e roupa hospitalar. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 832121, **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 12.309.536/0001-72 no valor de R\$ 18.489,90; Itens 8271, 230806, 829925, 831593, 831594,

Municipal de Nova Bandeirantes - MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br). Nova Bandeirantes/MT, 27 de junho de 2019.

**Bruna Neiverth - Pregoeira Oficial**

**Decreto nº 250/2017**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2019, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados pelos agentes de comunitários de Saúde (ACS) do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	02	1.599,60
K. O. A. DREHMER - ME	01	23.608,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Junho de 2019.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial

Publique-se

832123, 832420, 832708, **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 08.711.005/0001-34 no valor de R\$ 60.870,00; Itens 823128, 826170, 828317, 831595, 832120, **IMPACTO INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 08.952.092/0001-11 no valor de R\$ 28.773,80; Itens 228417, 832418, 832419, **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 17.874.189/0001-44 no valor de R\$ 25.150,00. Foram fracassados os itens: 223679, 210629, 826168, 832119, 832197, 832430. NOVA MUTUM - MT, 26 de Junho de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Presencial nº 068/2019** - O Município de Nova Mutum, comunica que houve alteração no do aviso de publicação, publicado no Diário Oficial do Estado e Diário do Estado no dia 27.06.2019 e divulgado e publicado no Diário Oficial de Contas ( TCE/MT ) nos dias 27 e 28.06.2019, respectivamente. **Onde se Lê: Pregão Presencial nº 069/2019, deve se ler: Pregão Presencial nº 068/2019.** Esta licitação como objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos escolares, e para máquina e veículos pesados da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>, ou pelo telefone \*\* 65 3308

5400 - Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou ainda pelo e-mail: carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br. Nova Mutum - MT, 27 de junho de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2019** - Objeto: contratação de empresa especializada em software de gestão pública para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão de ouvidoria e gestão das atividades de unidade de controle interno. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 17 de julho de 2019. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), e ou telefone \*\*65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 27 de junho de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2019** - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: aquisição de aviamentos, tecidos e itens de artesanato para atender os projetos sociais e Secretarias Municipais - Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 16 de julho de 2019. HORÁRIO: 08h00min LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou telefone \*\* 65 3308 5400 ou junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br. Nova Mutum - MT, 27 de junho de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 29/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA -MT. As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na íntegra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT. A abertura do certame está prevista para as 14h00min do dia 18 de julho de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Nova Olímpia/MT, 27 de junho de 2019.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 058/2019

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120021/2019/PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. FORNECEDORES REGISTRADOS Empresa, CARLOS VITOR DOS SANTOS, ( MARRECO KALU PINTURAS), inscrita no CNPJ: 17.616.378/0001-17, localizada na rua trinta e dois nº 253, Bairro Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia MT- CEP 78370-000, representada pelo Sr. CARLOS VITOR DOS SANTOS, portador do RG: 480.623 SSP/MT e o CPF: 353.575.331-72, registra se também o preço da Empresa JOSE GOMES DOS SANTOS, (PICASSO ARTES) inscrita no CNPJ: 17.618.481/0001-04, localizada na rua trinta e dois quadra 24 lote 14, sem nº, Bairro Jardim das oliveiras, Nova Olímpia MT, representada nesse ato

pelo SR. JOSE GOMES DOS SANTOS, portador do RG: 11413026 SSP/MT, e o CPF: 822.011.611-00.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CARLOS VITOR DOS SANTOS, (MARRECO KALU PINTURAS), CNPJ: 17.616.378/0001-17	R\$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais)
JOSE GOMES DOS SANTOS, (PICASSO ARTES) CNPJ: 17.618.481/0001-04	R\$ 131.060,00 (cento e trinta e um mil e sessenta reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$343.860,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. VIGENCIA: 27/06/2019 ATE 27/06/2020.

Nova Olímpia, 27 de junho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL  
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 - DATA 27/06/19 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÁ - MT - CONTRATADO: LUCENIL ATAIDE CARVALHO SILVA - CPF: 835.487.501-68 - OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS QUARTA, QUINTA E OITAVA QUANTO AO PRAZO/VIGENCIA E VALOR - VIGENCIA: 30/08/2019 - VALOR: 2.000,00.  
RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2.019, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br). Nova Xavantina - MT, 27 de junho de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2019, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME PROJETO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08h00min do dia 10 de Julho de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 27 de Junho de 2019.

**EMERSON NUNES FREITAS**  
Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Aviso de Licitação. PL 030 Tomada de Preços nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para realizar obras de drenagem urbana na Rua Dalvina Souza Santos. Abertura dos envelopes: 16/07/2019, a partir das 08hs. Edital: [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) Em 27/06/2019. Claynton Chaves de Oliveira. Presidente/CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2019 - Registro de Preço - do tipo menor preço OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 18/07/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte / MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2019 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Manilhas para Bueiros ( tubos de Concretos) e Galerias, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/07/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte / MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2019 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de BATERIAS AUTOMOTIVAS, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/07/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

#### TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 26 de junho de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de julho de 2019 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2019**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONTRATO REPASSE Nº 871810/2018/MTUR/CAIXA**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura. Rio Branco - MT, 26 de junho de 2019.

**VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES - Presidente da CPL**

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

#### TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 27 de junho de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de julho de 2019 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 004/2019**, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de saneamento básico no município de Rio Branco - MT, na modalidade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM RIO BRANCO - MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e **CONVÊNIO FUNASA Nº EP 0043/2013**, (saldo remanescente) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este não reembolsável". Rio Branco - MT, 27 de junho de 2019.

**Vanderléia Rodrigues Alves - Presidente da CPL**

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 075/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Abastecimento de Água Potável"**. A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **16/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail [cplrondolandia1720@hotmail.com](mailto:cplrondolandia1720@hotmail.com), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2019

**Keila Taiane Nascimento Freire**

Pregoeira Oficial Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, torna **Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 084/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológico, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde**”. A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia:17/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

**Rondolândia - MT, 27 de Junho de 2019**

**Keila Taiane Nascimento Freire**  
Pregoeira Oficial Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

**Publicar-65-99228-9990**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 14/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADOS NA RUA SETE DE SETEMBRO, VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa: **UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA** no valor total da obra de R\$ 1.262.433,11 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos).

**Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2019**

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente de Comissão de Licitação

**AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro **SUSPENDE** temporariamente a licitação em epígrafe marcada para o dia **02/07/2019 às 09h30 (horário de Brasília)**, considerando a necessidade de **análise de impugnações** ao Edital e Anexos, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Nesse sentido comunicamos que publicaremos nova data para realização da sessão para participação dos interessados ao certame.

**Rondonópolis-MT, 27 de Junho de 2019**  
**José Eduardo de Souza Siqueira**  
Pregoeiro  
**Leandro J. de Pádua Arduini**  
Secretário de Administração

**Publicar-65-99228-9990**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRPO** Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019** com o objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de material odontológico atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 19 de junho 2019 as 09:00 hrs. Os representantes das empresas abdicaram o interesse de manifestar recurso administrativo. esta, sagrou-se vencedoras as empresas: **FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90, valor total dos itens R\$ 547.039,00 ; **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04 valor total dos itens R\$ 646.273, **BH COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, valor total dos itens 50.225,00, **RINALDI & COGO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 valor total dos itens 307.447,50, **CIRURGICA GONCALVES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 valor total dos itens 66.553,00, **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 valor total dos itens 146.188,00, encontra no auto processual valor unitário e marca de todos os itens adjudicados. Itens de foram fracassados 25,30,39,44,45,62, 114,131,139,140,188,214,215,224,226. Santo Antônio do Leverger - MT, 19 de Junho de 2019. Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPort. 039/GP/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2019; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO “PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 09/07/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos - MT, 26 de Junho de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 26/2019, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.411.575/0001-71, vencedor de todos itens no valor global de R\$ 109.500,00. Vale de São Domingos - MT, 27 de Junho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 33/2019; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA: 11/07/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site [www.valedesaodomingos.mt.gov.br](http://www.valedesaodomingos.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos - MT, 27 de Junho de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### CONCURSO PÚBLICO 01/2018.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2019

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, tendo em vista a Homologação de Resultado final do Concurso Público 01/2018, dado pelo Decreto 03/2018, publicado na edição de nº 3.129, no dia 20/12/2018, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e na edição de nº 27405, de 19/12/2018, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente tornar pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público 001/2018, para assumir a vaga abaixo descrito, nos termos da Lei Municipal de 02/2005, e Lei complementar Municipal de nº 02/2005.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
22849	JOHNNY LUCAS TAQUES DE MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO	1º

O convocado deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Itanhanga, sito Rua Murici, nº 118, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe a Lei Complementar 002/2005, no horário das 13h30min às 17h30min, munido dos seguintes documentos conforme disposto nos itens **7.4. a 7.4.20**, do edital de Concurso Público de nº 01/2018.

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

**Cópia legível, acompanhada de original para autenticação por servidor público.**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; e se não tiver pode ser certidão cartório eleitoral.
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e ou certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial; ou comprovante de endereço no nome do candidato (água, luz, telefone fixo)

#### ORIGINAIS

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de Bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), com data a partir da publicação deste edital.

Solicitação de prorrogação de prazo de posse, nos termos da Lei complementar Municipal de nº 02/2005, art. 24 § 2º.

**A não apresentação de todos os documentos constantes nos termos do Edital, e o não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itanhanga- MT, convocar imediatamente o(s) posterior (es) obedecendo a ordem de classificação.**

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 27 de junho de 2019.

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**  
Presidente  
Câmara Municipal de Itanhanga.

BAIXE O APLICATIVO E ACOMPANHE OS SORTEIOS.

## O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.




Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



Selo Total das Suas Informações



SEFAZ  
Secretaria de Estado de Fazenda

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

### COMUNICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

**DAVID BRUNO SANTOS DA SILVA**, portador da CTPS 3691806 Série 003-0 / CE. Considerando que V. Sa. Não comparece ao trabalho desde o dia 15/05/2019 não apresentando nenhum atestado médico e tampouco entrou em contato com a empresa para justificar suas ausências. Considerando que foi encaminhada notificação, direcionada ao endereço fornecido na empresa, para comparecer ao trabalho, entretanto retornou com aviso de endereço: não existe o numero indicado. Vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra i, da CLT, que consideramos sua atitude como **abandono de emprego**. Favor comparecer a Empresa Apulus Engenharia Eireli com sede na Av. Fernando Correa da Costa nº 4149 - Cuiabá- MT, Departamento De Pessoal no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o será realizado seu desligamento desta empresa. Pedimos que leve sua CTPS para as devidas anotações, bem como os uniformes da empresa em seu poder.

Cuiabá - MT 25/06/19

**POSTO TIO HELIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.476.433/0001-89 torna a público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT** a **Licença de Operação** para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, churrascaria e Lava jato Localizada à Avenida dos Pioneiros nº1380 CEP: 78.573-000 Bairro Comercial dos Pioneiros Tapurah - MT.

**CENTERLAB LABORATORIO LTDA**, CNPJ Nº 25.912.390/0001-05 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios) e Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.** Na Avenida Mato Grosso, nº 123, Centro, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°39'51.4"S 52°21'15.8"W.

**UNIVERSAL QUÍMICA LTDA EPP**, CNPJ Nº 03.794.560/0001-53, torna público que requerer junto a secretaria do meio ambiente (SEMA/MT) em conformidade com o termo de referência padrão Nº 14, Cadastro de captação insignificante de Água subterrânea, de 01 poço tubular nas coordenadas geográficas latitude S 15°39'25.1" e longitude W 56°09'26.7" localizado na Rua Tenente J. Cunha Pires, S/N bairro Marajoara, Várzea Grande-MT.

**TRR RIO BONITO TRANSP. REV. E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.** Torna público que requere a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação (LO), atividade com. atac. de comb. realizado por transp. retalhista (TRR), Av. Hamburgo, s/n, Setor Zona de Expansão Ind., Porto dos Gaúchos/MT. CNPJ: 00.579.990/0004-07. Não EIA/RIMA.

**TRR RIO BONITO TRANSP. REV. E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.** Torna público que requere a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), atividade com. atac. de comb. realizado por transp. retalhista (TRR), Rua São Jose, n.º 1.973, 1ª Etapa., Industrial, Sorriso/MT. CNPJ: 00.579.990/0003-26. Não EIA/RIMA.

N. L. LEAL & CIA LTDA - CNPJ: 30.163.348/0001-60, localizada no Município de Alta Floresta/MT, Rodovia MT-325, S/N, Jardim Universitário. Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Serraria com desdobramento de madeira e comércio atacadista de madeira e derivados. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**S. S. MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA**, CNPJ nº 19.072.571/0001-60, torna público que requereu Junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para a atividade principal: Serrarias com desdobramento de madeira, localizado na Rua Fabiana, Jardim Tropical, S/N, município de Nova Maringá-MT.

ABJ COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 10.915.101/0003-08, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de uso de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Primavera do Leste - MT, PARQUE INDUSTRIAL, RUA SILVESTRE KUCHILA, número 300, Latitude 15° 34' 30,69" e Longitude 54° 18' 52,45".

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CIDADE LTDA**, com **CNPJ: 05.359.775/0001-71**, torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Renovação Licença de Operação para funcionamento de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado na Avenida Júlio Campos, No 600, Centro, no município de Água Boa/MT.

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA BOA LTDA**, com **CNPJ: 01.514.992/0001-38**, torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Renovação Licença de Operação para funcionamento de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado na Rua 01, No 680, Centro, no município de Água Boa/MT.

A empresa **MORADA DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ: 21.415.777/0001-97, torna público que requereu junto SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA), a RENOVAÇÃO da Licença de Instalação (LI), para o RESIDENCIAL MORADA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, localizado no município de Nova Xavantina-MT.

MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA, CNPJ: 04.972.469/0003-05, torna público que requereu junto a SEMA/MT a alteração de outorga de água subterrânea, onde, solicita a inclusão de um poço tubular profundo na portaria de outorga em vigência. O poço está localizado no município de NOVA MUTUM/ MT, Zona Rural, BR 163, KM 663, MAIS 30 KM À ESQUERDA, FAZENDA MAFRA. Poço 3: Latitude 13° 26' 3.06" e Longitude 56° 18' 35.40".

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MT

#### PORTARIA CREF Nº 061/2019, de 27 de junho de 2019.

**Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 059/2019, de 24 de junho de 2019.**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso - CREF 17/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 40, do Estatuto do CREF17/MT, a Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998 e o Plenário, **RESOLVE**:

**Art.1º**- RETIFICAR a Portaria nº 059/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Portanto, **leia-se**:

**Art.2º**- Designar pela substituição de funcionária e nomeação do funcionário, ambos abaixo mencionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, que, sob a coordenação da Presidente da CPL, conduzirá os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços destinados as operações do CREF17/MT.

#### **Substituir a Funcionária**

Marina Karla da Silva de Oliveira

#### **Nomear o funcionário**

Rodrigo Calmon Reis

**Art.3º**- Todos os membros da Comissão de Licitação ficarão responsáveis pela habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, bem como pelo processamento e julgamento das propostas juntamente com a Assessoria Jurídica, de forma a atender todos os requisitos e disposições previstas na Lei de Licitação nº 8.666/93.

**Art.4º**- O pagamento da Gratificação Especial será devido aos membros que efetivamente participarem ou atuarem na Comissão de Licitação e equipe de apoio ao Pregão, incluindo o seu Presidente/Pregoeiro e terá o valor único e igual para todos os membros R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art.5º**- Será devido o pagamento da Gratificação ao membro suplente quando formalmente designado para substituição de membro efetivo, nos casos de impedimentos previstos na Lei Complementar nº 46/94, art. 57, I, II e III, art. 115 e no art. 122 I, II, III, IV e X.

**Art.6º**- Considerando a nomeação supracitada, resolve nomear como membros da equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, desta Administração, os servidores GEIZE CRISTINE FONSECA BORGES e RODRIGO CALMON REIS.

**Art.7º**- Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art.8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019 revogando as disposições em contrário. Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO EILERT  
PRESIDENTE DO CREF17/MT

**C. GRANOSKI - EPP - CNPJ: 17.262.412/0001-00** - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, as Licença Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento e Beneficiamento de Madeiras, localizada na Rodovia BR-163, s/nº, Km 925, Perímetro Urbano, no município de Itaúba -MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas Prestadoras de Serviço na Área de Saúde do Estado de Mato Grosso - FEHOSMT, nos termos do disposto no Estatuto Social, convoca os associados da entidade para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na data de 04 de julho de 2019, quinta - feira, as 16:00 horas em primeira convocação, ou as 16:30 horas em segunda convocação, na sala de reuniões do Hospital e Maternidade Santa Helena situado a Av. Marechal Deodoro, Araés, em Cuiabá, com a seguinte pauta:

- 1) - Situação da Santa Casa de Cuiabá;
- 2) - Situação da Saúde no Município e Estado;
- 3) - Alteração de endereço da sede da Fehosmt;
- 4) - Assuntos Gerais

Cuiabá, 28 de junho de 2019.

Hélio Marcelo Pesenti Sandrin  
Presidente

**S.R. DORNELES BORRACHARIA** - CNPJ: **33.452.432/0001-92**, localizado na Av. Idemar Riedi, Nº 8450 - Bairro: Industrial 1º Etapa, pertencente ao município de SORRISO-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com ramo de Atividade: **Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;** não foi determinado EIA-RIMA. (MR Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho - Projetos Bombeiro) - Tel: **(066) - 99612-7413**.

**GUIMARAES NORTE SERVICOS MECANICOS - EIRELI** - CNPJ: **10.722.472/0001-01**, localizado na Rua São Jose, Nº 763 - Bairro: Industrial 1º Etapa, pertencente ao município de SORRISO-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, as Renovação da Licença de Operação, com ramo de Atividade: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Serviços de tratamento e revestimento em metais;** não foi determinado EIA-RIMA. (MR Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho - Projetos Bombeiro) - Tel: **(066) - 99612-7413**.

RUSSI E RUSSI LTDA, CNPJ nº 36.958.262/0001-00, torna público que requereu junto à (SEMA) SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 308857/2014, da RUSSI E RUSSI LTDA, localizada no município de JACIARA/MT, para a atividade - **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES..** - DA ROCHA ENGENHARIA AMBIENTAL E ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO (66) 3498-3121.

A Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta - COOPERALFA, CNPJ 11.219.803/0001-58, torna pulico que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), das Fazenda Santa Matilde/Fazenda Água, situadas na zona rural do município de Apiacás/MT, para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 91,53 ha. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JOÃO DARCI GIUSTI**, CPF Nº 334.011.529-04, Torna-se público que requereu a SEMA- Secretaria do Estado de Meio Ambiente a ampliação da LP- Licença Prévia, LI- Licença de Instalação com Alteração da razão social na Renovação da Licença de Operação para atividade de Armazéns gerais (Emissão de Warrant) localizado no lote n.º 25 no bairro Jussara no município de Sinop- Estado de Mato Grosso.  
Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

POSTO RUSSI LTDA, CNPJ nº 03.894.591/0001-86, torna público que requereu junto à (SEMA) SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 311401/2015, da POSTO RUSSI LTDA - POSTO MESAPE, localizada no município de SÃO PEDRO DA CIPA /MT, para a atividade - **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES..** - DA ROCHA ENGENHARIA AMBIENTAL E ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO (66) 3498-3121.

**COMODORO ENERGÉTICA S.A. CNPJ: 10.655.003/0001-17**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMA-MT a renovação da **LI (Licença de Instalação)** da PCH Comodoro, para geração de energia elétrica, situada no Rio Juína, Bacia Amazônica, divisa entre os municípios de Campos de Júlio e Comodoro, Cep: 78.307-000, localizado no município de Campos de Júlio-MT. Coordenadas Geográficas. W: 59:26:58,20 S: 13:48:52,70.  
Não foi determinado EIA/RIMA.

**PRESENTE DE DEUS ENERGÉTICA S.A. CNPJ: 10.655.216/0001-49**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMA-MT a renovação da **LI (Licença de Instalação)** da PCH Presente de Deus, para geração de energia elétrica, situada no Rio Juína, Bacia Amazônica, divisa entre os municípios de Campos de Júlio e Comodoro, Cep: 78.307-000, localizado no município de Campos de Júlio-MT. Coordenadas Geográficas. W: 59:25:56,20 S: 13:51:31,30.  
Não foi determinado EIA/RIMA.

**EDIVAN ALVES DA SILVA**, CNPJ Nº 08.900.800/0001-70 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados**, na Avenida Ministro Joao Alberto, nº 775, Centro, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°40'43.1"S 52°21'27.3"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

A Plaenge Empreendimentos Ltda, CNPJ. 78.638.061/0003-38 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Instalação para atividade de Edifício Residencial Multifamiliar denominado Bravie, localizado na Avenida E, nº 138, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá - MT.

**Carlos Alberto Polato**, CPF: 266.116.001-91, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação (LO) para atividade de Irrigação, sendo 05 equipamentos do tipo "Pivô Central" com área total de 815,00 hectares, na Fazenda Modelo, município de Primavera do Leste - MT. Coordenadas da sede: 15°14'00,57" S, 54°22'13,80" O.

VANESSA RODRIGUES RIBEIRO 02530648131 "R L Lava Jato" (CNPJ 33.500.889/0001-25), torna público que requereu junto à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Lavagem de Veículos, instalado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 1617, Quadra 10, Lote 16-7, Vila Marinópolis, município de Rondonópolis/MT.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso - SINPRF/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 19, inciso I e 23, inciso VII, **CONVOCA** a todos os sindicalizados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE a ser realizada no **Auditório da 2ª Superintendência Regional PRF**,

situada na Rua Joaquim Murtinho 1400, Bairro Centro Sul, no **dia 08 de julho de 2019, (segunda-feria), às 14h00** em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 14h30min independentemente do número de sindicalizados presentes para tratar da seguinte pauta do dia:

- I- Alienação da sede do SINPRF/MT para quitação da aquisição do imóvel novo e compra do sistema de energia elétrica.
- II- Aquisição do terreno ao lado do SINPRF/MT.

**A presente convocação é restrita aos sindicalizados.**

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019



**ATILA DOS PASSOS CALONGA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
SINPRF-MT

**AGRO PECAS E SERVIÇOS MATO GROSSO EIRELI** (CNPJ 03.264.868/0001-97), torna público que requereu junto à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, instalado na Rua Congonhas, nº 222, Q. 11 / L. 9/10, Vila Rica, município de Rondonópolis/MT.

**LÍDER MOTO PEÇAS EIRELI - LÍDER MOTO PEÇAS.** Inscrita no CNPJ Nº 11.645.232/0001-13, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Renovação da Licença de Operação (LO) para a operação de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Oficina Mecânica), localizada no Centro, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - Sintecomp, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da Empresa HSBR Soluções e Serviços LTDA, CNPJ: 12.192.602/0003-39, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no Canteiro de Obra na Estrada Triângulo s/nº, Cep: 78.515-000, em Nova Canaã do Norte-MT, às 07hs00min no dia 03/07/2019, primeira convocação e se não houver quórum, uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Acordo Coletivo de Trabalho.
- Assuntos Gerais.

Adão Pereira Julião  
- Presidente -

**VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 06.233.034/0003-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para ampliação e renovação da Licença de Operação nº 024/SEMMEA/2016, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, localizada na Avenida Lions Internacional nº 1.081-W, município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.  
Ambiserra Assessoria e Consultoria Ambiental (65) 9.9962-4536.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINPAIG/MT-Sindicato dos Profissionais da Área Instrumental do Governo do Estado de Mato Grosso, representante da Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o n. 07.327.228/0001-30, e Código Sindical junto ao MTE (Carta Sindical) sob nº 921.000.000.27060-9 por seu Presidente, Sr. Edmundo César Cícero Leite, vem, CONVOCAR todos os servidores públicos da Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de Julho de 2019 (terça-feira), na área da entrada do saguão principal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá/MT, cito a Av André Maggi, nº 06, Centro Político Administrativo, a iniciar-se as 08:00 hs da manhã a primeira convocação, e as 08:15h em segunda

e última convocação. Tal assembleia se torna necessária em função do cumprimento das disposições contidas no Estatuto da entidade para discussão da seguinte pauta:

- 1) Atraso no pagamento dos salários;
- 2) Não cumprimento da LEI nº 10.572/2017 (RGA 2018/2019);
- 3) Debate e Deliberação sobre acompanhamento da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2019/2020 que se realizará as 09 da manhã do mesmo dia 02/07 (terça-feira)

Cuiabá 27 junho de 2019.  
EDMUNDO CÉSAR CÍCERO LEITE  
Presidente do SINPAIG/MT

**NORMA FAUSTINO DA CRUZ, RG nº1517856-0- SSP-MT,** através do seu responsável técnico Loivo de Brum Castro, Gestor Ambiental, CREA MT 041731 no cumprimento do provimento 040/2016 da CGJMT e Resolução Nº 85/2014 CONSEMA/MT, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, o pedido LP (licença prévia) e LI (licença de instalação) referente a instituição e convenção de condomínio residencial do localizado na Rua Dorvalino Minozzo, lote urbano nº 02 da Quadra 217 com área construída de de 288,18 m² no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT.

**João Carlos Ongaratto,** CPF: 633.469.400-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADS** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização e Licença Prévia, para construção de obra comercial, localizada Avenida Carmindo de Campos, nº 2496, quadra 27, lembrados lotes 11, 12 e 18, Bairro Grande Terceiro, município de Cuiabá - MT.

**CROFFIELD DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS - LDTA,** CNPJ **17.605.035/0004-08,** torna público que requereu a **SEMA-MT,** a **alteração de razão social** da **LO** para o serviço de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo de solo em Nova Mutum - MT. Não foi determinado EIA. (**GeoAmbiental** - Topografia, Georreferenciamento, Assessoria Ambiental. 065-999842912).

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ITALLIAN LTDA - CNPJ 10.227.415/0001-56.** ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA, CAMPO REAL, CAMPO VERDE - MT CEP: 78.840-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA-MT, RENOVAÇÃO DE LO COM ALTERAÇÃO DE DADOS PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COM LICENÇA VALIDA ATÉ 14/07/2019.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**ELVIO ZANINI,** CPF: 021.535.219-04, torna público que requereu junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para desenvolver atividade de irrigação por aspersão na Agropecuária Nossa Senhora Aparecida, na zona rural do município de Vila Rica - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**CELESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA,** torna público que requere a Sema - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, (LP) licença prévia, (LI) licença de Instalação e licença de operação (LO), para atividade serraria com desdobramento de madeira em bruto ( serraria e beneficiamento de madeiras ), estrada Rosalia, s/n, lote 625/a-3, chácaras Sinop, Sinop/MT, CNPJ 33.813.196/0001-92. Não EIA/RIMA.

**ELETRO SINOP MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** torna público que requere a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, (LP) licença prévia, (LI) licença de Instalação e licença de operação (LO), para atividade manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, rua Sebastiana Destefani, 97, setor industrial, Sinop/MT, CNPJ 01.298.892/0001-11. Não EIA/RIMA.

**MADEMARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PVC LTDA,** portador do CNPJ 33.722.109/0001-91, torna público que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO da CGH - Ricardo, 2,26 MW, na zona rural, do município de Garantã do Norte - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Engenheiro Florestal Jonatân Iago Dorneles (66) 99632-6668.

**FÁBIO VIEIRA - MEI,** CNPJ: 32.735.715/0001-89, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de

Instalação - LI e Licença de Operação - LO para o atividades de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, localizado no município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

**TELMA DOLORES RODRIGUES EIRELI**, CNPJ 05.539.974/0001-61, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SINOP, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividades veterinárias e testes e análises técnicas, na Rua dos Cajueiros, 899 - Setor Industrial Norte, Sinop/MT. Engenheira Agrícola e Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

**RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633**

CENTRAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (CNPJ: 13.247.890/0001-82) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a licença de Localização (LL) para a atividade de barracão comercial para locação, situada na Avenida Alzira Santana Nº 82 bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-87

**LOUISDREYFUS COMPANY BRASIL S.A.**, CNPJ 47.067.525/0130-05, torna público que requereu junto a SAMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação -LP e LI de Ampliação, para atividade de Comércio atacadista de Soja - Armazéns gerais (emissão de warrants) no Município de Sorriso/MT. NÃO FOI DETERMINADO EIA/RIMA.

**MARTA DELMONDES PEIXOTO EIRELI "AUTO POSTO VIP"**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da licença de operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Boa Vista, 2423, Residencial Vittorazzi, no município de Lambari do Oeste/MT.

**E BALBINO COSTA - REDE VIP**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da alteração da razão social para **MTSS AUTO POSTO LTDA. - "AUTO POSTO REDE VIP"** e a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua Comandante Costa, 2240, Centro Sul, no município de Cuiabá/MT.

**Águas de Campo Verde S.A.**, CNPJ 04.830.575/0001-92, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia-LP e a Licença de Instalação-LI para ampliação e a renovação da Licença de Operação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Campo Verde-MT

**Águas de Sinop S.A.**, CNPJ 20.930.953/0001-66, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI para ampliação e a renovação da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Sinop - MT.

**Águas de União do Sul S.A.**, CNPJ 01.614.538/0001-59, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de União do Sul - MT.

**Águas de Sorriso S.A.**, CNPJ 04.002.227/0001-27, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação do Sistema de Tratamento de Esgoto São Francisco do Município de Sorriso/MT.

**H. DE ALBUQUERQUE MADEIRAS EIRELI EPP- FENIX MADEIRAS**, CNPJ 24.276.788/0001-21, localizada no Município de Colniza/ MT, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, **Renovação da Licença Operação**. Não foi determinado EIA/RIMA.

**AJA POSTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, CNPJ 26.272.713/0001-06, torna público que requereu à Secretária de Estado e Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental de **Alteração de Razão Social e Renovação do Posto**, localizado na Av. Presidente J. A. da Costa Marques nº 935, Bairro Quilombo, Município de Poconé/MT.



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota  
você ajuda a  
uma instituição  
e ainda concorre  
a mais de 1000  
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe  
o aplicativo para saber  
todas as informações.**

**nota.mt.gov.br**



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2014 -  
CIA 0166346-70.2014.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do presente Contrato originalmente firmado entres as partes".  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 00.482.840/0001-38  
DO ENCERRAMENTO: "Fica estabelecido que o encerramento da execução dos serviços terceirizados de prestação dos serviços continuados de condutores de veículos oficiais do poder judiciário, dar-se-á no dia 25/06/2019."

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 22656-11.2013.811.0002 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO EXECUTADO(A,S): 3D - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA E SHYRLEI MARIA RIGO E ANA PAULA DA SILVA** CITANDO(A,S): Requerido(a): 3D - Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ: 13158177000162, brasileiro(a), Endereço: Rua São Judas Tadeu,89, Bairro: Agua Vermelha, Cidade: Várzea Grande-MT, Requerido(a): Ana Paula da Silva, Cpf: 70463310144, Rg: 13131508 SSP MT Filiação: Angela Maria da Silva, brasileiro(a), casado(a), empresária, Endereço: Rodovia Mario Andreaza, Cond. Rubi, Casa 460, Bairro: Guarita ii, Cidade: Várzea Grande-MT, Requerido(a): Shyrlei Maria Rigo, Cpf: 50310402115 Filiação: , brasileiro(a), casado(a), Endereço: Avenida Governador Julio Campos , 6500,, Bairro: Jardim Maria Izabel, Cidade: Várzea Grande-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/02/2015 VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.969,06 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de busca e apreensão convertida em ação executiva. A empresa demandada e seu interveniente garantidor realizaram, junto ao autor o Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens e outras Avenças, Sob o nº 8300915540, adquirindo um veículo da espécie Caminhão, marca Ford, Modelo Gargo 815 T 4X2 2P Básico 150 DD, cor Branca, ano/modelo 2003/2004, Chassi 9BFV2UHG94BB30595 e Renavam 820797820, Placa HBL 8334. O veículo ficou vinculado pelo autor pela alienação fiduciária como Garantia real e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), parcelados em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.185,79 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) cada uma, com o primeiro vencimento no dia 26/02/2012 e o último no dia 26/01/2014. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcilanyo Denzer Tosi - Técnico Judiciário, digitei. Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2019. Ana Garcia de Moura Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 7508-52.2016.811.0002 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A,S): SJA SUPERMERCADOS EIRELI - EPP (SUPERMERCADO CASA DO POVO) E SAYURI JULIANA AIHA** CITANDO(A,S): Executados(as): Sayuri Juliana Aiha, Cpf: 07297542601, Rg: 12229994 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), empresaria, Endereço: Rua Sebastiao Naves, 645, Bairro: Miranda, Cidade: Araguari-MG, Executados(as): Sja Supermercados Eireli - Epp (Supermercado Casa do Povo), CNPJ: 20469679000170, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Pref. Gonçalo Pedroso de Barros, S/nº, Quadra 26, Lote 18, 19, Bairro: Jardim Itororo, Cidade: Várzea Grande-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/04/2016 VALOR DO DÉBITO: R\$ 32.325,06 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (fres) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Em 10/04/2015, as partes executados firmaram perante a exequente a Cédula de Credito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 009.066.571, no valor financiado de R\$ 35.387,04 (trinta cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), para pagamento em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 6.324,24 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), com o primeiro vencimento em 10/05/2015 e o ultimo vencimento em 10/10/2015. Ocorre que as partes executadas, se encontram inadimplentes desde a 2ª prestação vencida em 10/06/2015, com amortização parcial em conta corrente, constituindo-se em mora perante o exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, restando, por decorrência logica, indubitável a configuração da correlata inadimplência, uma vez que, não horaram com o pagamento da dívida. Ao não saldarem os valores que lhe foram creditados, as partes executadas contraíram perante instituição financeira, uma dívida detalhada conforme o quadro demonstrado nos autos e demonstrativos de evolução da dívida no valor de R\$ 32.325,06 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos). (...) Apesar do intuito e das tentativas da Instituição exequente em receber a importância que lhe á devida, o êxito almejado não fora atingido ante a inercia das partes executadas, razão pela qual, a busca pelo pronunciamento do Poder Judiciário com o ajuizamento deste procedimento executório se qualificou como medida imperativa. ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcilanyo Denzer Tosi - Técnico Judiciário, digitei. Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2019. Ana Paula Garcia de Moura Gestor(a) Judiciario(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDÔNÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 8478-83.2015.811.0003 CÓDIGO: 785605 VLR CAUSA: R\$ 18.087,73 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S/A POLO PASSIVO: MARCO ANTONIO CARDOSO E MARCIA REGINA DA SILVA** Pessoa (s) a ser(em) citadas(s): MARCO ANTONIO CARDOSO (Executados(a)), Cpf: 03373364159, Rg: 21411972, brasileiro(a), solteiro(a), corretor, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) acima qualificados(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo Inicial: O Exequente é credor dos Executados da importância atualizada de R\$ 18.087,73 (dezoito mil, oitenta e sete reais e setenta e três centavos), representada pela inclusa Cédula de Credito Bancário Empréstimo Pessoal, nº 260.844.959, emitida em 30/05/2014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagável em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.218,87 (hum mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete

centavos), cada, vencendo-se a primeira em 30/06/2014, cuja obrigação é líquida, certa e exigível. A dívida e seus acessórios tornaram-se exigível devido ao não pagamento das parcelas vencidas a partir de 30/12/2014, ocasionando o vencimento antecipado da dívida, conforme cláusula 7, estando o crédito assim atualizado e representado, em conformidade com o art. 614, II do CPC e Planilha. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS. Débito Atualizado: R\$ 18.087,73 Honorários Fixados: R\$ 2.000,00 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 20.087,73 Despacho/Decisão: Código nº 785605 Vistos etc. Considerando que as tentativas de citação do devedor MARCO ANTONIO CARDOSO restaram infrutíferas; considerando, ainda, que o feito se arrasta há quase 04 (quatro) anos sem que o credor consiga promover os atos processuais necessários para seu regular andamento, hei por bem deferir a sua citação editalícia, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo

serem observados os comandos do artigo 257 do CPC. Deverá o edital ser publicado em jornal local, de grande circulação, pelo menos duas vezes, em prazo não superior a 10 (dez) dias. Deverá o exequente comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento desta decisão sob pena de extinção. Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 30 de abril de 2019. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUIZA DE DIREITO ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s), executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado da forma da Lei. Eu, Eliete Aparecida da Conceição, digitei. Rondonópolis, 21 de maio de 2019 Luciana Martins da Silva Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

### ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira  
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs  
(65) 3613-8000

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas gripiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda tímbrá o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.”